

PROCOLO
49629/2019

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
06/2020**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços do "botão do pânico" que atendera aos usuários da rede de proteção da Secretaria Municipal de Assistência social, conforme solicitação desta.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 1; Ano: 2020

Número do processo: 0049629/2019

Número do processo: 0049629/2019

Número único: 8FN.H14.380,34

Protocolado em: 18/12/2019 14:11

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Memorando 244/2019-SMAS, com pedido de inexigibilidade de licitação para contratação do Projeto Botão do Pânico.

Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI

CPF do requerente: 748.952.499-72

Endereço: Rua COSTA RICA Nº 436 - CEP: 83823-062

Complemento: casa

Telefone:(41) 3608-7103

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: NAÇÕES

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando
2	Outros
3	Outros
4	Outros
5	Outros
6	Outros
7	Outros

Número



COPIA: FA : 28/2020
PROCESSO : 59



Memorando nº 244/2019.

Fazenda Rio Grande, 13 de Dezembro de 2019.

Ref. Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para o Projeto "Botão do Pânico"

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para execução do Projeto Botão do Pânico: **Instituto Nacional de Tecnologia Preventiva – INTP S/A.**

JUSTIFICATIVA

Justifico a contratação do **Instituto Nacional de Tecnologia Preventiva – INTP S/A**, por se tratar de uma solução de tecnologia, para a qual a empresa detém exclusividade, conforme documentos em anexo.

O Objetivo é resgatar a cidadania feminina ao ofertar meios de assegurar à mulher vítima de violência doméstica e familiar o direito a uma vida sem violência, seja no âmbito público, privado ou social, contribuir para a fiscalização do cumprimento de medidas protetivas de urgência, sendo mais uma medida de enfrentamento à violência contra a mulher, eliminando assim o receio desta em ser procurada pelo autor da violência fornecendo ferramenta eficiente para o chamado da equipe de segurança pública reduzindo assim o tempo de resposta.

Informamos ainda que não existem outras empresas nesses moldes que prestem os serviços.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço a ser adquirido deverá atender plenamente às especificações conforme proposta da empresa, em anexo. O Programa será coordenado pelo Centro de referência Especializada de Assistência Social – CREAS de forma conjunta e articulada com o Poder Judiciário e a Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, que formarão um Comitê Gestor, tendo cada uma atribuição específica, que são:

Compete ao Poder Judiciário: Encaminhar ao CREAS todas as vítimas de violência doméstica com medida protetiva para análise e parecer quanto a necessidade do dispositivo;

Compete ao CREAS: Realizar o estudo social e psicológico, bem como o parecer da necessidade do dispositivo, indicando as demais intervenções e encaminhamento pertinentes a cada caso, com posterior devolutiva ao Judiciário que conseqüentemente informará a Guarda Municipal;





Compete a Guarda municipal: Cadastramento das vítimas e concessão dos dispositivos, viabilizando a execução do programa realizando os seguintes procedimentos:

1. Promover estudo de viabilidade técnica na área de residência e/ou locais frequentados pela mulher para verificação do ideal funcionamento do dispositivo nos referidos locais;
2. Agentes da "Patrulha Maria da Penha" ou Guarda Municipal, capacitados para um atendimento humanizado, qualificado e não discriminatório;
3. Destacar, em regime de prontidão, os operadores do sistema na Central da Guarda Municipal, que realizarão o monitoramento dos DSP's;

Destacar, em regime de prontidão, os agentes da Guarda Municipal que atenderão aos chamados realizados pelas usuárias que receberem os Dispositivos de Segurança Preventiva.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: **1369**.

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim, conforme segue: **Luciano Pena de Oliveira, matrícula nº 352188; Marcos Roberto Cubis, matrícula nº 349237.**

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, de acordo com a execução dos serviços, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

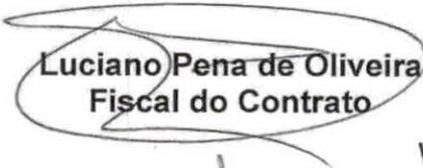
Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente,

Elaborado por:

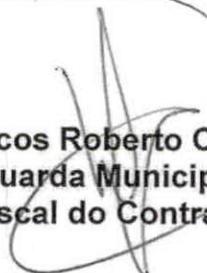

Clovis Panizzi
Técnico Administrativo
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430



Fiscalização:


Luciano Pena de Oliveira
Fiscal do Contrato

Luciano Pena de Oliveira
Coordenador Proteção Especial de
Média Complexidade.
Matricula. 352188


Marcos Roberto Cubis
Guarda Municipal
Fiscal do Contrato

Marcos Roberto Cubis
Guarda Municipal
Chefe DMCI
Mat. 349237

De acordo:


João Rodrigues Feitosa
Secretário Municipal de Defesa Social


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social

Ilmo. Sr.
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para a contratação de empresa para a prestação de serviços do "Botão do Pânico".

JUSTIFICATIVA

O Objetivo é resgatar a cidadania feminina ao ofertar meios de assegurar à mulher vítima de violência doméstica e familiar o direito a uma vida sem violência, seja no âmbito público, privado ou social, contribuir para a fiscalização do cumprimento de medidas protetivas de urgência, sendo mais uma medida de enfrentamento à violência contra a mulher, eliminando assim o receio desta em ser procurada pelo autor da violência fornecendo ferramenta eficiente para o chamado da equipe de segurança pública reduzindo assim o tempo de resposta.

Informamos ainda que não existem outras empresas nesses moldes que prestem os serviços.

OBJETO

A proponente deverá atender aos usuários da Rede de Proteção da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, fornecendo licença de uso do programa em plataforma móvel para uso nos Smartphones com recurso de recebimento e transmissão das informações geradas nos dispositivos das vítimas, com a locação de 50 (cinquenta) dispositivos portáteis de acionamento de socorro (botão do pânico) para as vítimas, com recurso de captação e transmissão de áudio ambiente equipado com chip de telefonia móvel com pacotes de dados.

O início da execução dos serviços deverá ocorrer, no máximo, em 30 (trinta) dias contados a partir da emissão pelo Contratante da Ordem de Serviço e da assinatura do contrato pelo Proponente vencedor.

OBJETIVO GERAL

O programa tem por objetivo ofertar as mulheres em situação de violência doméstica e familiar detentora de medidas Protetivas de Urgência, usuárias dos equipamentos sociais do município de Fazenda rio Grande um dispositivo que seja eficaz, no âmbito das medidas de proteção, possibilitando que a mulher retorne seus compromissos, rotinas e afazeres cotidiano, após o episódio de agressão, evitando a residência da violência doméstica familiar, desmotivando qualquer ação violenta contra a mulher, possibilitando a punição do descumprimento de medida judicial.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica dos interessados exige-se apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de instalação dos equipamentos;
- Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- Efetuar a execução dos serviços dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do Termo de Recebimento Provisório, os servidores competentes farão o recebimento dos serviços descritos no projeto;

À CONTRATADA, caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, e submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes, servidores públicos regularmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993: Luciano Pena de Oliveira, matrícula nº 352188; Marcos Roberto Cubis, matrícula nº 349237.

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A empresa vencedora deverá efetuar a execução dos serviços no local previamente indicado. O Contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, levando em consideração que, conforme demanda e disponibilidade orçamentária e financeira poderão ocorrer outras compras, utilizando-se desse sistema.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, de acordo com a execução do serviço, em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS

O serviço a ser adquirido deverá atender plenamente às especificações conforme proposta da empresa. O Programa será coordenado pelo Centro de referência Especializada de Assistência Social – CREAS de forma conjunta e articulada com o Poder Judiciário e a Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, que formarão um Comitê Gestor, tendo cada um atribuição específica, que são:

Compete ao Poder Judiciário: Encaminhar ao CREAS todas as vítimas de violência doméstica com medida protetiva para análise e parecer quanto a necessidade do dispositivo;

Compete ao CREAS: Realizar o estudo social e psicológico, bem como o parecer da necessidade do dispositivo, indicando as demais intervenções e encaminhamento pertinentes a cada caso, com posterior devolutiva ao Judiciário que conseqüentemente informará a Guarda Municipal;

Compete a Guarda municipal: Cadastramento das vítimas e concessão dos dispositivos, viabilizando a execução do programa realizando os seguintes procedimentos:

1. Promover estudo de viabilidade técnica na área de residência e/ou locais frequentados pela mulher para verificação do ideal funcionamento do dispositivo nos referidos locais;
2. Agentes da “Patrulha Maria da Penha” ou Guarda Municipal, capacitados para um atendimento humanizado, qualificado e não discriminatório;
3. Destacar, em regime de prontidão, os operadores do sistema na Central da Guarda Municipal, que realizarão o monitoramento dos DSP’s;
4. Destacar, em regime de prontidão, os agentes da Guarda Municipal que atenderão aos chamados realizados pelas usuárias que receberem os Dispositivos de Segurança Preventiva.

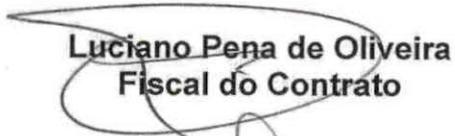
RESPONSABILIDADE DE FORNECIMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela empresa vencedora do certame, conforme proposta em anexo.

Elaborado por:


Clovis Panizzi
Téc. Adm.
Matr. 309430

Fiscalização:


Luciano Pena de Oliveira
Fiscal do Contrato

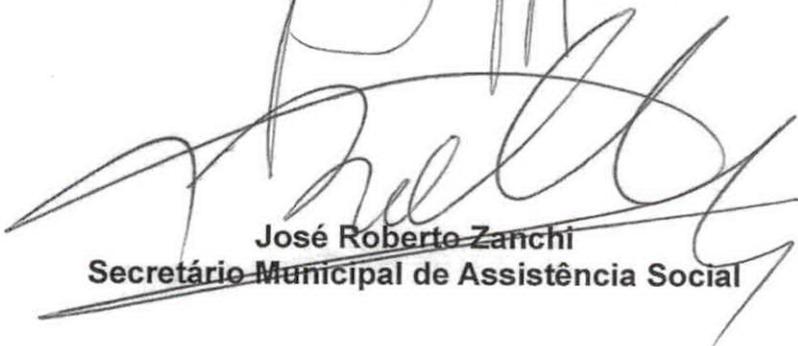
Luciano Pena de Oliveira
Coordenador Proteção Especial de
Média Complexidade.
Matricula. 352188


Marcos Roberto Cubis
Guarda Municipal
Fiscal do Contrato

Marcos Roberto Cubis
Guarda Municipal
Chefe DMCI
Mat. 349237

De acordo:


João Rodrigues Feitosa
Secretário Municipal de Defesa Social


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social



INTP
INSTITUTO NACIONAL DE
TECNOLOGIA PREVENTIVA

À PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
A/C: EXCELENTÍSSIMO PREFEITO SR. MARCIO WOZNIACK



PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA BOTÃO DO PÂNICO® IMPLEMENTADA PELO SOFTWARE SKYBOX® NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA – INTP S/A – pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, n. 595, Ed. Tiffany Center, Torre II, sala 1304, Santa Lúcia, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.056-250, inscrito no CNPJ sob o nº 17.659.315/0001-48, neste ato representado por seus representantes legais, vem pelo presente e nos melhores termos de direito, apresentar proposta de proposta de contratação para prestação de serviços da solução de tecnologia Botão do Pânico® implementada pelo software Skybox® na forma que segue.

I. OBJETO

Implantação e manutenção da Solução de Tecnologia Botão do Pânico® implementada pelo software Skybox® para fiscalização dos acionamentos dos Dispositivos de Segurança Preventiva – DSP's com captação, transmissão e gravação do áudio ambiente e localização dos acionamentos por meio de tecnologia GPS (Sistema de Posicionamento Global), desenvolvidos para promover a celeridade dos atendimentos a serem prestados pelos agentes de segurança em casos de acionamento às vítimas de violência doméstica e familiar, baseados em quantitativos mínimos dentro de nossas possibilidades de atendimento.

Instituto Nacional de Tecnologia Preventiva – INTP S/A

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, 595, Ed. Tiffany Center, Sala 1304, Santa Lúcia, Vitória/ES, 29056-250 - Telefone: (27) 2123-0451 (27) 3201-8139- Email: contato@intp.com.br - Site: www.intp.com.br



II. EXCLUSIVIDADE DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA

A Solução de Tecnologia Botão do Pânico® trata-se de criação de espírito inédita, expressada por conjunto organizado de instruções implementado pelo programa de computador Skybox® apresentados de forma clara e suficientemente descrita em linguagem natural junto à Certidão de Exclusividade da Associação Brasileira de Softwares (Certidão n. 191106/34.870 – emitida com base no registro n. BR 51 2014 000130 0 do INPI) de maneira a possibilitar sua realização pela mesma técnica digital ou análoga que venha funcionar para **FISCALIZAR, RASTREAR E MONITORAR FUNCIONALIDADES DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PREVENTIVA – DSP, POPULARMENTE CONHECIDO COMO BOTÃO DO PÂNICO ATRAVÉS DE MECANISMO UTILIZADO NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR COM BASE NA FISCALIZAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS**, com os seguintes recursos, funções e especificações técnicas gerais:

- 1) *POSSUI BANCO DE DADOS RESPONSÁVEL PELO CADASTRO DE DADOS E ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES DOS USUÁRIOS, DISPOSITIVOS GPRS/GPS, CONTRATOS, ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES CONTRATANTES.*
- 2) *FORNECE RELATÓRIOS GERENCIAIS CONTENDO INFORMAÇÕES DOS USUÁRIOS, STATUS DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PREVENTIVA, QUANTIDADE DE ACIONAMENTOS POR CONTRATO E DEMAIS RELATÓRIOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS.*
- 3) *PERMITE EXPORTAR OS RELATÓRIOS PARA O FORMATO DO TIPO PDF E XLS.*
- 4) *CAPACIDADE DE RECEBER, INTERPRETAR E GRAVAR EM BANCO DE DADOS INFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PREVENTIVA –DSP ELETRÔNICO BASEADO EM TECNOLOGIA GPRS/GPS TRANSMITIDOS PELA REDE MÓVEL GSM ATRAVÉS DE PROTOCOLOS EXCLUSIVOS E DE CANAL DE COMUNICAÇÃO DE DADOS SIGILOSO E CRIPTOGRAFADO.*
- 5) *POSSUI APTIDÃO PARA EVITAR ACESSOS NÃO AUTORIZADOS AOS DADOS. SENDO TODOS OS ACESSOS CRIPTOGRAFADOS ATRAVÉS DE USUÁRIO E SENHA.*
- 6) *POSSUI ESTADO ELEVADO DE MATURAÇÃO DO SOFTWARE COM COMPROVAÇÃO RECONHECIDA ATRAVÉS DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS.*
- 7) *POSSUI MECANISMO AUTOMÁTICO (FAILOVER) QUE RESTABELECE E RESTAURA OS DADOS E APLICAÇÃO WEB NO CASO DE OCORRÊNCIA DE FALHAS, SENDO ESTA FUNCIONALIDADE GARANTIDA ATRAVÉS DE SERVIDORES VIRTUAIS ESPELHADOS MICROSOFT AZURE.*
- 8) *POSSIBILIDADE DE DEFINIR E CUSTOMIZAR AS SEQUÊNCIAS E FUNCIONALIDADES DO PROGRAMA/PLATAFORMA DE ACORDO COM A*

Instituto Nacional de Tecnologia Preventiva – INTP S/A

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, 595, Ed. Tiffany Center, Sala 1304, Santa Lúcia, Vitória/ES, 29056-250 - Telefone: (27) 2123-0451 (27) 3201-8139- Email: contato@intp.com.br - Site: www.intp.com.br



DEMANDA DE CADA CLIENTE, CONSIDERANDO O PÚBLICO ALVO E O TIPO DE USUÁRIO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PREVENTIVA -DSP.

- 9) EXISTÊNCIA DE APLICATIVO MOBILE DISPONÍVEL EM PLATAFORMA ANDROID UTILIZADO NOS SMARTPHONES DOS AGENTES DE SEGURANÇA RESPONSÁVEIS PELO ATENDIMENTO, SOCORRO E/OU ACOMPANHAMENTOS DE ACIONAMENTOS REALIZADOS PELOS USUÁRIOS DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PREVENTIVA – DSP.
- 10) POSSUI CAPACIDADE PARA CAPTAÇÃO, TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO PROVENIENTE DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PREVENTIVA - DSP.
- 11) QUE A SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA BOTÃO DO PÂNICO EXPRESSADA PELO CONJUNTO ORGANIZADO DE INSTRUÇÕES IMPLEMENTADO PELO PROGRAMA DE COMPUTADOR SKYBOX POSSUI AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONALIDADE REFERENTE À APLICAÇÃO **WEB**:
 - a. DISPÕE DE INTERFACE GRÁFICA, ATRAVÉS DA QUAL SÃO APRESENTADOS OS ACIONAMENTOS REALIZADOS PELOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PREVENTIVA - DSP QUANDO SOLICITADO SOCORRO.
 - b. COMUNICAÇÃO DO SERVIDOR COM TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PREVENTIVA - DSPs EM TEMPO REAL, ININTERRUPTAMENTE, ATRAVÉS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS GPRS EXCLUSIVA E CRIPTOGRAFADA.
 - c. TROCA DE INFORMAÇÕES ENTRE SERVIDOR X DISPOSITIVO GPRS COM INTUITO DE DIAGNOSTICAR ESTADO DO EQUIPAMENTO ELETRÔNICO GPS.
 - d. PERMITE A LOCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DO POSICIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PREVENTIVA, QUANDO ACIONADO.
 - e. POSSUI MECANISMO DE ALERTA SONORO QUANDO ALGUM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PREVENTIVA ENCONTRA-SE EM ESTADO DE "ACIONADO".
 - f. POSSUI MECANISMO DE INDICAÇÃO DA POSIÇÃO GEOGRÁFICA ATRAVÉS DE ÍCONE, CLARO E VISIVELMENTE DESTACADO, BASEADO NA INFORMAÇÃO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PREVENTIVA-DSP ENVIADA PARA O SERVIDOR, FORNECIDA ATRAVÉS DE INDICAÇÃO DE LATITUDE E LONGITUDE.
 - g. POSSUI CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO AUTOMÁTICO DE TODAS AS INFORMAÇÕES GERADAS DESDE O MOMENTO INICIAL DO ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PREVENTIVA - DSP ATÉ A FINALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO PRESTADO PELOS AGENTES DE SEGURANÇA.
 - h. CAPACIDADE PARA REPRESENTAR GRAFICAMENTE EM MAPA, AS LOCALIZAÇÕES DE UM NÚMERO ILIMITADO DE ACIONAMENTOS DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PREVENTIVA – DSP, SIMULTÂNEOS.
 - i. FUNCIONALIDADE PARA CADASTRAR USUÁRIOS DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PREVENTIVA - DSP.
 - j. FUNCIONALIDADE DE DEMONSTRAR NA TELA TODOS OS DADOS QUE FORAM PREVIAMENTE CADASTRADOS DO USUÁRIO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PREVENTIVA – DSP, NO MOMENTO DO ACIONAMENTO. SENDO ALGUNS DESTES DADOS: NOME, FOTO DA VÍTIMA, TELEFONE, ENDEREÇO RESIDENCIAL, ETC.



INTP

INSTITUTO NACIONAL DE
TECNOLOGIA PREVENTIVA



- k. FUNCIONALIDADE DE DEMONSTRAR NA TELA TODOS OS DADOS PREVIAMENTE CADASTRADOS DO AGRESSOR (NOS CASOS DE USO POR VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR) VINCULADO À USUÁRIA DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PREVENTIVA - DSP, NO MOMENTO DO ACIONAMENTO. SENDO ALGUNS DESTES DADOS SÃO: NOME, FOTO, TELEFONE, ENDEREÇO RESIDENCIAL, ETC.
 - l. PERMITE AO OPERADOR DO PROGRAMA VINCULAR UM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PREVENTIVA –DSP AO USUÁRIO (A) DO MESMO. ATRAVÉS DE CÓDIGO NUMÉRICO E POSTERIOR TESTE DE COMUNICAÇÃO ENTRE O DISPOSITIVO E SISTEMA, PARA QUE SOMENTE APÓS VALIDAÇÃO DA COMUNICAÇÃO, EFETIVE-SE A ENTREGA AO USUÁRIO (A).
 - m. PERMITE GERAR TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE AUTOMATICAMENTE APÓS O CADASTRO DO USUÁRIO (A), SENDO O MESMO GERADO EM FORMATO DO TIPO PDF.
 - n. CAPACIDADE DE IDENTIFICAR EM MAPA A LOCALIZAÇÃO DE TODOS OS SMARTPHONES DOS AGENTES DE SEGURANÇA ATRAVÉS DO APLICATIVO MOBILE, PERMITINDO AO OPERADOR DO PROGRAMA, IDENTIFICAR O AGENTE DE SEGURANÇA MAIS PRÓXIMO À VÍTIMA, A FIM DE AGILIZAR O SOCORRO.
- 12) QUE A SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA BOTÃO DO PÂNICO EXPRESSADA PELO CONJUNTO ORGANIZADO DE INSTRUÇÕES EXPRESSADO PELO PROGRAMA SKYBOX POSSUI AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONALIDADE REFERENTE AO MÓDULO DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO EM TEMPO REAL DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PREVENTIVA:
- a. DISPÕE DE MECANISMO DIGITAL RESPONSÁVEL PELA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO ENTRE SERVIDOR DA APLICAÇÃO E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PREVENTIVA – DSP.
 - b. DISPÕE DE MECANISMO DE GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO CRIPTOGRAFADO E SIGILOSOS DOS ÁUDIOS TRANSMITIDOS.
 - c. DISPÕE DE MECANISMO QUE PERMITE O USUÁRIO DO PROGRAMA ESCUTAR O ÁUDIO DA CHAMADA EM TEMPO REAL, A FIM DE ACOMPANHAR O ÁUDIO AMBIENTE ONDE O USUÁRIO (A) DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PREVENTIVA – DSP, SE ENCONTRA.
 - d. POSSUI CAPACIDADE PARA ARMAZENAR OS ÁUDIOS DE TODOS OS ACIONAMENTOS OCORRIDOS SIMULTANEAMENTE, BASEADO NA QUANTIDADE MÁXIMA EXIGIDA PELO CLIENTE/CONTRATO.
 - e. POSSUI FUNCIONALIDADE DE DOWNLOAD DA GRAVAÇÃO DO ÁUDIO DE ACIONAMENTOS JÁ OCORRIDOS.
 - f. POSSUI FUNCIONALIDADE PARA STREAMING DE ÁUDIO (REPRODUÇÃO) DA GRAVAÇÃO DO ÁUDIO DE ACIONAMENTOS JÁ OCORRIDOS.
- 13) QUE A SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA BOTÃO DO PÂNICO EXPRESSADA PELO CONJUNTO ORGANIZADO DE INSTRUÇÕES IMPLEMENTADO PELO PROGRAMA DE COMPUTADOR SKYBOX POSSUI AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONALIDADE REFERENTE AO MÓDULO APLICATIVO MOBILE INSTALADO NOS SMARTPHONES DOS AGENTES DE SEGURANÇA:
- a. DISPÕE DE INTERFACE GRÁFICA, ATRAVÉS DA QUAL É APRESENTADA EM MAPA A LOCALIZAÇÃO DOS ACIONAMENTOS REALIZADOS PELOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PREVENTIVA – DSP, QUANDO ACIONADO.

Instituto Nacional de Tecnologia Preventiva – INTP S/A

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, 595, Ed. Tiffany Center, Sala 1304, Santa Lúcia, Vitória/ES, 29056-250 - Telefone: (27) 2123-0451 (27) 3201-8139- Email: contato@intp.com.br - Site: www.intp.com.br



INTP
INSTITUTO NACIONAL DE
TECNOLOGIA PREVENTIVA



- b. *DISPÕE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS DADOS DO USUÁRIO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PREVENTIVA – DSP, QUE ACIONOU O DISPOSITIVO.*
- c. *DISPÕE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS DADOS DO AGRESSOR RELACIONADO AO USUÁRIO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PREVENTIVA – DSP, QUE ACIONOU O DISPOSITIVO.*
- d. *PERMITE O AGENTE DE SEGURANÇA, UTILIZADOR DO APLICATIVO MOBILE, ENCERRAR O ACIONAMENTO APÓS PRESTAR O ATENDIMENTO À VÍTIMA OU USUÁRIO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PREVENTIVA – DSP.*
- e. *PERMITE O AGENTE DE SEGURANÇA, UTILIZADOR DO APLICATIVO MOBILE, INSERIR INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À OCORRÊNCIA, NO MOMENTO DE ENCERRAR O ACIONAMENTO.*
- f. *PERMITE O AGENTE DE SEGURANÇA, UTILIZAR O APLICATIVO MOBILE, INSERIR FOTOGRAFIAS DA OCORRÊNCIA, NO MOMENTO DE ENCERRAR A OCORRÊNCIA. (GRIFO NOSSO).*

Portanto, é obrigatória a contratação direta por inexigibilidade no presente caso, por se tratar de hipótese de inviabilidade de competição para aquisição da Solução de Tecnologia Botão do Pânico® implementada pelo software Skybox®, não sendo permitida, no todo ou em parte, sem autorização do titular, a reprodução, distribuição, tradução e adaptação do programa de computador ora descrito, bem como a reprodução ou imitação de anúncio, reclame, frase, palavra, combinação de palavras que se destinam como meio de recomendar a solução de tecnologia desenvolvida pelo titular, com a finalidade de criar confusão ao promover processos de contratação indireta. É o que estabelecem o art. 5º, XXIX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 25, I, II, §1º da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), arts. 5º, IV, VI, VIII, d, 7º, XI, XII, §1º, 24, III, IV, 28, 29, I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, da Lei de Direitos Autorais (Lei n. 9.610/98) c/c, art. 1º, 6º, da Lei de Software (Lei n. 9.609/89), art. 189, I, c/c, 195, IV, da Lei de Propriedade Industrial (Lei 9.279/1996).

III. CUSTOS E MECANISMOS DE PAGAMENTO

Os custos da prestação de serviços de Implantação e manutenção da Solução de Tecnologia descrita observarão os requisitos da proposta contendo os seguintes mecanismos de pagamento.

Instituto Nacional de Tecnologia Preventiva – INTP S/A

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, 595, Ed. Tiffany Center, Sala 1304, Santa Lúcia, Vitória/ES, 29056-250 - Telefone: (27) 2123-0451 (27) 3201-8139- Email: contato@intp.com.br - Site: www.intp.com.br



INTP
INSTITUTO NACIONAL DE
TECNOLOGIA PREVENTIVA

ITEM 1 – HARDWARES, SOFTWARES E SISTEMAS – VALOR MENSAL



Descrição	Quant.	Preço Unitário Mensal R\$	Valor Total Mensal R\$
Locação de equipamento. Descrição: dispositivo portátil de acionamento de socorro para as Usuárias, com recurso de captação e transmissão de áudio ambiente, GPS (Sistema de Posicionamento Global), equipados com chip de telefonia móvel com pacote de dados. Dispositivo de Segurança Preventiva - DSP é uma marca registrada do INTP S/A para o dispositivo portátil de acionamento de socorro com todos os requisitos técnicos e devidamente configurado para promover o adequado funcionamento da Solução de Tecnologia Botão do Pânico com um todo.	50	36,10	1.805,00
Locação de equipamento. Descrição: Smartphone devidamente equipado com chip de telefonia móvel com pacote de dados.	2	132,00	264,00
Fornecimento de licença de uso de programa Skybox® em plataforma WEB, com recurso de: a) Rastreamento de informações georreferenciadas dos dispositivos das Usuárias; b) Cadastro das Usuárias dos dispositivos e dos smartphones em poder das Patrulhas; c) Registro de login e senha dos Operadores do Sistema da administração pública contratante; d) Emissão de relatórios gerenciais contendo informações dos dispositivos das Usuárias; e) Transmissão e gravação do áudio captado pelo dispositivo da Usuária no momento do acionamento; f) Envio de notificações emergenciais e alertas customizados as Usuárias dos dispositivos; g) Armazenamento das informações em servidor localizado em nuvem.	50	220,55	11.027,50
Fornecimento de licença de uso do programa Skybox® em plataforma mobile para uso nos smartphones com recurso de recebimento e transmissão das informações geradas nos acionamentos dos DSPs das Usuárias.	2	220,55	440,00
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 13.537,60
VALOR TOTAL PARA CONTRATO DE 12 MESES			R\$ 162.451,20

CUSTO MENSAL POR MULHER PROTEGIDA: R\$ 270,75

ITEM 2 – SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E TREINAMENTO – SERVIÇO ÚNICO – CORTESIA

Descrição	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
Compreende todos os serviços de instalação dos produtos, configuração, capacitação e treinamento de todos os envolvidos na rede de proteção à vítima de violência doméstica, tais como: colaboradores que atuam na Administração contratante, Centro de Referência da Mulher, Guarda Municipal e Juiz (a), Delegado e Ministério Público.	1	0,00	0,00
TOTAL			R\$ 0,00

Instituto Nacional de Tecnologia Preventiva – INTP S/A

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, 595, Ed. Tiffany Center, Sala 1304, Santa Lúcia, Vitória/ES, 29056-250 - Telefone: (27) 2123-0451 (27) 3201-8139- Email: contato@intp.com.br - Site: www.intp.com.br



ITEM 3 – SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO – SERVIÇO MENSAL – CORTESIA

Descrição	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
Suporte pós-implantação com atendimento diário para correta operação do Programa Skybox® Web e Skybox® Mobile. Compreende também up-grade dos programas sempre que os mesmos forem disponibilizados. Substituição por depreciação dos hardwares (DSP e Smartphones). Atendimento não presencial.	1	0,00	0,00
TOTAL			R\$ 0,00

Notas Explicativas:

- *PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: POR TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO MÍNIMO DE 12 MESES, TODOS OS ITENS DAS TABELAS 1 E 3.*
- *ITEM 2: SERVIÇO PRESTADO UMA ÚNICA VEZ, NO LOCAL ESTIPULADO PELO CONTRATANTE, EM DIAS E HORÁRIOS PRÉ-AGENDADOS.*

IV. DETALHAMENTO TÉCNICO – ITEM I (HARDWARES, SOFTWARES E PROGRAMAS)

IV. I – DISPOSITIVO PORTÁTIL DE ACIONAMENTO DE SOCORRO – DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PREVENTIVA - DSP® – PARA A MULHER

Dispositivo oferecido: Fabricante Meitrack, Modelo MT90, com as seguintes características.

- *POSSUI CONECTIVIDADE QUAD-BAND GSM/GPRS;*
- *POSSUI SLOT PARA SIM CARD QUE JÁ VAI EMBARCADO;*
- *REALIZA RASTREAMENTO GPS;*
- *POSSUI A PRECISÃO GPS MÍNIMA DE 10 METROS;*
- *SUPORTA A TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO OS PROTOCOLOS UDP E TCP;*
- *POSSUI MEMÓRIA INTERNA PRÓPRIA PARA ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES, E/OU ATRAVÉS DE CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD INCLUSO.*
- *POSSUI MICROFONE E ALTO-FALANTE EMBUTIDO;*
- *POSSUI RECEPTOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 42 CANAIS;*
- *POSSUI 02 BOTÕES, SENDO UM ESPECÍFICO PARA O ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA;*
- *POSSUI LED DE INDICAÇÃO DE STATUS DE BATERIA E CONECTIVIDADE;*
- *POSSUI AS SEGUINTE DIMENSÕES (47 – LARGURA, 77 – ALTURA, 20 PROFUNDIDADE) MEDIDAS EM MM;*
- *POSSUI PESO MÁXIMO DE 65 GRAMAS;*
- *POSSUI BATERIA COM AUTONOMIA DE ATÉ 45 HORAS EM MODO STAND-BY;*
- *POSSUI BATERIA COM AUTONOMIA DE ATÉ 10 HORAS EM MODO NORMAL;*
- *POSSUI FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA COM TOMADA PADRÃO ABNT;*

Instituto Nacional de Tecnologia Preventiva – INTP S/A

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, 595, Ed. Tiffany Center, Sala 1304, Santa Lúcia, Vitória/ES, 29056-250 - Telefone: (27) 2123-0451 (27) 3201-8139- Email: contato@intp.com.br - Site: www.intp.com.br



- *POSSUI CONEXÃO MINI USB DE CARREGAMENTO;*
- *POSSUI RECARGA ATRAVÉS DA ENTRADA USB;*
- *POSSUI CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL;*
- *POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR;*
- *O DISPOSITIVO É ENTREGUE COM CORDÃO PARA UTILIZAÇÃO NO PESCOÇO (NECK LANYARD);*
- *O DISPOSITIVO É ENTREGUE COM PACOTE DE DADOS DE NO MÍNIMO 120MB.*
- *O DISPOSITIVO, EM CASO DE DEFEITO SERÁ SUBSTITUÍDO EM NO MÁXIMO 72 HORAS ÚTEIS APÓS ABERTURA DO CHAMADO;*
- *O DISPOSITIVO GPS ENVIA O ALERTA DE ACIONAMENTO VIA SMS E GPRS (REDUNDÂNCIA).*
- *O DISPOSITIVO TEM UMA RESPOSTA (FEEDBACK) PARA A USUÁRIA INFORMANDO QUE O BOTÃO FOI PRESSIONADO (QUANDO PRESSIONADO, O DISPOSITIVO VIBRA E A USUÁRIA RECEBE UM SMS).*
- *O DISPOSITIVO É MONITORADO PELO PROGRAMA SKYBOX© PARA VERIFICAÇÃO DE SUA CARGA DIARIAMENTE, SENDO ENVIADO À USUÁRIA MENSAGEM DE SMS, AVISANDO-A DA NECESSIDADE DE RECARGA, BEM COMO A MESMA RECEBERÁ MENSAGEM SE DEIXAR O DISPOSITIVO DESLIGADO.*
- *O DISPOSITIVO É MONITORADO PELO PROGRAMA SKYBOX© PARA VERIFICAÇÃO DE CONECTIVIDADE COM AS ANTENAS DE TELEFONIA MÓVEL E SATÉLITE (VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DE SINAL – NECESSÁRIO MANTER-SE LIGADO PELA USUÁRIA).*
- *DURANTE O ACIONAMENTO PELA USUÁRIA, O DISPOSITIVO CAPTA O ÁUDIO AMBIENTE E ENVIA A POSIÇÃO DA VÍTIMA MESMO EM CASO DE DESLOCAMENTO DA MESMA.*

IV.II – SMARTPHONE

Smartphone oferecido: Fabricante Samsung Eletronics CO Ltd., Marca/Modelo, Samsung Galaxy J5 ou similar em qualificações e características:

- *PROCESSADOR NÚCLEOS[QTDE]: 4*
- *VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR [GHZ]: 1,2*
- *MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO[GB]: 8 GB*
- *CONEXÃO REDE OPERADORA[TIPO]: 4G*
- *CONEXÃO REDE LOCAL[TIPO]: WIFI*
- *TELA TAMANHO[POLEGADA]: 4,5*
- *POSSUI CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO JUNTO À ANATEL;*
- *POSSUI CÂMERA DE PRINCIPAL IGUAL OU MAIOR A 10.0 MP E FRONTAL DE 5.0MP.*
- *POSSUI SISTEMA OPERACIONAL EM PORTUGUÊS BRASIL;*
- *POSSUI FUNÇÃO GPS PERMITINDO SUA LOCALIZAÇÃO EM SISTEMA;*
- *FORNECIDO COM CAPA PROTETORA E PELÍCULA PROTETORA DE TELA;*
- *POSSUI CONEXÃO USB 2.0;*
- *POSSUI FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA COM FONTE BIVOLT;*
- *POSSUI PESO NÃO SUPERIOR A 150 GRAMAS;*
- *POSSUI TECNOLOGIA BLUETOOTH V4.1;*
- *FORNECIDO COM PACOTE DE DADOS DE NO MÍNIMO 600MB COM COBERTURA NO MUNICÍPIO CONTRATANTE;*
- *FORNECIDO COM CARREGADOR VEICULAR;*

Instituto Nacional de Tecnologia Preventiva – INTP S/A

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, 595, Ed. Tiffany Center, Sala 1304, Santa Lúcia, Vitória/ES, 29056-250 - Telefone: (27) 2123-0451 (27) 3201-8139- Email: contato@intp.com.br - Site: www.intp.com.br



- FORNECIDO COM BLOQUEIO PARA QUAISQUER USOS DIFERENTES AO QUE SE DESTINA, QUE TRATA EXCLUSIVAMENTE DO RECEBIMENTO DOS ACIONAMENTOS DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PREVENTIVA;
- EM CASO DE DEFEITO, O SMARTPHONE SERÁ REPOSTO EM ATÉ 72 ÚTEIS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO.

IV.III – FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA SKYBOX® WEB

Licença de Software oferecido: Skybox©, Versão Skybox© Web com as seguintes funcionalidades:

Quanto ao Funcionamento do Software:

- O PROGRAMA FUNCIONA EM UMA PLATAFORMA WEB, ATRAVÉS DE MAPA E POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DA LOCALIZAÇÃO DOS DISPOSITIVOS ACIONADOS NUMA ESTAÇÃO DE TRABALHO LOCALIZADA NO CENTRO DE MONITORAMENTO DO ÓRGÃO, PARA QUE OS AGENTES DE SEGURANÇA POSSAM ATENDER AOS CHAMADOS, PORTANTO INSTALADA NA SEDE DE VIDEOMONITORAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO CONTRATANTE;
- O PROGRAMA WEB EXIBE EM TELA, ININTERRUPTAMENTE A LOCALIZAÇÃO DOS SMARTPHONES QUE ESTÃO EM PODER DOS AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL, PERMITINDO IDENTIFICAR QUEM ESTÁ MAIS PRÓXIMO NO CASO DE ACIONAMENTO;
- NO CASO DE ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SOCORRO PELA VÍTIMA USUÁRIA, O PROGRAMA IMEDIATAMENTE EMITE UM ALERTA SONORO PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO, EXIBINDO NO MAPA O LOCAL DO ACIONAMENTO. SIMULTANEAMENTE TAMBÉM É EMITIDO UM ALERTA SONORO AOS SMARTPHONES DOS AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL SOBRE A OCORRÊNCIA A FIM DE DINAMIZAR O ATENDIMENTO;
- O PROGRAMA POSSUI CAPACIDADE PARA ACIONAMENTOS SIMULTÂNEOS;
- O PROGRAMA GERA OS TERMOS DE ADESÃO, TROCA E DEVOLUÇÃO AUTOMATICAMENTE NA ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS DISPOSITIVOS;
- O PROGRAMA FUNCIONA EM UMA ESTAÇÃO DO WINDOWS;
- O PROGRAMA SUPORTA OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS SERVER 2008, OU SUPERIOR, WINDOWS 8 E ANDROID.

Quanto a Captação, Transmissão e Gravação do áudio:

- A PARTIR DO ACIONAMENTO O PROGRAMA PROMOVE A CAPTAÇÃO DO SOM AMBIENTE PERMITINDO A CENTRAL DE MONITORAMENTO DO CONTRATANTE ACOMPANHAR EM TEMPO REAL O ÁUDIO DO AMBIENTE ONDE SE ENCONTRA A USUÁRIA QUE O ACIONOU;
- O PROGRAMA GRAVA TODO O ÁUDIO AMBIENTE DOS ACIONAMENTOS DO DISPOSITIVOS, PERMITINDO A EXPORTAÇÃO E A DISPONIBILIZAÇÃO PARA SER UTILIZADO COMO MEIO DE PROVA EM PROCESSO JUDICIAL;
- O PROGRAMA POSSUI RECURSO DE GRAVAÇÃO DO ÁUDIO EXTERNO (ADVINDO DO DISPOSITIVO ACIONADO), E O ENVIA VIA INTERNET PARA UM SERVIDOR DE DADOS.

Instituto Nacional de Tecnologia Preventiva – INTP S/A

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, 595, Ed. Tiffany Center, Sala 1304, Santa Lúcia, Vitória/ES, 29056-250 - Telefone: (27) 2123-0451 (27) 3201-8139- Email: contato@intp.com.br - Site: www.intp.com.br



Quanto a comunicação com os dispositivos:

- O PROGRAMA IDENTIFICA A SITUAÇÃO DOS DISPOSITIVOS ATIVOS, E AUTOMATICAMENTE ENVIA ALERTA SMS PARA O CELULAR DAS USUÁRIAS (PREVIAMENTE CADASTRADAS NA PLATAFORMA) INFORMANDO A SITUAÇÃO DE BATERIA DO DISPOSITIVO PARA QUE AS MESMAS NÃO SE ESQUEÇAM DE FAZER A RECARGA, INFORMA QUE O DISPOSITIVO ESTÁ DESLIGADO E TAMBÉM OS CASOS DE ACIONAMENTOS.
- O PROGRAMA POSSUI ATUALIZAÇÕES QUE PERMITAM A INSERÇÃO DE MELHORIAS, CORREÇÕES E NOVAS FUNCIONALIDADES, SEM CUSTOS ADICIONAIS AO CONTRATANTE DURANTE A VALIDADE DO CONTRATO.
- APÓS A FINALIZAÇÃO DE UMA OCORRÊNCIA O PROGRAMA ENVIA SINAL AO DISPOSITIVO ORIGINADOR DO CHAMADO PARA QUE O MESMO RETORNE À CONDIÇÃO ANTERIOR, OU SEJA, SEM A TRANSMISSÃO DE ÁUDIO.

Quanto ao Cadastro:

- O PROGRAMA PERMITE QUE SEJAM CADASTRADAS AS USUÁRIAS QUE SERÃO ATENDIDAS COM O DISPOSITIVO, PERMITINDO A INCLUSÃO DOS CAMPOS CONFORME FICHA CADASTRAL, ASSIM COMO SEUS RESPECTIVOS AGRESSORES;
- O PROGRAMA PERMITE QUE SEJA CAPTURADA A FOTO DA USUÁRIA ATRAVÉS DE WEBCAM E/OU UPLOAD DE IMAGEM;
- O PROGRAMA PERMITE QUE SEJA INSERIDA NA FICHA DA USUÁRIA FOTOS DAS FAXADAS DOS LOCAIS DE DOMICÍLIO, TRABALHO, E OUTROS DA USUÁRIA;
- O PROGRAMA PERMITE QUE SEJA INSERIDA NA FICHA DA USUÁRIA FOTO DA FAXADA DO LOCAL DE DOMICÍLIO DO SEU RESPECTIVO AGRESSOR;
- TODOS OS DADOS FORNECIDOS NA FICHA DE CADASTRO DA USUÁRIA, SÃO DEMONSTRADOS NA TELA DE ACOMPANHAMENTO NA GUARDA MUNICIPAL E NO SMARTPHONE EM CASO DE ACIONAMENTO.

Quanto aos Níveis de acesso ao sistema:

A Solução de Tecnologia Botão do Pânico permite níveis diferenciados de acesso aos Operadores cadastrados, sendo estes determinados de acordo com a função de cada entidade, fornecendo acessos diferenciados aos membros do Centro de Referência do Município contratante, Juiz(a) da Vara de Violência Doméstica e Familiar, ou CrimINAL, Delegado(a), Central da Guarda Municipal, Membros do Ministério Público, tais como:

- ACESSO AO INTEGRAL AO CADASTRO DAS USUÁRIAS (OS) DOS DISPOSITIVOS, APENAS VISUALIZAÇÃO DO CADASTRO, CONFIRMAÇÃO DO MESMO, DEPENDENDO DO NÍVEL ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE;
- RELATÓRIOS,
- DOWNLOAD E REPRODUÇÃO DOS ÁUDIOS.
- HABILITAÇÃO E DESVINCULAÇÃO DO DISPOSITIVO NA PLATAFORMA (ATO DA ENTREGA E DEVOLUÇÃO);
- EMISSÃO DE RELATÓRIOS.
- ACOMPANHAMENTO DOS DISPOSITIVOS, QUANDO ACIONADOS, NA TELA DA CENTRAL ATRAVÉS DE MAPAS;
- ACOMPANHAMENTO DO ACIONAMENTO E FINALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO;
- INSERÇÃO DE DADOS PROVENIENTES DA OCORRÊNCIA NOS SMARTPHONES.

Instituto Nacional de Tecnologia Preventiva – INTP S/A

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, 595, Ed. Tiffany Center, Sala 1304, Santa Lúcia, Vitória/ES, 29056-250 - Telefone: (27) 2123-0451 (27) 3201-8139- Email: contato@intp.com.br - Site: www.intp.com.br



Quanto à Segurança da Solução de Tecnologia Botão do Pânico contra-ataques

externos:

- O PROGRAMA POSSUI INÚMERAS E RÍGIDAS CAMADAS DE SEGURANÇA (FIREWALL) VISANDO GARANTIR A INTEGRIDADE DOS DADOS E CÓDIGOS-FONTE;
- POSSUI FORMA DE CONFIGURAÇÃO/ALTERAÇÃO DE PORTAS DE COMUNICAÇÃO EM TODOS OS SEUS MÓDULOS E PROCESSOS (SMS, HTTPS, PORTA DE BANCO DE DADOS), E ETC;
- POSSUI FORMA DE COMUNICAÇÃO CRIPTOGRAFADA E/OU CERTIFICADA ENTRE OS ATORES;
- TANTO OS DISPOSITIVOS DE SOCORRO QUANTO OS SMARTPHONES, QUANDO ACIONADOS, SÃO IDENTIFICADOS NOS MAPAS DO PROGRAMA DE FORMA AUTOMÁTICA SEM A POSSIBILIDADE DE INTERVENÇÃO DE REGISTRO DE FORMA MANUAL, GARANTINDO A LEGITIMIDADE DA INFORMAÇÃO DE SUA POSIÇÃO;
- O PROGRAMA POSSUI TRATAMENTO DOS DADOS RECEBIDOS DOS DISPOSITIVOS E DE TELEMETRIA, ANTES DA GRAVAÇÃO DOS MESMOS EM BANCO DE DADOS.

Quanto à segurança da Solução de Tecnologia Botão do Pânico contra manipulação indevida de dados:

- OS LOGINS E SENHAS DE ACESSO AO SISTEMA SÃO GERADAS UNICAMENTE PELO INTP;
- O PROGRAMA SOMENTE PERMITE O ACESSO A OPERADORES DEVIDAMENTE CADASTRADOS, ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA CRIPTOGRAFADA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL;
- OS OPERADORES SÃO CLASSIFICADOS POR PERFIL DE ACESSO, LIMITANDO O ACESSO AOS DADOS CONFORME AUTORIZAÇÃO DEFINIDA ENTRE O INTP E CONTRATANTE;
- TODAS AS PÁGINAS DA PLATAFORMA SÓ PODEM SER ACESSADAS MEDIANTE AUTENTICAÇÃO USANDO LOGIN E SENHA;
- A PLATAFORMA POSSUI PADRÕES DE AUDITORIA DE SISTEMA PARA ANÁLISE ENTRADAS/SAÍDAS EM TODOS OS CADASTROS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE FLUXO DE DADOS (TRILHA DE AUDITORIA/AUDIT TRAIL);

Quanto ao Registros das Ocorrências:

- O PROGRAMA PERMITE QUE SEJA APONTADO O NÚMERO DE OCORRÊNCIA EXTERNA GERADA PELO ATENDIMENTO, STATUS DO ACIONAMENTO E INDICAÇÃO DO EFETIVO QUE ATENDEU AO CHAMADO;
- O PROGRAMA POSSIBILITA A ANEXAÇÃO DE ARQUIVO TIPO PDF (B.O DA DELEGACIA) PARA COMPOR O HISTÓRICO DO ATENDIMENTO DO ACIONAMENTO.

Quanto aos Relatórios:

Relatórios gerenciais contém:

- PERFIL DAS USUÁRIAS CADASTRADAS A PARTIR DAS FICHAS DE CADASTRO REALIZADA PELOS OPERADORES DA PLATAFORMA;
- ACIONAMENTO INDIVIDUAL, COM AS INFORMAÇÕES DO LOCAL DO ACIONAMENTO, DATA, HORA, USUÁRIA, TEMPO DE ATENDIMENTO E DOWNLOAD DOS ÁUDIOS;
- OS DISPOSITIVOS ENTREGUES QUE ESTÃO ATIVOS E INATIVOS;
- DADOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE SERVIDOS E DISPOSITIVO DAS USUÁRIAS;
- NOTIFICAÇÕES E ALERTAS SMS ENVIADOS PARA O CELULAR DAS USUÁRIAS;
- RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS;
- OBS.: O CADASTRO DE VÍTIMAS E AGRESSORES INDEPENDEM DO QUANTITATIVO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PREVENTIVA® - BOTÃO DO PÂNICO® - CONTRATADOS, A PLATAFORMA PERMITE O CADASTRAMENTO DE TODAS AS MULHERES PORTADORAS DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Instituto Nacional de Tecnologia Preventiva – INTP S/A

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, 595, Ed. Tiffany Center, Sala 1304, Santa Lúcia, Vitória/ES, 29056-250 - Telefone: (27) 2123-0451 (27) 3201-8139- Email: contato@intp.com.br - Site: www.intp.com.br



INTP
INSTITUTO NACIONAL DE
TECNOLOGIA PREVENTIVA



E SEUS RESPECTIVOS AGRESSORES, QUE O MUNICÍPIO CONTRATANTE DEFINIR EFETUAR, GERANDO SIGNIFICATIVOS RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS.

IV.IV – FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO PROGRAMA SKYBOX® MOBILE

Licença de Software oferecido: Skybox®, Versão Skybox® Mobile, para acompanhamento de acionamento através dos smartphones com as seguintes características.

O aplicativo Skybox® Mobile possibilita que os agentes da Guarda Municipal possam visualizar durante o atendimento dos chamados as seguintes informações:

- *ALERTA SONORO EM CASO DE ACIONAMENTO;*
- *ACEITAR O CHAMADO E ENCERRÁ-LO;*
- *LOCALIZAÇÃO DO ACIONAMENTO;*
- *IDENTIFICAÇÃO DA USUÁRIA E DO AGRESSOR COM FOTO;*
- *TODOS OS DADOS FORNECIDOS NA FICHA DE CADASTRO SÃO DEMONSTRADOS NA TELA DO SMARTPHONE (FOTO DA VÍTIMA E AGRESSOR, DOS ENDEREÇOS CADASTRADOS, E OUTRAS);*
- *PERMITE, AO AGENTE ACEITAR O CHAMADO DO ACIONAMENTO;*
- *PERMITE INSERIR INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE O ACIONAMENTO AO FINALIZAR O ATENDIMENTO;*
- *PERMITE INSERIR FOTOGRAFIAS RELEVANTES SOBRE O ACIONAMENTO AO FINALIZAR O ATENDIMENTO.*

V. DETALHAMENTO TÉCNICO – ITEM 2 (SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E TREINAMENTO – SERVIÇO ÚNICO)

Todos os treinamentos serão promovidos na sede da Contratante juntamente com a entrega do lote mínimo de 50 Dispositivos de Segurança Preventiva – DSP® – Botão do Pânico®, para a prestação dos serviços, e será ministrado uma única vez para todos os envolvidos nos dias e horários previamente agendados entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

Instituto Nacional de Tecnologia Preventiva – INTP S/A

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, 595, Ed. Tiffany Center, Sala 1304, Santa Lúcia, Vitória/ES, 29056-250 - Telefone: (27) 2123-0451 (27) 3201-8139- Email: contato@intp.com.br - Site: www.intp.com.br



VI. DETALHAMENTO TÉCNICO – ITEM 3 (SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO – NÃO PRESENCIAL – SERVIÇO MENSAL)

Quanto ao Suporte técnico: Será prestado durante toda a vigência do contrato, sem custos que onerem o contratante.

A Solução de Tecnologia Botão do Pânico possui sistema de abertura de chamados onde os Operadores do sistema podem abrir tickets para obter suporte e relatarem dúvidas em relação à sua operação.

Caso o chamado seja aberto fora do horário comercial, após a abertura do chamado, uma tela será apresentada com o telefone de plantão a ser acionado para início do atendimento.

- SUPORTE TÉCNICO AOS OPERADORES DO PROGRAMA EM REGIME DE PRONTIDÃO 24/7
- FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DE CHAMADOS ABERTOS DENTRO DO SISTEMA CONFORME CRITICIDADE:

Descrição do Serviço	Serviço	Tempo
Ação sistemática de controle, monitoramento, correção e atualização, com o objetivo de impedir ou reduzir a possibilidade de falhas e a degradação no desempenho dos equipamentos, sistemas e softwares.	Manutenção Preventiva e Corretiva	Máximo 72 horas úteis
Ação remota emergencial para corrigir parada, falha e degradação no funcionamento do software e sistemas, visando reestabelecer o adequado funcionamento da solução.	Suporte Remoto	Máximo de 24 horas úteis

VII. IMPOSSIBILIDADE DA PARTIÇÃO DA SOLUÇÃO EM LOTES

Os serviços de licença web e mobile prestados pela Solução de Tecnologia Botão do Pânico® implementada pelo software Skybox® é de tal complexidade quanto ao volume de aspectos técnicos de fornecimento e instalação dos equipamentos, que a possibilidade de fracionar em lotes as licenças de softwares web e mobile com as locações dos hardwares impossibilitaria a eficácia da solução, por aumentar o risco de falha de comunicação dos hardwares com os softwares, dificultar o serviço de suporte, comprometer a integridade

Instituto Nacional de Tecnologia Preventiva – INTP S/A

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, 595, Ed. Tiffany Center, Sala 1304, Santa Lúcia, Vitória/ES, 29056-250 - Telefone: (27) 2123-0451 (27) 3201-8139- Email: contato@intp.com.br - Site: www.intp.com.br



física/psicológica das mulheres vítimas de violência doméstica, causar prejuízo ao erário público, frente à impossibilidade de atendimento de outros fatores como, prazo de entrega, qualidade, padronização, compatibilidade, desempenho e garantias técnicas descritas no tópico VI.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

O INTP obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as suas obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas quando da assinatura do contrato.

O funcionamento do DSP está condicionado à área de abrangência de cobertura de telefonia móvel da concessionária de serviços públicos e é devidamente informada no site da referida concessionária ou ANATEL.

Todo o conjunto organizado de instruções, funcionalidades, detalhamentos técnicos, bem como anúncios, reclames, frases, palavras e combinação de palavras apresentadas de forma clara e suficientemente descritas nesta proposta são informações limitadas exclusivamente para viabilizar contratação direta com o Poder Público na forma da lei, não sendo autorizada sua utilização para outra finalidade.

A contratação com entrega mínima para prestação dos serviços da Solução de Tecnologia Botão do Pânico® para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar é de 50 (cinquenta) Dispositivos de Segurança Preventiva - DSP®, pelo prazo mínimo de 12 meses.

A presente Proposta possui a validade **90 dias** contados da data do recebimento da proposta, ou, na falta desta, da data de sua assinatura.

Instituto Nacional de Tecnologia Preventiva – INTP S/A

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, 595, Ed. Tiffany Center, Sala 1304, Santa Lúcia, Vitória/ES, 29056-250 - Telefone: (27) 2123-0451 (27) 3201-8139- Email: contato@intp.com.br - Site: www.intp.com.br



INTP
INSTITUTO NACIONAL DE
TECNOLOGIA PREVENTIVA



Vitória/ES, 12 de novembro de 2019

Respeitosamente,

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA – INTP S/A

MEMORANDO: 227/2019

Data: 21/11/2019

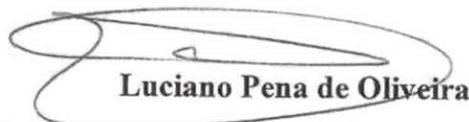
Para: Setor de Administração – Clóvis

Cumprimentando-o cordialmente, atendendo o convênio nº002/2019 SEJUF ao qual celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho SEJUF, com recursos da garantia de direitos da Mulher, e o Município de fazenda Rio Grande objetivando a execução de ações do projeto “Dispositivo de Segurança Preventiva Botão do Pânico” venho por meio deste solicitar abertura de processo Licitatório, para contratação de empresa especializada que forneça prestação de serviço “Botão do Pânico”, fornecendo licença de uso do programa em plataforma mobile para uso nos Smartphones com recurso de recebimento e transmissão das informações geradas nos dispositivos das vítimas, Locação de 50 dispositivos portátil de acionamento de socorro (botão do pânico) para as vítimas, com recurso de captação e transmissão de áudio ambiente equipado com chip de telefonia móvel com pacotes de dados.

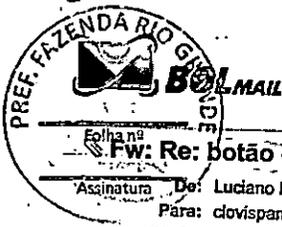
Objetivos:

O Objetivo é resgatar a cidadania feminina ao ofertar meios de assegurar à mulher vítima de violência doméstica e familiar o direito a uma vida sem violência, seja no âmbito público, privado ou social, contribuir para a fiscalização do cumprimento de medidas protetivas de urgência, sendo mais uma medida de enfrentamento à violência contra a mulher, eliminando assim o receio desta em ser procurada pelo autor da violência fornecendo ferramenta eficiente para o chamado da equipe de segurança pública reduzindo assim o tempo de resposta.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.


Luciano Pena de Oliveira

Coordenador Proteção Especial de Média Complexidade



Fw: Re: botão do pânico

Assinatura De: Luciano Pena
Para: clovispanizzi@bol.com.br
Cópia:

Cópia oculta:
Assunto: Fw: Re: botão do pânico
Enviada em: 18/11/2019 | 08:37
Recebida em: 18/11/2019 | 10:17

PROPOSTA BO... .pdf 693.24
KB
BOTÃO DE PÃ... .pdf 267.88
KB
BOTÃO DO PÃ... .pdf 268.11
KB
MODELO PLA... .docx 474.40
KB

34.870 assl... .pdf 312.87 KB
DSP - PRODU... .pdf 268.57
KB
BOTÃO DO PÃ... .pdf 268.35
KB

BOTÃO DE PÃ... .pdf 268.22
KB
DSP REGISTR... .pdf 289.84
KB
BOTÃO DO PÃ... .pdf 352.69
KB

Bom dia Clóvis estou encaminhando a documentação da empresa detentora da Patente Botão do Pânico para que seja verificado o que pode ser feito referente a licitação.

----- Mensagem encaminhada -----
Remetente: "Rosângela Nielsen" <mielsen@intp.com.br>
Data: 12/11/2019 13:08
Assunto: Re: botão do pânico
Para: "Luciano Pena" <luciano.pena@fazendariogrande.pr.gov.br>
Prezado Luciano, bom dia.

Primeiramente gostaríamos de agradecer pelo contato e nos apresentar, bem como a nossa Solução de Tecnologia Botão do Pânico®. Segue para tanto, um pouco de nossa história e como funcionamos.

O Projeto Botão do Pânico® para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar é uma iniciativa inovadora, implantada desde abril de 2013 na Cidade de Vitória/ES, através de uma parceria entre o TJES, a Prefeitura Municipal de Vitória e a empresa desenvolvedora da tecnologia, o Instituto Nacional de Tecnologia Preventiva ? INTP S/A que se expandiu para outros estados da Federação.

Resumidamente, o TJES implantou a 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar, a Prefeitura Municipal utilizou-se de Central Integrada de Operações e Monitoramento ? CIOM (Guarda Municipal minimamente armada e em funcionamento 24/7), e o INTP, desenvolveu a tecnologia que tem por objetivo a fiscalização dos acionamentos dos Dispositivos de Segurança Preventiva - DSP com captação, transmissão e gravação do áudio ambiente e localização dos acionamentos por meio de tecnologia GPS (Sistema de Posicionamento Global), objetivando promover a celeridade dos atendimentos a serem prestados pelos agentes de segurança (leia-se aqui Guarda Municipal ou Polícia Militar), em casos de acionamento por parte das vítimas de violência doméstica e familiar.

Portanto, o objetivo básico da Solução de Tecnologia Botão do Pânico é operar como método fiscalizador das medidas protetivas deferidas em favor das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

A Solução de Tecnologia desenvolvida pelo INTP é composta de um Programa desenvolvido em plataforma denominado Skybox® Web que é instalado em um computador ligado à internet 24 horas por dia na Central de Monitoramento da Guarda Municipal local ou da PM local, onde a posição das patrulhas que tem por prioridade o atendimento a vítimas de violência doméstica, é mostrada de forma ininterrupta na tela que chamamos de MAPA. Também é fornecido o Programa Skybox® Mobile, devidamente instalado em smartphones (estês fornecidos pelo INTP) que ficam com as patrulhas designadas. E por último é fornecido o DSP - Dispositivo de Segurança Preventiva®, também chamado de Botão do Pânico®, que é entregue pelo Órgão contratante, às mulheres previamente selecionadas pela Vara de Violência Doméstica e Familiar ou Criminal e ou Centro de Referência da Prefeitura local, detentoras de Medidas Protetivas e com risco de descumprimento das mesmas.

Ao acionar o DSP (botão do pânico) em situação de risco, um alerta sonoro é enviado simultaneamente para a central de monitoramento da guarda municipal ou da PM e para os smartphones que ficam em poder das patrulhas, a posição atual da vítima bem como fotografia dela e do agressor e todos os demais dados previamente cadastrados no ato da entrega do Botão do Pânico, também aparecem nas telas da Central e dos smartphones, e, a patrulha que estiver mais próxima pode providenciar o atendimento.

Todo o áudio captado pelo DSP é transmitido para a Central de Monitoramento da guarda municipal ou PM em tempo real, proporcionando assim que os agentes que estão na central possam conscientizar-se da gravidade da ocorrência, bem como oferecer informações aos agentes das patrulhas que estão se dirigindo para o atendimento do acionamento. Todas as anotações pertinentes feitas pelo guarda/policial que fez o atendimento e encerrou a ocorrência no smartphone e a gravação do áudio são armazenadas como meio de prova contra o agressor. (Áudio, anotações da ocorrência, fotos que o agente da guarda ou policial tirou com o smartphone)

Portanto, o que fazemos é uma prestação de serviço, fornecendo os softwares e hardwares, com chips de telefonia devidamente embarcados, treinamento, suporte 24/7 para solução de problemas de uso dos mesmos, e upgrade.



Estamos aptos a prestar este serviço em todo o território Nacional, possuímos registro dos softwares envolvidos bem como atestado de exclusividade da ABES - Associação Brasileira de Empresas de Software, assim como Certificados de registro das marcas. Nosso serviço é exclusivo, somos os únicos desenvolvedores e comercializadores da Solução de Tecnologia Botão do Pânico®.

Os custos de nossos serviços envolvem Hardwares, Softwares, telefonia, treinamento e suporte *on-line* aos operadores plataforma em caráter 24/7.

Nossa contratação mínima equivale a 50 (cinquenta) dispositivos de segurança preventiva (Botão do Pânico), que acompanham 02 (dois) smartphones para as patrulhas, e nossos contratos são de no mínimo de 12 (doze) meses.

Segue em anexo, proposta para implantação da Solução de Tecnologia Botão do Pânico, nos moldes acima descritos, bem como certidão atualizada da ABES - Associação Brasileira de Empresas de Software e Registros de Marca junto ao INPI. No mais, agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Gostaríamos de finalizar, expondo os sentimentos expressados pelas usuárias do Botão do Pânico®, que foram de PROTEÇÃO, CORAÇÃO, SEGURANÇA, JUSTIÇA E TRANQUILIDADE.

Atenciosamente



Rosângela Nielsen

mielsen@intp.com.br

www.intp.com.br

+55 27 992276807

+55 27 32018139

Esta mensagem, incluindo quaisquer anexos, é de acesso restrito e destina-se, exclusivamente, à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você a recebeu indevidamente, por favor, elimine-a e informe o equívoco ao emitente imediatamente. O uso não autorizado do conteúdo da mensagem ou anexos é proibido e sujeita o infrator às penalidades cabíveis.

This e-mail message, including any attachments, is of restricted access and intended, exclusively, to the person or entity to which it was addressed. If you have received it by mistake, please, delete the message and kindly notify the sender immediately. The unauthorized use of the contents of the message or any of the attachments is forbidden and the violator is subject to the penalties of law.

em ter., 12 de nov. de 2019 às 08:29, Luciano Pena <luciano.pena@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia gostaria de solicitar informações do Serviço Ofertado (botão do pânico), um explicativo de como é o aplicativo e seu funcionamento.

Luciano Pena de Oliveira
Coordenador Proteção Especial de Média Complexidade



Publicado no D.O.E. nº 10538
 Dia 08 110 12019

Convênio nº 002/2019 - SEJUF
 SIT nº _____

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF, COM RECURSOS DA GARANTIA DE DIREITOS DA MULHER, E O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROJETO "DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PREVENTIVA - BOTÃO DO PÂNICO".

CONVÊNIO Nº 002/2019

PROTOCOLADO SOB Nº 15.378.327-6

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.245.920/0001-94, com recursos da Garantia e Defesa de Direitos da Mulher, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-915, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Senhor **NEY LEPREVOST NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.032.727-2, inscrito no CPF/MF sob nº 984.512.789-49, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO de FAZENDA RIO GRANDE** com sede à Rua Jacarandá, nº 300, Fazenda Rio Grande /Pr, CEP 83.823-901, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **MÁRCIO CLÁUDIO WOZNIACK**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.084-0, inscrito no CPF/MF sob nº 837.346.439-53, residente e domiciliado à Rua Ephigênio Pereira da Cruz, nº 1173, Fazenda Rio Grande/Pr, CEP 83.833-020, resolvem celebrar o presente Convênio, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, no processo nº 14.797.484-1, em **24/10/2017**, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Estadual nº 15.608/2007, correspondente, no Decreto Estadual nº 4.189/2016, na Resolução nº 028/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e na Instrução Normativa nº 061/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e o constante no Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos da **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE** para a implantação do Projeto "**Dispositivo de Segurança Preventiva - Botão do Pânico**", conforme Plano de Trabalho elaborado pelo **CONVENENTE** e aprovado pela **CONCEDENTE**, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO. Excepcionalmente, admitir-se-á ao **CONVENENTE** propor a reformulação justificada do Plano de Aplicação, que será previamente apreciada pela coordenação do projeto, e submetida à aprovação da **CONCEDENTE**, vedada, porém, a mudança do objeto e a categoria econômica das despesas.

200



Convênio nº 002/2019 - SEJUF
SIT nº _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da **CONCEDENTE**:

- a) transferir os recursos financeiros para execução deste convênio, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) a execução do presente convênio será acompanhada por representante da **CONCEDENTE** registrado no **SIT/TCE**, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
- c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas.

II - São obrigações do **CONVENENTE**:

- a) na execução do Projeto, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas na Lei nº 18.868 de 13 de setembro de 2016, especialmente no que tange ao objeto deste Convênio;
- b) iniciar a execução do objeto do Convênio expresso no Plano de Trabalho, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento dos recursos;
- c) as despesas realizadas com recursos da transferência deverão ser precedidas de regular processo licitatório;
- d) não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, bem como atestar as notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços objeto do contrato, por meio de representante designado;
- f) a comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e da sigla **SEJUF**;
- g) o documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
- h) apresentar relatórios em instrumentos indicados pela **SEJUF** de execução físico-financeira deste Convênio, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
- i) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, bem como por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto pelo **CONVENENTE**;
- j) observar a normatização referente ao Projeto emanada pela **CONCEDENTE**, bem como participar das capacitações e eventos promovidos pela **SEJUF** que se referirem ao Projeto;
- k) avaliar, semestralmente, a execução do projeto no município, encaminhando relatórios à **SEJUF**;
- l) efetuar os pagamentos à empresa detentora de tecnologia conforme estipulação em contrato;
- m) aplicar à empresa contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- n) acompanhar a empresa quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de desatendimento a tais requisitos;
- o) indicar, em conjunto com a chefia da Guarda Municipal, os operadores do sistema instalado na Central da Guarda Municipal;
- p) destacar, em conjunto com a chefia da Guarda Municipal, em regime de prontidão, os agentes de segurança que atenderão aos chamados realizados pelas usuárias que receberem os dispositivos;



Convênio nº 002/2019 - SEJUF
SIT nº _____

- q) disponibilizar computador para que seja instalado o sistema da plataforma objeto do contrato;
- r) responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados aos bens locados.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Anexos I, II e III pertencentes ao Projeto, passam a fazer parte integrante do presente convênio e serão disponibilizados aos municípios convenentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo para execução e de vigência do Convênio será de **18 (dezoito)** meses, a contar da data da publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado com **60 (sessenta)** dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos da **CONCEDENTE**, para a execução do objeto deste **Convênio**, no montante de **R\$ 164.075,71 (cento e sessenta e quatro mil, setenta e cinco reais e setenta e um centavos)**, incluindo a contrapartida do **CONVENENTE**, serão alocados conforme Plano de Aplicação aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

a) Recurso da **CONCEDENTE**:

R\$ 162.451,20 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), na Dotação Orçamentária **05700.5702.08.244.02.4411**, Rubrica **33.40.4101**, Fonte de Recurso **102** e o empenho nº **19001209** de 23/09/2019.

b) Recurso do **CONVENENTE**:

R\$ 1.624,51 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), a título de contrapartida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O **CONVENENTE** deverá depositar e movimentar os recursos financeiros liberados pela **CONCEDENTE**, exclusivamente em conta específica vinculada ao Convênio e em instituição bancária oficial (Banco do Brasil), devendo ser aplicados financeiramente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A movimentação dos recursos pelo **CONVENENTE**, somente poderá correr mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, nos casos de pagamento, o credor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O valor do Convênio da **CONCEDENTE** não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração do projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Os recursos financeiros mencionados na Cláusula Quarta, serão liberados em parcela única.



Convênio nº 002/2019 - SEJUF
SIT nº _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada à apresentação das certidões exigidas pela legislação em vigor, quais sejam: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Abrange inclusive as Contribuições Sociais; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias; Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e consulta ao CADIN ESTADUAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica, como condição para recebimento de recursos públicos, passarão automaticamente a fazer parte do rol desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a técnica **Andrea Bini**, inscrita no **CPF/MF sob nº 020.085.179-93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para o efetivo acompanhamento, controle e avaliação da execução do Plano de Trabalho, a **CONVENENTE** obriga-se a respeitar as normas estabelecidas na Resolução nº 028/11, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 061/11, ambas do TCE.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Todos os atos relativos à prestação de contas deverão ser registrados no **Sistema Integrado de Transferência - SIT/TCE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira à **CONCEDENTE** ao final da execução do objeto, expiração do prazo de vigência, denúncia, rescisão ou extinção deste **Convênio**, devidamente atualizados monetariamente no prazo de **30 (trinta)** dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O **CONVENENTE** deverá, ainda, restituir a **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- b) Quando não for executado o objeto do ato da transferência voluntária do Convênio;
- c) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O **CONVENENTE** ficará obrigado a recolher à conta da **CONCEDENTE** (Conta Recursos **FIA**) o valor corrigido dos recursos alocados (**CONCEDENTE E CONVENENTE**) quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser arquivados pelo **CONVENENTE** em ordem cronológica, em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - **SEJUF**.

CLÁUSULA NONA - DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Convênio, porventura realizadas com finalidade diversa do estabelecido neste instrumento, ainda que em caráter de emergência com posterior cobertura, e especialmente:

- a) cobrir despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- b) pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- c) pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- e) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Convênio poderá ser:

I - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:

- a) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio;
- b) a não execução do objeto conveniado;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste Convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.



Convênio nº 002/2019 - SEJUF
SIT nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, conforme as disposições da Cláusula Terceira do presente instrumento, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada, porém, a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas da Transferência se dará mediante as informações constantes do Sistema Integrado de Transferências - SIT, nos Termos da Resolução nº 028/11, alterada pela Resolução nº 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os dados serão informados, bimestralmente, no Sistema Integrado de Transferências - SIT, independente da realização de repasses ou despesas e, em todos os bimestres deverá haver envio de informações ao Tribunal pelo **CONVENENTE** e pela **CONCEDENTE**, por intermédio do SIT.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo final para o envio das informações no SIT será de 30 (trinta) dias para o **CONVENENTE** e de 60 (sessenta) dias para a **CONCEDENTE**, contados do encerramento do bimestre a que se referem.

PARÁGRAFO TERCEIRO. No caso de o encerramento do prazo mencionado no **Parágrafo Segundo** recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO. Sem prejuízo dos prazos finais para os fechamentos bimestrais, as demais informações poderão ser lançadas no Sistema Integrado de Transferência - SIT, a qualquer momento após a ocorrência do fato a ser informado.

PARÁGRAFO QUINTO. O prazo final para a prestação de contas de transferência será o mesmo para o encerramento do bimestre em que houver a extinção do ato, conforme definido no art.15, §4º da Resolução nº 028/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 - TCE.

PARÁGRAFO SEXTO. A **CONCEDENTE**, ao final da transferência, encaminhará à Prestação de Contas ao Tribunal de Contas.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o **CONVENENTE**, obrigatoriamente, prestar contas ao ente repassador e ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Convênio deverão ser feitas via ofício, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no **Escritório Regional de Curitiba**.

200



PARANÁ

Convênio nº 002/2019 - SEJUF
SIT nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

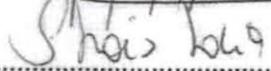
E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 23 de Setembro de 2019.

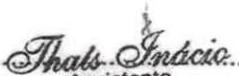

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família
e Trabalho - SEJUF


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
de Fazenda Rio Grande

TESTEMUNHAS:

1: 
2: 

Vagner P. Martins da Silva
Assistente
Central de Convênios/SEDS
RG: 10.142.856-7 - PR

RG: 
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR



VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO: 6502.20608044.257, despesa 339039.22, Fonte 101.
Cotação, 01/10/19, Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – ANEXO IX

PROTÓCOLO: 15.935.211-0
PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e os Srs. Luiz Auri Wiggers e Alceci Antonio Wiggers.
OBJETO: Rescisão de Contrato de Locação de Imóvel nº 058/2018 que atende o Núcleo Regional da SEAB em Laranjeiras do Sul.
DATA DA RESCISÃO: 25/07/2019
Curitiba, 30/09/2019

TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL – ANEXO X
PROTÓCOLO: 15.935.211-0
PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e os Srs. Luiz Auri Wiggers e Alceci Antonio Wiggers.
CONTRATO: Rescisão de Contrato de Locação de Imóvel nº 058/2018 que atende o Núcleo Regional da SEAB em Laranjeiras do Sul.
DATA DA ENTREGA: 26/08/2019
Curitiba, 30/09/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

EXTRATO ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO – Protocolo 15.969.925-0

PARTES: SEAB/MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
OBJETIVO: CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES APÓS A PUBLICAÇÃO
CONDIÇÕES: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO.
DATA: 15/08/2019
ASSINATURAS:
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário da Agricultura.
BRUNO VIEIRA LUVIZOTTO – Prefeito Municipal

AUTORIZADO PELO SENHOR GOVERNADOR EM 18/11/2014

97970/2019

98014/2019

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO 2019/080

ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indicados. PARTICIPES: SEDU, PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Ajuste na aplicação dos recursos.

AJ/SEDU em 07/10/2019

CONVÊNIO	MUNICÍPIO	ADITIVO	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	ASSINATURA
1636/2017	CIANORTE	1	61.490,00	49.000,00	12.490,00	07/10/2019
124/2018	SARANDI	4	86.790,00	69.241,00	17.549,00	03/10/2019
768/2018	VENTANIA	3	1.635.036,76	1.519.886,90	115.149,86	07/10/2019

98067/2019

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DO VALOR MENSAL DE ALUGUEL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PROTÓCOLO: 14.661.781-6 ERRATA
Onde lê:
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04900.4902.11.333.4477
leia-se:
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04900.4902.11.333.16.4471
Curitiba, 07/10/2019
Adayr Cabral Filho
Diretor Geral
Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho-SEJUF

97901/2019

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2019

Protocolo nº 15.378.327-6
Participes: A Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF e o Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: ...Transferência de recursos da Concedente ao Conveniente para a implantação do Projeto "Dispositivo de Segurança Preventiva – Botão do Pânico", conforme plano de trabalho elaborado pelo Conveniente e aprovado pela Concedente, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.

Dos Recursos Orçamentários e Financeiros:... Os Recursos da CONCEDENTE, para a execução do objeto deste Convênio, no montante de R\$ 164.075,71 (cento e sessenta e quatro mil, setenta e cinco reais e setenta centavos), incluindo a contrapartida do CONVENIENTE, serão alocados conforme Plano de Trabalho, obedecendo a seguinte distribuição:

- a) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 162.451,20 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), na Dotação Orçamentária 05700.5702.08.244.02.441, Rubrica 33.40.4101, Fonte de Recursos 102 e o empenho nº 19001209 de 23/09/2019.
- b) Recursos do CONVENIENTE: R\$ 1.624,51 (um mil reais, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), a título de contrapartida.

Vigência:... 18 (dezoito) meses a partir da data da publicação.
Assinado:... em 23/09/2019.

Curitiba, 23 de Setembro de 2019.
Adayr Cabral Filho
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho

97998/2019

Secretaria da Saúde

Fundo Estadual de Saúde

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DEVOLUÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2019 SRP

PROTÓCOLO Nº 15.634.706-0
OBJETO: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de Equipos para Bomba Infusora para Administração de Soluções Parenterais e Enterais com Cessão em Regime de Comodato das Bombas.
INTERESSADOS: SESA/DEMP.
AUTORIZADO: Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência em 13/09/2019.
ABERTURA: 22 de outubro de 2019 às 08:30hs.
LOCAL da DISPUTA: www.licitacoes-e.com.br
Edital e Informações Complementares: www.comprasparana.pr.gov.br

97826/2019

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

Os interessados poderão acessar os editais nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.compraspr.pr.gov.br, e os autos do processo no site www.compraspr.pr.gov.br (número GMS).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 3264-6140/3263-1288
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 916/2019 – SESA – Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços necessários para a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias, das reuniões da Mesa Diretora e dos eventos do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Paraná –CES/PR, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.
ABERTURA: 21/10/2019 às 08:30 horas – VALOR MÁXIMO: R\$ 508.592,40-
Protocolo:15.914.090-3 Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 20/08/2019. Identificador no www.licitacoes-e.com.br nº 787377- Identificador no www.compraspr.pr.gov.br (GMS) nº 916/2019.

Curitiba, 08 de outubro de 2019.
Coordenadoria de Licitações
Caetano da Rocha

96188/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

A Comissão Permanente de Licitação...





SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Nova Transferência Importação Relatórios Sair

Número SIT 42556 - TERMO DE CONVÊNIO 002/2019 Concedente SEDS Tomador PM FAZENDA RIO GRANDE

Situação Formalizada

Concedente	Informações Gerais	
Ato de Transferência	Número SIT 42556	
Informações Gerais	Data de Registro no SIT 08/10/2019	
Dados Concedente	Tipo Instrumento Termo de Convênio	
Dados Tomador	Número do Instrumento 002	
Participes	Situação Atual Formalizada	
Plano de Trabalho	Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Aditivos	Tomador MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	
Rescisão	Ano 2019	
Repases	Data Celebração 23/08/2019	
Avaliação	Data Início Vigência 08/10/2019	
Circunstanciado	Data Fim vigência 08/04/2021	
Termo Fiscalização	Data Fim vigência sem Aditivo 08/04/2021	
Inconsistências	Data Início Execução 08/10/2019	
Fechar Bimestres	Data Fim Execução 08/04/2021	
Tomada de Contas	Data Fim Execução sem Aditivo 08/04/2021	
Resumo Financeiro	Periódico de Publicação D.I.O.E 10538 PÁGINA 06	
Documentos Anexos	Data Publicação 08/10/2019	
Finalização	Atividade Principal da Transferência Direitos Individuais, Coletivos Difusos	
Prestação de Contas	Objeto Protocolo: 15.378.327-6. Este objeto tem como objetivo, transferência de recursos para a implantação do projeto - DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PREVENTIVA - BOTÃO DO PÂNICO - conforme plano de trabalho e plano de aplicação.	
Tomador	Valor do Repasse Atual	164.075,71
Despesas	Valor Contrapartida Atual	1.624,51
Outras Receitas	Rendimento Financeiro Atual	0,00
Saldo Bancário	Valor Total Transferência	165.700,22
Devolução de Saldo	Valor do Repasse Inicial	164.075,71
UGT do Tomador	Valor Contrapartida Inicial	1.624,51
Fechar Bimestres	Rendimento Financeiro Inicial	0,00
Resumo Financeiro	Valor Total Transf. Inicial	165.700,22
Documentos Anexos	Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente	
Finalização	CPF 020.085.179-93	
	Nome ANDREA BINI	
	Cargo Agente de Execução	
	Dados Bancários	
	Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A.	
	Agência 0	
	Conta Corrente 0	
	Consulta ao Conselho de Política Pública	
	Conselho	
	Número da Ata	
	Data da Ata	

Editar

Usuário Logado VAGNER PENTER MARTINS DA SILVA
 Perfil de Acesso COMPLETO
 Entidade Logada SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Vagner Penter Martins da Silva
 Assistente
 Controlador de Convênios/SEDS
 R.G. 10.142.856-7 - PR



09. PLANO DE APLICAÇÃO

9.1. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Investimento	Equipamento/Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiro (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiro (Pessoa Jurídica)	12 meses	R\$ 162.451,20
TOTAL RECURSOS			R\$ 162.451,20

9.1.1. CONTRAPARTIDA MÍNIMA DO PROPONENTE

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Investimento	Equipamento/Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiro (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiro (Pessoa Jurídica)	1	R\$ 1.624,51
TOTAL RECURSOS			R\$ 1.624,51


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social

José Roberto Zanchi
Secretario Municipal de
Assistência Social

10. PLANILHA DETALHADA

CUSTEIO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR MENSAL	QTDE	VALOR TOTAL
	Contratação de empresa especializada pelo período de 12 (doze) meses para o fornecimento de licença de uso de programa em plataforma web; fornecimento de licença de uso do programa em plataforma mobile para uso nos <i>Smartphones</i> com recurso de recebimento e transmissão das informações geradas nos acionamentos dos dispositivos das vítimas; locação de equipamento relativo ao dispositivo portátil de acionamento de socorro para as vítimas, com recurso de captação e transmissão áudio ambiente – equipado com chip de telefonia móvel com pacote de dados e locação de <i>Smartphone devidamente equipado com chip de telefonia móvel com pacote de dados.</i>	R\$ 13.537,60	12 Meses	R\$ 162.451,20
TOTAL				R\$ 162.451,20
CONTRAPARTIDA MUNICIPAL MÍNIMA				
CUSTEIO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR TOTAL		
	Contratação de empresa especializada pelo período de 12 (doze) meses para o fornecimento de material gráfico para a divulgação do projeto.	R\$ 1.624,51		
TOTAL		R\$ 1.624,51		






PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

VALOR FINAL DISPONIBILIZADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PREVENTIVA – PROTEÇÃO A MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM ÁREAS PRIORITÁRIAS	
Repasse Estadual	R\$162.451,20
Contrapartida Municipal Mínima	R\$ 1.624,51
TOTAL	R\$ 164.075,71

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos



Emissão : 16/12/2019 - 10:58h

CNPJ: 17659315000148

RAZÃO SOCIAL/NOME: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA - INTP S/A

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 14/02/2020 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em 16/12/2019 às 10:58 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

6944d797-4c7a-49e8-94ed-f9b34244d2a2

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 5001154612

Identificação do Requerente: CNPJ N° 17.659.315/0001-48

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 16/12/2019, válida até 15/03/2020.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 16 de Dezembro de 2019.

Autenticação eletrônica: 1CC52.EAF0.099EC



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 20/02/2020 - 14:39h

CNPJ: **17659315000148**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA - INTP S/A**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 20/04/2020 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **20/02/2020 às 14:39** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

cff6eb87-eba6-4305-b74a-06ef8c7721c7

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

.....



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA - INTP S/A
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.659.315/0001-48

Certidão nº: 192162081/2019

Expedição: 16/12/2019, às 10:52:23

Validade: 12/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA - INTP S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.659.315/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.659.315/0001-48

Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA INPT

Endereço: AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES 451 SALA 1414 / ENSEADA DO
SUA / VITORIA / ES / 29050-335

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2019 a 11/01/2020

Certificação Número: 2019121305365949334038

Informação obtida em 16/12/2019 10:51:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.659.315/0001-48

Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA INPT

Endereço: AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES 451 SALA 1414 / ENSEADA DO
SUA / VITORIA / ES / 29050-335

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2020 a 19/02/2020

Certificação Número: 2020012102525183162685

Informação obtida em 30/01/2020 11:39:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.659.315/0001-48

Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA INPT

Endereço: AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES 451 SALA 1414 / ENSEADA DO
SUA / VITORIA / ES / 29050-335

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2020 a 09/03/2020

Certificação Número: 2020020903471539955298

Informação obtida em 20/02/2020 14:20:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA - INTP S/A
CNPJ: 17.659.315/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:47:27 do dia 21/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2020.

Código de controle da certidão: **8060.9011.5A7B.C16D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.659.315/0001-48
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/02/2013

NOME EMPRESARIAL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA - INTP S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA - INTP

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Não dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Não dispensada *)
 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Não dispensada *)
 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento (Não dispensada *)
 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Não dispensada *)
 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Não dispensada *)
 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Não dispensada *)
 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Não dispensada *)
 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Não dispensada *)
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Não dispensada *)
 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Não dispensada *)
 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Não dispensada *)
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Não dispensada *)
 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Não dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO

AV NOSSA SENHORA DA PENHA

NÚMERO

595

COMPLEMENTO

EDIF TIFFANY CENTER SALA 1303 E 1304

CEP

29.056-250

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUCIA

MUNICÍPIO

VITORIA

UF

ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

LUANGELI12@GMAIL.COM

TELEFONE

(27) 2123-0450

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

26/02/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/12/2019 às 11:00:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 908629583

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

DSP

Data de depósito: 21/11/2014
Data da concessão: 04/07/2017
Fim da vigência: 04/07/2027

Titular: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA [BR/ES]
CNPJ: 17659315000148
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, Nº 451, 29101335, Vitória, ESPÍRITO SANTO, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Produto
NCL(10): 9

Especificação: Aparelhos de GPS [sistema de posicionamento global]; Portáteis (Telefones -); Transmissores [telecomunicação]; Alarme de segurança; Aparelho de telecomunicação; Aparelho ou instrumento de segurança; Aparelho, placa e acessórios de telecomunicação;

Rio de Janeiro, 04/07/2017

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

TERMO DE RECEBIMENTO
47
FOLHA Nº
47

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 908629702

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

Botão de Pânico

Data de depósito: 21/11/2014
Data da concessão: 04/07/2017
Fim da vigência: 04/07/2027

Titular: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA [BR/ES]
CNPJ: 17659315000148
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, Nº 451, 29101335, Vitória,
ESPÍRITO SANTO, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Serviço
NCL(10): 45
Especificação: Consultoria em segurança; Guardas [vigilância, segurança];
Segurança (Consultoria em -); Segurança pessoal; Assessoria,
consultoria e informação sobre serviços legais no campo das leis de
privacidade e segurança, normas e regulamentos; Monitoramento e
rastreamento de veículos e cargas, contratação de guarda [serviços
de segurança];

Rio de Janeiro, 04/07/2017

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 908629672

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

Botão de Pânico

Data de depósito: 21/11/2014
Data da concessão: 04/07/2017
Fim da vigência: 04/07/2027

Titular: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA [BR/ES]
CNPJ: 17659315000148
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, Nº 451, 29101335, Vitória, ESPÍRITO SANTO, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Produto
NCL(10): 9
Especificação: Aparelhos de GPS [sistema de posicionamento global]; Portáteis (Telefones -); Transmissores [telecomunicação]; Alarme de segurança; Aparelho de telecomunicação; Aparelho ou instrumento de segurança; Aparelho, placa e acessórios de telecomunicação;

Rio de Janeiro, 04/07/2017

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

SENDA RIO GRANDE

49
Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 908629591

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

Botão do Pânico

Data de depósito: 21/11/2014
Data da concessão: 04/07/2017
Fim da vigência: 04/07/2027

Titular: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA [BR/ES]
CNPJ: 17659315000148
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, Nº 451, 29101335, Vitória, ESPIRITO SANTO, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Produto
NCL(10): 9
Especificação: Aparelhos de GPS [sistema de posicionamento global]; Portáteis (Telefones -); Transmissores [telecomunicação]; Alarme de segurança; Aparelho de telecomunicação; Aparelho ou instrumento de segurança; Aparelho, placa e acessórios de telecomunicação;

Rio de Janeiro, 04/07/2017

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 908290527

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 16/09/2014
Data da concessão: 21/03/2017
Fim da vigência: 21/03/2027

Titular: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA [BR/ES]
CNPJ: 17659315000148
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, Nº 451, 29101335, Vitória,
ESPÍRITO SANTO, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto
CFE(4): 24.1.3, 24.1.5, 26.1.2, 26.1.12 e 27.5.1
NCL(10): 9
Especificação: Alarmes *; Aparelhos de GPS [sistema de posicionamento global];
Portáteis (Telefones -); Transmissores [telecomunicação]; Alarme de
segurança; Aparelho de telecomunicação; Aparelho ou instrumento
de segurança; Aparelho, placa e acessórios de telecomunicação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 908290527

Rio de Janeiro, 21/03/2017

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 840614314

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 19/08/2013
Data da concessão: 20/09/2016
Fim da vigência: 20/09/2026

Titular: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA [BR/ES]
CNPJ: 17659315000148
Endereço: AV. NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, 451 SALA 1414,
29100296, VITÓRIA, ESPÍRITO SANTO, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(10): 45

Especificação: Guardas [vigilância, segurança]; Segurança (Consultoria em-);
Segurança pessoal; Assessoria, consultoria e informação sobre
serviços legais no campo das leis de privacidade e segurança,
normas e regulamentos; Monitoramento e rastreamento de veículos e
cargas, contratação de guarda [serviços de segurança].

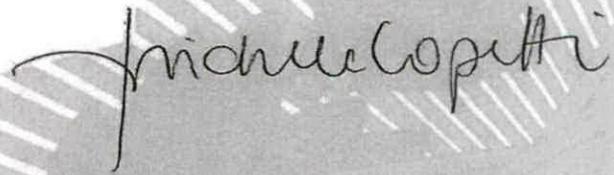


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 840614314

Rio de Janeiro, 20/09/2016



Michele Copetti de Almeida
Diretora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 908629656

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

Botão do Pânico

Data de depósito: 21/11/2014
Data da concessão: 04/07/2017
Fim da vigência: 04/07/2027

Titular: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA [BR/ES]
CNPJ: 17659315000148
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, Nº 451, 29101335, Vitória, ESPÍRITO SANTO, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Serviço
NCL(10): 45

Especificação: Consultoria em segurança; Guardas [vigilância, segurança]; Segurança (Consultoria em -); Segurança pessoal; Assessoria, consultoria e informação sobre serviços legais no campo das leis de privacidade e segurança, normas e regulamentos; Monitoramento e rastreamento de veículos e cargas, contratação de guarda [serviços de segurança];

Rio de Janeiro, 04/07/2017

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

CERTIDÃO Nº 191106/34.870 – página 1 de 4

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**CERTIFICA**

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **Instituto Nacional de Tecnologia Preventiva – INTP S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.659.315/0001-48, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, 595 - Sala 1304 - Torre II - Ed. Tiffany Center - Santa Lucia – Fone (27) 2123-0451 – Vitória/ES - CEP 29056-250, neste ato representado por seu Vice Presidente Sr. Hilton Queiroz Rebello, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI 2.274.766 SSP/ES, inscrito no CPF 132.272.747-36, e associada junto a ABES sob o nº 2870/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativo.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

- 1) que a empresa **Instituto Nacional de Tecnologia Preventiva – INTP S/A** é a única e exclusiva desenvolvedora, proprietária e detentora dos direitos autorais e de comercialização autorizada a comercializar e distribuir com exclusividade, prestar serviços de manutenção e upgrade a nível nacional, da criação de espírito inédita da **Solução de Tecnologia Botão do Pânico expressada pelo conjunto organizado de instruções implementado pelo programa de computador Skybox**, registrado no INPI sob o número 5120140001300.
- 2) que a **Solução de Tecnologia Botão do Pânico implementada pelo programa de computador Skybox** possui as seguintes finalidades:
 - a. Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar com base na Fiscalização de Medidas Protetivas através da utilização dos Botões do Pânico por vítimas de violência doméstica e familiar que possuam medida protetiva de urgência.
 - b. Promoção da celeridade dos atendimentos a serem prestados pelos agentes de segurança em casos de acionamento por parte de autoridades públicas ligadas ao Poder Judiciário ameaçadas, em situação de risco através da utilização do Botões do Pânico.
 - c. Promoção da celeridade dos atendimentos a serem prestados pelos agentes de segurança em casos de acionamento por parte de autoridades públicas ligadas ao Ministério Público ameaçadas, em situação de risco através da utilização dos Botões do Pânico.
- 3) que a **Solução de Tecnologia Botão do Pânico expressada pelo conjunto organizado de instruções implementado pelo programa de computador Skybox** possui as seguintes funcionalidades gerais:
 - a. Possui banco de dados responsável pelo cadastro de dados e armazenamento de informações dos usuários, dispositivos GPRS/GPS, contratos, organizações e entidades contratantes.
 - b. Fornece relatórios gerenciais contendo informações dos usuários, status dos Dispositivos de Segurança Preventiva, quantidade de acionamentos por contrato e demais relatórios quantitativos e qualitativos.



continuação da certidão de nº 191106/34.870 – página 2 de 4

- c. Permite exportar os relatórios para o formato do tipo PDF e XLS.
 - d. Capacidade de receber, interpretar e gravar em banco de dados informações provenientes de Dispositivo de Segurança Preventiva –DSP eletrônico baseado em tecnologia GPRS/GPS transmitidos pela rede móvel GSM através de protocolos singulares e de canal de comunicação de dados sigiloso e criptografado.
 - e. Possui aptidão para evitar acessos não autorizados aos dados. Sendo todos os acessos criptografados através de usuário e senha.
 - f. Possui estado elevado de maturação do software com comprovação reconhecida através de atestados de capacidade técnica expedidos por órgãos públicos.
 - g. Possui mecanismo automático (Failover) que restabelece e restaura os dados e aplicação WEB no caso de ocorrência de falhas, sendo esta funcionalidade garantida através de servidores virtuais espelhados Microsoft Azure.
 - h. Possibilidade de definir e customizar as sequências e funcionalidades do programa/plataforma de acordo com a demanda de cada cliente, considerando o público alvo e o tipo de usuário do Dispositivo de Segurança Preventiva -DSP.
 - i. Existência de aplicativo Mobile disponível em plataforma Android utilizado nos Smartphones dos agentes de segurança responsáveis pelo atendimento, socorro e/ou acompanhamentos de acionamentos realizados pelos usuários de Dispositivo de Segurança Preventiva – DSP.
 - j. Possui capacidade para captação, transmissão e gravação de áudio proveniente do Dispositivo de Segurança Preventiva - DSP.
- 4) Que a **Solução de Tecnologia Botão do Pânico expressada pelo conjunto organizado de instruções implementado pelo programa de computador Skybox** possui as seguintes funcionalidades referente à aplicação WEB:
- a. Dispõe de interface gráfica, através da qual são apresentados os acionamentos realizados pelos Dispositivos de Segurança Preventiva - DSP quando solicitado socorro.
 - b. Comunicação do servidor com todos os Dispositivos de Segurança Preventiva - DSPs em tempo real, ininterruptamente, através de comunicação de dados GPRS singular e criptografada.
 - c. Troca de informações entre Servidor x Dispositivo GPRS com intuito de diagnosticar estado do equipamento eletrônico GPS.
 - d. Permite a localização em tempo real do posicionamento do Dispositivo de Segurança Preventiva, quando acionado.
 - e. Possui mecanismo de alerta sonoro quando algum Dispositivo de Segurança Preventiva encontra-se em estado de "Acionado".
 - f. Possui mecanismo de indicação da posição geográfica através de ícone, claro e visivelmente destacado, baseado na informação do Dispositivo de Segurança Preventiva-DSP enviada para o servidor, fornecida através de indicação de Latitude e Longitude.
 - g. Possui capacidade para armazenamento automático de todas as informações geradas desde o momento inicial do acionamento do Dispositivo de Segurança Preventiva - DSP até a finalização do atendimento prestado pelos agentes de segurança.
 - h. Capacidade para representar graficamente em mapa, as localizações de um número ilimitado de acionamentos do Dispositivo de Segurança Preventiva – DSP, simultâneos.



continuação da certidão de nº 191106/34.870 – página 3 de 4

- i. Funcionalidade para cadastrar usuários do Dispositivo de Segurança Preventiva - DSP.
 - j. Funcionalidade de demonstrar na tela todos os dados que foram previamente cadastrados do usuário do Dispositivo de Segurança Preventiva – DSP, no momento do acionamento. Sendo alguns destes dados: Nome, foto da vítima, telefone, endereço residencial, etc.
 - k. Funcionalidade de demonstrar na tela todos os dados previamente cadastrados do agressor (nos casos de uso por vítimas de violência doméstica e familiar) vinculado à usuária do Dispositivo de Segurança Preventiva - DSP, no momento do acionamento. Sendo alguns destes dados são: Nome, foto, telefone, endereço residencial, etc.
 - l. Permite ao operador do programa vincular um Dispositivo de Segurança Preventiva –DSP ao usuário (a) do mesmo. Através de código numérico e posterior teste de comunicação entre o dispositivo e sistema, para que somente após validação da comunicação, efetive-se a entrega ao usuário (a).
 - m. Permite gerar termo de adesão e responsabilidade automaticamente após o cadastro do usuário (a), sendo o mesmo gerado em formato do tipo PDF.
 - n. Capacidade de identificar em mapa a localização de todos os Smartphones dos agentes de segurança através do aplicativo mobile, permitindo ao operador do programa, identificar o agente de segurança mais próximo à vítima, a fim de agilizar o socorro.
- 5) que a **Solução de Tecnologia Botão do Pânico expressada pelo conjunto organizado de instruções implementado pelo programa de computador Skybox** possui as seguintes funcionalidades referente ao módulo de Transmissão de Áudio em tempo real do Dispositivo de Segurança Preventiva:
- a. Dispõe de mecanismo digital responsável pela transmissão de áudio entre servidor da aplicação e Dispositivos de Segurança Preventiva – DSP.
 - b. Dispõe de mecanismo de gravação e armazenamento criptografado e sigiloso dos áudios transmitidos.
 - c. Dispõe de mecanismo que permite o usuário do programa escutar o áudio da chamada em tempo real, a fim de acompanhar o áudio ambiente onde o usuário (a) do Dispositivo de Segurança Preventiva – DSP, se encontra.
 - d. Possui capacidade para armazenar os áudios de todos os acionamentos ocorridos simultaneamente, baseado na quantidade máxima exigida pelo cliente/contrato.
 - e. Possui funcionalidade de download da gravação do áudio de acionamentos já ocorridos.
 - f. Possui funcionalidade para streaming de áudio (reprodução) da gravação do áudio de acionamentos já ocorridos.
- 6) que a **Solução de Tecnologia Botão do Pânico expressada pelo conjunto organizado de instruções implementado pelo programa de computador Skybox** possui as seguintes funcionalidades referente ao módulo aplicativo mobile instalado nos Smartphones dos agentes de segurança:
- a. Dispõe de interface gráfica, através da qual é apresentada em mapa a localização dos acionamentos realizados pelos Dispositivos de Segurança Preventiva – DSP, quando acionado.



continuação da certidão de nº 191106/34.870 – página 4 de 4

- b. Dispõe informações relativas aos dados do usuário do Dispositivo de Segurança Preventiva – DSP, que acionou o dispositivo.
- c. Dispõe informações relativas aos dados do agressor relacionado ao usuário do Dispositivo de Segurança Preventiva – DSP, que acionou o dispositivo.
- d. Permite o agente de segurança, utilizador do aplicativo mobile, encerrar o acionamento após prestar o atendimento à vítima ou usuário do Dispositivo de Segurança Preventiva – DSP.
- e. Permite o agente de segurança, utilizador do aplicativo mobile, inserir informações complementares à ocorrência, no momento de encerrar o acionamento.
- f. Permite o agente de segurança, utilizar o aplicativo mobile, inserir fotografias da ocorrência, no momento de encerrar a ocorrência.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 06 de novembro de 2019.

Assinado digitalmente por
MANOEL ANTONIO DOS
SANTOS
Título: Signatário - ABES
Data: 07/11/2019 14:51:37 -03:00
CPF: 67716270800

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - O INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA - INTP S/A é uma sociedade anônima fechada, por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente que lhe for aplicável que utilizará como nome de fantasia INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA - INTP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.659.315/0001-48.

ARTIGO 2º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, 595, salas 1305, 1306 e 1307, torre II, Ed. Tiffany Center, Santa Lucia, Vitória ES, CEP 29056-250, tendo por foro o mesmo município e comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, podendo abrir filiais, agências, escritórios, representações em qualquer parte do país ou do exterior.

ARTIGO 3º - O objeto social consiste na exploração das seguintes atividades:

- I - Consultoria e desenvolvimento de projetos na área de tecnologia preventiva;
- II - Execução de projetos na área de tecnologia preventiva;
- III - Desenvolvimento de projetos de pesquisa científica, de desenvolvimento e atualização tecnológica voltados a prevenção e monitoramento de vítimas que estão sob medida protetiva;
- IV - Desenvolvimento e execução de projetos de pesquisa científica, desenvolvimento e atualização tecnológica voltada a prevenção e segurança física e patrimonial;
- V - Desenvolvimento de programas, armazenamento de dados, documentos e informações;
- VI - Serviço de Call Center;
- VII - Consultoria em tecnologia da informação;
- VIII - Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- IX - Suporte Operacional do Sistema de Desenvolvimento e Licenciamento de Programas customizáveis e não customizáveis;
- X - Locação de máquinas e equipamentos eletrônicos, smartphones, equipamentos de comunicação, dispositivos eletrônicos, dispositivo de segurança preventiva - DSP, computadores e periféricos;
- XI - Comércio varejista de softwares e programas de computador em geral, equipamentos e suprimentos de informática, bem como o licenciamento de software e programas de computador em geral, Assessoria e Consultoria em Software e Hardware, Comércio varejista de sistemas de segurança; Comércio varejista de máquinas e equipamentos eletrônicos, smartphones, equipamentos de comunicação, dispositivos eletrônicos, computadores e periféricos;
- XII - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança, monitoramento de equipamentos de segurança, sua instalação, manutenção e vendas, Consultoria e Assessoria em segurança;
- XIII - Prestação de serviços de gestão, apoio, controle, monitoramento, manutenção e aperfeiçoamento de programas de software e das ações a serem desenvolvidas por si ou por terceiros para utilização do Botão do Pânico e de outras formas de programas e equipamentos para execução das medidas e das políticas de prevenção e/ou repressão de violência doméstica e de ações nocivas ou violentas que possam afetar a integridade física e a vida da pessoa humana e de seus bens e interesses;





INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA - INTP S/A
CNPJ 17.659.315/0001-48 - NIRE 32300033890
AGE de 17/12/2015

Parágrafo Único - Ao objeto social referido no artigo imediatamente anterior corresponde a seguinte Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAEs:

- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação;
- 7220-7/00 - pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
- 6201-5/00 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 8220-2/00 - atividades de teleatendimento;
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 8020-0/00 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança;
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 8020-0/00 - Prestação de serviços de gestão, apoio, controle, monitoramento, manutenção e aperfeiçoamento de programas de software e das ações a serem desenvolvidas por si ou por terceiros para utilização do Botão do Pânico e de outras formas de programas e equipamentos para execução das medidas e das políticas de prevenção e/ou repressão de violência doméstica e de ações nocivas ou violentas que possam afetar a integridade física e a vida da pessoa humana e de seus bens e interesses.

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 4º - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), dividido em 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias nominativas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, indivisíveis em relação à Sociedade, podendo ser representadas por cautelas, certificados, títulos múltiplos, desde que assinados por dois Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente.

Parágrafo primeiro - Somente as ações ordinárias conferem aos seus titulares o direito de voto, cabendo a cada uma delas, um voto nas Assembleias Gerais da Sociedade.

Parágrafo segundo - As ações será distribuído o dividendo obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) quota destinada à constituição de reserva legal; (b) importância destinada à formação de reservas para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; (c) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício. A Assembleia poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente. O dividendo mínimo, ora fixado, não será devido no(s) exercício(s) social (is) que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, tudo de conformidade com as normas previstas no art. 202 e seus parágrafos, da Lei 6.404, de 15.12.1976.

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 12/01/2016

Arquivamento de 11/01/2016 Protocolo 156617137 de 11/01/2016

Nome da empresa INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA - INTP S/A NIRE 32300033890

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADQCS.aspx>

Chancela 101455601688000

13/01/2016





ARTIGO 5º - Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição das ações e outros títulos mobiliários de emissão da Companhia, na proporção do número e espécie de ações que possuírem.

Parágrafo único - A preferência deverá ser exercida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação pessoal dos acionistas, por meio de Carta com Aviso de Recebimento em Mãos Próprias, ou notificação por meio de Cartório de Notas e Títulos e Documentos, podendo ser seguida da publicação da Ata da Assembleia ou de avisos específicos, observadas as disposições legais pertinentes, quando o acionista não puder ser encontrado em seu domicílio ou residência.

ARTIGO 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas pelo acionista, nas condições previstas no Boletim de Subscrição, em relação às ações subscritas ou adquiridas, importará de pleno direito, independente de notificação ou aviso:

- (a) - no vencimento antecipado, do valor total da subscrição, no caso de compromisso a ser pago em dinheiro;
- (b) - na constituição do acionista em mora, com a consequente correção monetária, e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante total do débito, também na hipótese de subscrição para pagamento em dinheiro;
- (c) - no cancelamento da subscrição, no caso em que houver compromisso de acionista incorporar à Sociedade bens móveis, imóveis, direitos ou créditos de sua propriedade, para integralização das ações subscritas;
- (d) - na utilização e escolha da Companhia, das medidas legais previstas no art. 107, da Lei 6.404/76.

ARTIGO 7º - O acionista que desejar ceder ou transferir as suas ações, deverá notificar, por carta registrada ou protocolada aos demais possuidores de ações, acerca desse propósito, informando o preço e as condições por ele pretendidas.

Parágrafo primeiro - Dentro de 90 (noventa) dias subsequentes à expedição dessa comunicação, os demais acionistas possuidores de ações terão preferência para aquisição, em igualdade de preço e condições com os demais interessados. Se todos os acionistas possuidores de ações quiserem usar dessa preferência, ela será graduada proporcionalmente ao número de ações que cada acionista então possuir.

Parágrafo segundo - Se um ou mais acionistas possuidores de ações não exercerem a preferência no prazo de 90 (noventa) dias previstos no parágrafo anterior, os outros acionistas possuidores de ações terão o prazo adicional de 90 (noventa) dias para exercer o direito de preferência à compra de todas as ações remanescentes, antes que qualquer venda possa ser efetuada a terceiros.

Parágrafo terceiro - Findo o prazo de 90 (noventa) dias a que se refere o parágrafo anterior, e durante os 90 (noventa) dias seguintes, o acionista notificante poderá ceder e transferir a terceiros as suas ações, ou parte delas, relativamente às quais não tenha sido exercida a preferência já citada.

Parágrafo quarto - Findo o prazo de 90 (noventa) dias, previsto no parágrafo anterior, se o acionista novamente desejar dispor de suas ações, será obrigado a renovar a oferta de venda, observando-se o mesmo processo estabelecido neste artigo.



Parágrafo quinto - As regras fixadas neste artigo e nos seus parágrafos anteriores não se aplicam às transferências ou cessões de ações do capital da Companhia entre ascendentes e/ou descendentes em 1º grau, bem como entre irmãos bilaterais, que poderão transferir ou ceder entre si as ações da companhia de que forem detentores e possuidores, de forma livre, ou seja, sem que tenham que conceder aos demais sócios o direito de preferência referido neste artigo.

Parágrafo sexto - Os acionistas também poderão transferir as ações da companhia de que são detentores e possuidores para empresas das quais participam e/ou venham a participar com exclusividade ou delas participem e/ou venham participar, apenas e tão somente, seus ascendentes e/ou descendentes em 1º grau, e/ou irmãos bilaterais, sem que tenham que observar as regras fixadas neste artigo e seus parágrafos.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral, na forma e para os fins da lei, se reunirá ordinariamente no primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, deliberando sobre os assuntos constantes de sua convocação.

Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral tem a competência que a lei lhe outorga. Aplicam-se as prescrições da lei quanto a convocação, instalação, quórum, legitimação, representação, trabalho, procedimentos e deliberações.

Parágrafo segundo - O quórum exigido para fins de aprovação e celebração dos atos de alienação de bens do ativo patrimonial; cessão, transferência e/ou alienação dos direitos da propriedade industrial, especialmente pedido de registro no INPI nº BR 10 2013 027054 7, bem como, para a alienação e transferência das ações de toda a sociedade, fusão e incorporação, etc, será o da **unanimidade de votos** de todos os acionistas que formam o capital social da sociedade, sendo exigido, portanto, que tais medidas sejam aprovadas por todos os acionistas integrantes da sociedade, ficando vedada a realização de assembleia para os fins acima referidos, na ausência de qualquer acionista.

Parágrafo terceiro - A capitalização e o aumento do capital social e/ou do número de ações, deverá permitir a participação equitativa e proporcional de todos os acionistas, sendo exigido, que tais medidas sejam aprovadas por todos os integrantes da sociedade, ficando vedada a realização de assembleia para os fins acima referidos, na ausência de qualquer acionista. A convocação dos acionistas para fins de capitalização e o aumento do capital social ou do número de ações deverá ser feita pessoalmente, por meio de carta com Aviso de Recebimento em Mãos Próprias, sendo vedada a mera convocação por meio de Editais.

Parágrafo quarto - As assembleias serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua falta por um Diretor ou por um acionista, escolhido pelo plenário.



Parágrafo quinto - O Presidente da Assembleia Geral designará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

DA DIRETORIA

ARTIGO 9º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo 3 (três) membros, e no máximo 5 (cinco), acionistas ou não, todos residentes no país, sendo um Diretor Presidente; um Diretor Vice Presidente; um Diretor de Tecnologia; um Diretor Financeiro; e um Diretor Comercial, os demais sem designação especial, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, por um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria, ficando dispensados de prestar caução.

Parágrafo primeiro - Vencido o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos diretores.

Parágrafo segundo - A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 10 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e suas decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

ARTIGO 11 - A representação da Sociedade será feita:

(a) Por 02(dois) Diretores, sendo um Diretor Presidente ou Diretor Vice Presidente em conjunto com outro Diretor, sempre com a participação em conjunto, ou por um Diretor juntamente com um procurador em conjunto, ou ainda por dois procuradores em conjunto, constituídos na forma do parágrafo único do artigo 144 da Lei 6.404/76, para:

(a.1) - assinar todos e quaisquer contratos, por escritura pública ou particular, desde que não impliquem em venda, alienação e oneração de bens do ativo patrimonial, que integram o ativo permanente da Companhia, bem como, não impliquem na cessão, transferência e/ou alienação dos direitos da propriedade industrial, especialmente pedido de registro no INPI nº BR 10 2013 027054 7.

(a.2) - emitir, assinar, sacar, aceitar, endossar, avalizar, descontar ou caucionar qualquer título ou efeitos de crédito representativo de obrigações e especialmente notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas de vendas mercantis ou de prestação de serviços, contas de vendas, cheques, cartas de crédito, warrants, faturas e outros títulos que representem o valor e a ordem, inclusive guias e conhecimentos de embarque marítimo, aéreo, ferroviário, rodoviário, assinar proposta de compra e venda de câmbio, combinando taxas e assinando os respectivos contratos, assinar cartas de ordem e autorização para abatimentos, descontos, protestos, devoluções de títulos em geral; movimentar contas bancárias, receber e dar quitação, representar a Sociedade perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autárquicas ou quaisquer outras; dar aval em nome da Sociedade, nos negócios de exclusivo interesse da mesma, especialmente, em notas

Handwritten signature and initials in blue ink.



promissórias, duplicatas, e outros títulos de créditos de emissão e responsabilidade da Companhia, bem como autorizar prorrogações de vencimento, conceder abatimentos, autorizar protestos e entregas franco de pagamento, e cartões de crédito.

(a.3) outorgar procurações previstas no caput deste artigo, e outras de natureza "ad negotia" ou "ad judicia", sendo obrigatória a fixação do prazo de validade, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado.

(a.4) - As celebrações de contratos de empréstimos, mútuos, financiamentos ou de outras formas de endividamento bancário ou comercial da sociedade, dependerão de prévia aprovação em assembleia geral de acionistas.

Parágrafo primeiro - As procurações "ad judicia" e as procurações para representar a Companhia perante o Poder Público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico, poderão ser conferidas a um só procurador.

Parágrafo segundo - É vedado o uso da denominação social em negócios que ocasionem obrigações à Companhia, e sejam estranhos à Sociedade e suas Empresas interdependentes, tais como: garantias, fianças, avais e similares.

ARTIGO 12 - Além das atribuições previstas na lei e neste Estatuto, compete especialmente:

Ao Diretor Presidente:

- (a) representar sempre em conjunto com outro Diretor, ativa e passivamente a Companhia em juízo e perante os acionistas e, ainda, perante outras sociedades das quais esta participa e/ou venha a participar;
- (b) representar sempre em conjunto com outro Diretor, a Sociedade em seus contatos com as autoridades, clientes, imprensa, associações de classe, Banco Central, Bolsa de Valores, empresas privadas, públicas, de economia mista e o público em geral;
- (c) dirigir em nível de cúpula as relações públicas da Sociedade e orientar a sua publicidade institucional;
- (d) convocar e presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria;
- (e) orientar a tomada de decisões estratégicas;
- (f) servir como elemento moderador ou arbitrador de conflitos internos ou externos da Companhia;
- (g) exercer o voto de qualidade nos eventuais casos de empate nas deliberações da Companhia.

Ao Diretor Vice Presidente:



- (a) representar, sempre em conjunto com outro Diretor ativa e passivamente a Companhia em juízo e perante os acionistas e, ainda, perante outras sociedades das quais esta participa e/ou venha a participar;
- (b) representar a Sociedade em seus contatos com as autoridades, clientes, imprensa, associações de classe, Banco Central, Bolsa de Valores, empresas privadas, públicas, de economia mista e o público em geral;
- (c) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e/ou impedimentos;

Ao Diretor de Tecnologia:

- (a) Representar, sempre em conjunto com o Diretor Presidente ou Vice Presidente a Sociedade perante os Órgãos de Registros e Reguladores, como o INPI, ANATEL para tratar dos interesses da Sociedade;
- (b) promover o desenvolvimento de estudos na área científica e tecnológica;
- (b) manter atualizados os registros dos projetos nos órgãos competentes;
- (c) supervisionar as atividades de apoio da Empresa, na área de recursos humanos, transporte, comunicação materiais e outros.

Ao Diretor Financeiro:

- (a) coordenar a elaboração da proposta orçamentária e suas alterações e acompanhar a execução do orçamento;
- (c) manter atualizada a escrituração dos livros contábeis, atentando para que seja feita com regularidade e clareza;
- (d) apresentar à Diretoria-Executiva, mensalmente, balancete com as receitas e despesas realizadas;
- (e) apresentar anualmente à Diretoria-Executiva o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, elaborados pelo contador;
- (f) proceder a todos os registros nos livros sociais.

Ao Diretor Comercial:

- (a) apresentar propostas de estratégia comercial da Sociedade determinando as condições de venda dos produtos e serviços;
- (b) coordenar e organizar a execução da estratégia comercial, avaliando resultados segundo a política comercial para assegurar a venda dos produtos e serviços da Sociedade;
- (c) coordenar estratégias de marketing, como: lançamento de novos produtos e serviços, acompanhando o mercado e política de preços;



- (d) propor indicadores de desempenho da área comercial;
- (e) propor e manter rituais de acompanhamento do desempenho dos indicadores da área comercial, avaliar as necessidades e o grau de satisfação dos usuários, clientes e revendedores.

Aos demais Diretores:

- (a) auxiliar os demais Diretores na administração da Companhia.

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 13 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e suplentes de igual número, acionistas ou não, residentes no país, nas condições e com os requisitos e atribuições previstas em lei.

Parágrafo primeiro - A instalação do Conselho Fiscal será feita quando solicitada pelos acionistas na forma da lei.

Parágrafo segundo - Quando instalado o Conselho, seus membros terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 14 - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que no fim de cada exercício, serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

Parágrafo primeiro - Do resultado apurado serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houverem, e a provisão para tributos incidentes sobre a renda.

Parágrafo segundo - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal até que atinja o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, observadas as disposições contidas no artigo 4º e seus parágrafos do presente Estatuto;
- (c) o saldo remanescente terá a destinação que lhe for deliberada pela Assembleia.

Parágrafo terceiro - A distribuição de dividendos e bonificações aprovada em Assembleia deverá ser realizada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da respectiva Ata, se outro prazo não for fixado pelo plenário.



Parágrafo quarto - Os dividendos não vencerão juros e, se não forem reclamados dentro de 03 (três) anos, prescreverão em benefício da Sociedade.

Parágrafo quinto - A Diretoria fica expressamente autorizada a levantar balanços parciais para apuração de resultado, inclusive mensais, obedecidas as normas legais. O resultado apurado poderá ser utilizado para aumento de capital, constituição de reservas, pagamento de dividendos ou gratificações, desde que aprovada a medida pela Assembléia Geral.

DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 15 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou nos casos em que a Assembleia Geral Extraordinária o decidir.

Parágrafo primeiro - Caberá à Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, fixar o modo de liquidação da Sociedade, nomear o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação, bem como o liquidante da Companhia e os respectivos honorários.

Parágrafo segundo - Em todos os atos praticados durante o período de liquidação da Sociedade, deverão constar as palavras "EM LIQUIDAÇÃO".

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 16 - As questões omissas neste Estatuto serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei 6.404/76 e demais leis e dispositivos aplicáveis.

Vitória, ES, 17 de Dezembro de 2015.

Mateus de Aguiar Pereira
Presidente da Assembleia

Jumar Canedo de Almeida
Secretário da Assembleia



INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA - INTP S/A
CNPJ 17.659.315/0001-48 | NIRE 32300033890
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às 15:00 horas, reuniram-se, na sede localizada na Avenida Nossa Senhora da Penha, 595, salas 1305, 1306 e 1307, torre II, Ed. Tiffany Center, Santa Lucia, Vitória ES, CEP 29056-250, todos os acionistas do **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA - INTP S/A**, inscrito no CNPJ 17.659.315/0001-48 e NIRE 32300033890. **PRESEÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes no livro de Presença. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, face a presença da totalidade dos acionistas, na forma prevista pelo Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da Assembléia – **Mateus de Aguiar Pereira**; Secretário da Assembléia – **Hilton Queiroz Rebello**. **ORDEM DO DIA:** (1) Deliberar sobre o aumento de capital; (2) Deliberar sobre a aprovação de novo quadro acionário e (3) Eleição de diretoria. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** (1). Foi aprovado por unanimidade o aumento de capital de R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais) para R\$1.208.979,00 (Hum milhão, duzentos e oito mil, novecentos e setenta e nove reais). O aumento de R\$208.979,00 (Duzentos e oito mil, novecentos e setenta e nove reais), subscritos e integralizados com recursos obtidos da conta de adiantamento para futuro aumento de capital social; (2). Foi provado novo quadro acionário, que faz parte integrante desta ata como anexo I, denominado Boletim de Subscrição do capital social; (3). Foi aprovado a nova composição da diretoria, com mandato valido ate 03/12/2020, ficando composta pelos seguintes membros adiante qualificados: a) **DIRETOR PRESIDENTE/DIRETOR FINANCEIRO - MATEUS DE AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, identidade 3.079.703 SSP/ES, CPF 130.462.657-19, natural de Vila Velha ES, data de nascimento 07.10.1990, filho de Paulo Sérgio Pinto Pereira e Franceline de Aguiar Pereira, residente na Avenida Antonio Gil Veloso, 2.262, Apto. 702, Itapuã, Vila Velha ES, CEP 29.101-012; b) **DIRETOR VICE PRESIDENTE - HILTON QUEIROZ REBELLO**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, identidade 2.231.766 SSP/ES, CPF 132.272.747-36, natural de Vila Velha ES, data de nascimento 29.09.1990, filho de Hilton Roatti Rebello e Juasette Jane Queiroz Rebello, residente na Rua Doutor Eurico Aguiar, 1.200, Santa Lúcia, Vitória ES, CEP 29.056-200; c) **DIRETOR DE TECNOLOGIA - LUCAS THOMAZ VIEIRA**, brasileiro, solteiro, técnico de automação Industrial e acadêmico de Engenharia Elétrica, identidade 2.203.463 SSP/ES, inscrito no CREA/ES sob o nº 030387/TD, CPF 122.432.257-60, natural de Vila Velha ES, data de nascimento 02.08.1989, filho de Hello Vieira de Aguiar e de Leila Thomaz Vieira, residente na Avenida Antonio Gil Veloso, 3.300, Apto. 302, Itapuã, Vila Velha ES, CEP 29.101-742. Os diretores ora reeleitos, declaram, sob as penas legais, que não estão incurso em qualquer crime que vede ou impeça de exercer atividades mercantis, o presidente da assembleia esclarece que o cargo de Diretor Comercial continuará vago até ulterior deliberação de nova assembleia de acionistas. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a assembleia pelo tempo necessário a lavratura da presente. Reaberto os trabalhos, a presente ata foi lida, achada conforme e aprovada por todos, lavrando-se a presente ata em livro próprio, que vai assinada pelo Presidente e por mim Secretário da assembleia, e por todos os demais presentes. Acionistas: Corbélío Moacyr Guaitolini Junior, Jumar Canedo de Almeida, Silvana Pinto e Silva, Mateus de Aguiar Pereira, Hilton Queiroz Rebello e Lucas Thomaz Vieira. Ata confere com a original lavrada em livro próprio.

Vitória, ES, 19 de dezembro de 2.017.


Mateus de Aguiar Pereira
Presidente da Assembléia


Hilton Queiroz Rebello
Secretário da Assembléia

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA - INTP S/A
 CNPJ 17.659.315/0001-48 NIRE 32300033890



ANEXO I DA AGE DE 19/12/2017 - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL
VALOR NOMINAL DE CADA AÇÃO: R\$ 1,00

NOME E QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR	QUANT. DE AÇÕES	VALOR R\$	ASSINATURAS DOS SUBSCRITORES
Corbêlio Moacyr Guaitolini Junior, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF sob o nº 082.771.967-17, portador da CI de nº 1149404-SSP/ES, data de nascimento 06.01.1979, filho de Corbêlio Moacyr Guaitolini e Helena Cani Guaitolini, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Veloso, 1014, ap. 801, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-000.	120.897	120.897,00	
Jumar Canedo de Almeida, brasileiro, casado, economista, portador da CI-083593954 IFPPRJ, inscrito no CPF - 978.523.927-68, nascido em Apiaçá/ES aos 05.06.1969, filho de Sebastião de Oliveira Canedo e Delfina Moutinho Canedo residente e domiciliado na Rua Lumberto Maciel de Azevedo, nº02, casa 27, Jardim Camburi, Vitória ES, CEP 29.090.700	181.347	181.347,00	
Silvana Pinto e Silva, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF - 838.576.307-44, residente na Rua João da Cruz, 315, Apto. 1401, Praia do Canto, CEP 29.055-620, Vitória - ES, data de nascimento 15.11.1964, filha de Fernando Pinto e Maria Vanusa de Albuquerque Pinto, residente e domiciliada na Rua João da Cruz, 315, 1401, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-620.	278.066	278.066,00	
Mateus de Aguiar Pereira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI 3.079.703 SSP/ES, inscrito no CPF 130.462.657-19, natural de Vila Velha ES, data de nascimento 07/10/1990, filho de Paulo Sergio Pinto Pereira e Franceline de Aguiar Pereira, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Veloso, 2262, apto. 702, Itapuã, Vila Velha ES, CEP 29.101-012 e com escritório na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 451 conjunto 1414, Ed. Petro Tower Business, CEP 29.050-335, Enseada do Suá, Vitória ES.	435.233	435.233,00	
Hilton Queiroz Rebello, brasileiro, solteiro, acadêmico de Direito, portador da CI 2.231.766 SSP/ES, inscrito no CPF 132.272.747-36, natural de Vila Velha ES, data de nascimento 29/09/1990, filho de Hilton Roatti Rebello e Jusette Jane Queiroz Rebello, residente e domiciliado na Rua Doutor Eurico de Aguiar, 1200, Santa Lúcia, Vitória ES, CEP 29.056-200.	96.718	96.718,00	
Lucas Thomaz Vieira, brasileiro, solteiro, técnico em Automação Industrial e acadêmico de Engenharia Elétrica, portador da CI 2.203.463 SSP/ES, inscrito no CREA/ES sob o nº 030387/TD, inscrito no CPF 122.432.257-60, natural de Vila Velha ES, data de nascimento 02/08/1989, filho de Helio Vieira de Aguiar e Leila Thomaz Vieira, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Veloso, 3300, apto. 302, Itapuã, Vila Velha ES, CEP 29.101-742.	96.718	96.718,00	
TOTAIS	1.208.979	1.208.979,00	

Mateus de Aguiar Pereira
 Presidente da Assembleia

Hilton Queiroz Rebello
 Secretária da Assembleia

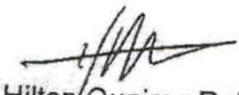


INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA - INTP S/A
CNPJ 17.659.315/0001-48 | NIRE 32300033890
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, reuniram-se, na sede localizada na Avenida Nossa Senhora da Penha, 595, salas 1305, 1306 e 1307, torre II, Ed. Tiffany Center, Santa Lúcia, Vitória ES, CEP 29056-250, todos os acionistas do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA - INTP S/A, inscrito no CNPJ 17.659.315/0001-48 e NIRE 32300033890. **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes no livro de Presença. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, em face da presença da totalidade dos acionistas na forma prevista pelo Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da Assembleia – Mateus De Aguilar Pereira; Secretário da Assembleia – Hilton Queiroz Rebello. **ORDEM DO DIA:** (1) Deliberar sobre alteração de endereço da companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** (1). Foi aprovado por unanimidade a alteração de endereço da sede para: Avenida Nossa Senhora da Penha, 595, Ed. Tiffany Center, salas 1303 e 1304, Santa Lucia, Vitoria/ES, Cep 29056-250. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a assembleia pelo tempo necessário a lavratura da presente. Reaberto os trabalhos, a presente ata foi lida, achada conforme e aprovada por todos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e por mim Secretário da assembleia. Acionistas Presentes: Corbélío Moacyr Guaitolini Junior, Jumar Canedo de Almeida, Silvana Pinto e Silva, Mateus de Aguilar Pereira, Hilton Queiroz Rebello e Lucas Thomaz Vieira. Ata confere com a original lavrada em livro próprio.

Vitória, ES, 07 de dezembro de 2.018.


Mateus de Aguilar Pereira
Presidente da Assembleia


Hilton Queiroz Rebello
Secretário da Assembleia



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2019 14:23 SOB Nº 20192007149.
PROTOCOLO: 192007149 DE 08/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900071315. NIRE: 32300033890.
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA - INTP S/A

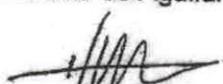
Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 09/01/2019
www.simplifica.es.gov.br

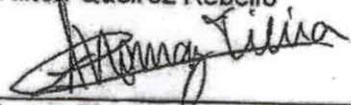
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA - INTP S/A
CNPJ 17.659.315/0001-48 | NIRE 32300033890
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

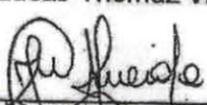
ANEXO ÚNICO

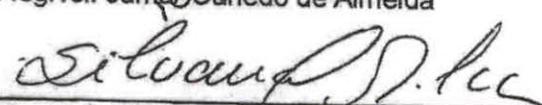
Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de dezembro de 2018.

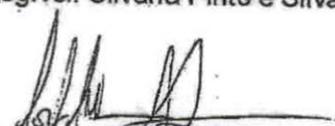
Ass.: 
Nome legível: Mateus de Aguiar Pereira

Ass.: 
Nome legível: Hilton Queiroz Rebello

Ass.: 
Nome legível: Lucas Thomaz Vieira

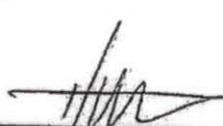
Ass.: 
Nome legível: Junmar Canedo de Almeida

Ass.: 
Nome legível: Silvana Pinto e Silva

Ass.: 
Nome legível: Corbelio Moacyr Guaitolini Junior

Vitória, ES, 07 de dezembro de 2018.


Mateus de Aguiar Pereira
Presidente da Assembleia


Hilton Queiroz Rebello
Secretário da Assembleia



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2019 14:23 SOB Nº 20192007149.
PROTOCOLO: 192007149 DE 08/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900071315. NIRE: 32300033890.
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA - INTP S/A

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 09/01/2019
www.simplifica.es.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0049629/2019

Número do processo: 0049629/2019

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 4

Número do processo: 0049629/2019

Local do parecer: 005.006.003 - CA Projetos, Compras e Licitações SMAS

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/01/2020 09:43:16

Parecer: Resposta ao parecer nº 3:

Em atendimento ao solicitado, informamos que o local de entrega dos equipamentos será informado oportunamente ao fornecedor, tendo em vista ainda não estar definido pela Guarda Municipal. Já consta no Termo de Referência, nas obrigações da Contratante: "Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de instalação dos equipamentos". Quanto à descrição do objeto, também consta no Termo de Referência, complementado pela proposta da empresa devidamente assinada.

Não temos nada a acrescentar e relação a estes questionamentos.

ANEXO II



I. OBJETO

Implantação e manutenção da Solução de Tecnologia Botão do Pânico implementada pelo software Skybox© para fiscalização dos acionamentos dos Dispositivos de Segurança Preventiva — DSP's com captação, transmissão e gravação do áudio ambiente e localização dos acionamentos por meio de tecnologia GPS (Sistema de Posicionamento Global), desenvolvidos para promover a celeridade dos atendimentos a serem prestados pelos agentes de segurança em casos de acionamento às vítimas de violência doméstica e familiar, baseados em quantitativos mínimos dentro de nossas possibilidades de atendimento.

II. EXCLUSIVIDADE DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA

A Solução de Tecnologia Botão do Pânico trata-se de criação de espírito inédita, expressada por conjunto organizado de instruções implementado pelo programa de computador skybox© apresentados de forma clara e suficientemente descrita em linguagem natural junto à Certidão de Exclusividade da Associação Brasileira de Softwares (Certidão n. 191106/34.870 - emitida com base no registro n. BR 51 2014 000130 0 do INPI) de maneira a possibilitar sua realização pela mesma técnica digital ou análoga que venha funcionar para fiscalizar, rastrear e monitorar funcionalidades dos dispositivos de segurança preventiva — DSP, popularmente conhecido como botão do pânico através de mecanismo utilizado no enfrentamento da violência doméstica e familiar com base na fiscalização de medidas protetivas, com os seguintes recursos, funções e especificações técnicas gerais:

1. Possui banco de dados responsável pelo cadastro de dados e armazenamento de informações dos usuários, dispositivos gprs/gps, contratos, organizações e entidades contratantes;
2. Fornece relatórios gerenciais contendo informações dos usuários, status dos dispositivos de segurança preventiva, quantidade de acionamentos por contrato e demais relatórios quantitativos e qualitativos;
3. Permite exportar os relatórios para o formato do tipo pdf e xls;
4. Capacidade de receber, interpretar e gravar em banco de dados informações provenientes de dispositivo de segurança preventiva — DSP eletrônico baseado em tecnologia gprs/gps transmitidos pela rede móvel gsm através de protocolos exclusivos e de canal de comunicação de dados sigiloso e criptografado;
5. Possui aptidão para evitar acessos não autorizados aos dados. Sendo todos os acessos criptografados através de usuário e senha;
6. Possui estado elevado de maturação do software com comprovação reconhecida a de a testados de capacidade técnica expedidos por órgãos públicos;

7. Possui mecanismo automático (*failover*) que restabelece e restaura os dados e aplicação web no caso de ocorrência de falhas, sendo esta funcionalidade garantida através de servidores virtuais espelhados *microsoftazure*;

8. Possibilidade de definir e customizar as sequências e funcionalidades do programa plataforma de acordo com a demanda de cada cliente, considerando o público alvo e o tipo de usuário do dispositivo de segurança preventiva – DSP;

9. Existência de aplicativo *mobile* disponível em plataforma *android* utilizado nos *smartphones* dos agentes de segurança responsáveis pelo atendimento, socorro e/ou acompanhamentos de acionamentos realizados pelos usuários de dispositivo de segurança preventiva — DSP;

10. Possui capacidade para captação, transmissão e gravação de áudio proveniente do dispositivo de segurança preventiva – DSP;

11. A solução de tecnologia botão do pânico, expressada pelo conjunto organizado de instruções implementado pelo programa de computador *skybox* possui as seguintes características de funcionalidade referente à aplicação web:

- Dispõe de interface gráfica, através da qual são apresentados os acionamentos realizados pelos dispositivos de segurança preventiva - DSP quando solicitado socorro;
- Comunicação do servidor com todos os dispositivos de segurança preventiva - DSP em tempo real, ininterruptamente, através de comunicação de dados GPRS exclusiva e criptografada;
- Troca de informações entre servidor x dispositivo GPRS com intuito de diagnosticar estado do equipamento eletrônico GPS;
- Permite a localização em tempo real do posicionamento do dispositivo de segurança preventiva, quando acionado;
- Possui mecanismo de alerta sonoro quando algum dispositivo de segurança preventiva encontra-se em estado de "acionado";
- Possui mecanismo de indicação da posição geográfica através de ícone, claro e visivelmente destacado, baseado na informação do dispositivo de segurança preventiva - DSP enviada para o servidor, fornecida através de indicação de latitude e longitude;
- Possui capacidade para armazenamento automático de todas as informações geradas desde o momento inicial do acionamento do dispositivo de segurança preventiva - DSP até a finalização do atendimento prestado pelos agentes de segurança;
- Capacidade para representar graficamente em mapa, as localizações de um número ilimitado de acionamentos do dispositivo de segurança preventiva — DSP, simultâneos;
- Funcionalidade para cadastrar usuários do dispositivo de segurança preventiva – DSP;
- Funcionalidade de demonstrar na tela todos os dados que foram previamente cadastrados do usuário do dispositivo de segurança preventiva — DSP, no momento do acionamento. Sendo alguns destes dados: nome, foto da vítima, telefone, endereço residencial, etc.;
- Funcionalidade de demonstrar na tela todos os dados previamente cadastrados do agressor (nos casos de uso por vítimas de violência doméstica e familiar) vinculado à usuária do dispositivo de segurança

preventiva - DSP, no momento do acionamento. Sendo alguns destes dados são: nome, foto, telefone, endereço residencial, etc.;

- Permite ao operador do programa vincular um dispositivo de segurança preventiva — DSP ao usuário (a) do mesmo. Através de código numérico e posterior teste de comunicação entre o dispositivo e sistema, para que somente após validação da comunicação, efetive-se a entrega ao usuário (a);
- Permite gerar termo de adesão e responsabilidade automaticamente após o cadastro do usuário (a), sendo o mesmo gerado em formato do tipo pdf;
- Capacidade de identificar em mapa a localização de todos os *smartphones* dos agentes de segurança através do aplicativo *móBILE*, permitindo ao operador do programa, identificar o agente de segurança mais próximo à vítima, a fim de agilizar o socorro.



12. A solução de tecnologia botão do pânico, expressada pelo conjunto organizado de instruções, expressado pelo programa *skybox* possui as seguintes características de funcionalidade referente ao módulo de transmissão de áudio em tempo real do dispositivo de segurança preventiva:

- Dispõe de mecanismo digital responsável pela transmissão de áudio entre servidor da aplicação e dispositivos de segurança preventiva — DSP;
- Dispõe de mecanismo de gravação e armazenamento criptografado e sigiloso dos áudios transmitidos;
- Dispõe de mecanismo que permite o usuário do programa escutar o áudio da chamada em tempo real, a fim de acompanhar o áudio ambiente onde o usuário (a) do dispositivo de segurança preventiva — DSP se encontra;
- Possui capacidade para armazenar os áudios de todos os acionamentos ocorridos simultaneamente, baseado na quantidade máxima exigida pelo cliente/contrato;
- Possui funcionalidade de download da gravação do áudio de acionamentos já ocorridos;
- Possui funcionalidade para streaming de áudio (reprodução) da gravação do áudio de acionamentos já ocorridos.

13. A solução de tecnologia botão do pânico, expressada pelo conjunto organizado de instruções, implementado pelo programa de computador *skybox* possui as seguintes características de funcionalidade referente ao módulo aplicativo *móBILE* instalado nos *smartphones* dos agentes de segurança:

- Dispõe de interface gráfica, através da qual é apresentada em mapa a localização dos acionamentos realizados pelos dispositivos de segurança preventiva — DSP, quando acionado;
- Dispõe informações relativas aos dados do usuário do dispositivo de segurança preventiva — DSP, que acionou o dispositivo;
- Dispõe informações relativas aos dados do agressor relacionado ao usuário do dispositivo de segurança preventiva — DSP, que acionou o dispositivo;
- Permite o agente de segurança, utilizador do aplicativo *móBILE*, encerrar o acionamento após prestar o atendimento à vítima ou usuário do dispositivo de segurança preventiva — DSP;
- Permite o agente de segurança, utilizador do aplicativo *móBILE*, inserir informações complementares à ocorrência, no momento de encerrar o acionamento;





- Permite o agente de segurança, utilizar o aplicativo *móvil*, inserir fotografias da ocorrência, no momento de encerrar a ocorrência. (grifo nosso).

Portanto, é obrigatória a contratação direta por inexigibilidade no presente caso, por se tratar de hipótese de inviabilidade de competição para aquisição da Solução de Tecnologia Botão do Pânico, implementada pelo software Skybox©, não sendo permitida, no todo ou em parte, sem autorização do titular, a reprodução, distribuição, tradução e adaptação do programa de computador ora descrito, bem como a reprodução ou imitação de anúncio, reclame, frase, palavra, combinação de palavras que se destinam como meio de recomendar a solução de tecnologia desenvolvida pelo titular, com a finalidade de criar confusão ao promover processos de contratação indireta. É o que estabelecem o art. 5º, XXIX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 25, I, II, §1º da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), arts. 5º, IV, VI, VIII, d, 7º XI, XII, 24, III, IV, 28, 29, I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, da Lei de Direitos Autorais (Lei n. 9.610/98) c/c, art. 1º 6º da Lei de Software (Lei n. 9.609/99), art. 189, I, c/c, 195, IV, da Lei de Propriedade Industrial (Lei 9.279/1996).

III. CUSTOS E MECANISMOS DE PAGAMENTO

Os custos da prestação de serviços de Implantação e manutenção da Solução de Tecnologia descrita observarão os requisitos da proposta contendo os seguintes mecanismos de pagamento.

ITEM 1 - HARDWARES, SOFTWARES E SISTEMAS - VALOR MENSAL

DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
18531017 Locação de equipamento. Descrição: dispositivo portátil de acionamento de socorro para as Usuárias, com recurso de captação e transmissão de áudio ambiente, GPS (Sistema de Posicionamento Global), equipados com chip de telefonia móvel com pacote de dados. Dispositivo de Segurança Preventiva - DSP é uma marca registrada do INTP SIA para o dispositivo portátil de acionamento de socorro, com todos os requisitos técnicos e devidamente configurados, para promover o adequado funcionamento da Solução de Tecnologia Botão do Pânico com um todo.	50	R\$ 36,10	R\$ 1.805,00
Locação de equipamento. Descrição: Smartphone devidamente equipado com chip de telefonia móvel com pacote de dados. 18531018	02	R\$ 132,00	R\$ 264,00

<p>Fornecimento de licença de uso de programa Skybox© em plataforma WEB, com recurso de: a) Rastreamento de informações georreferenciadas dos dispositivos das Usuárias; b) Cadastro das Usuárias dos dispositivos e dos smartphones em poder das Patrulhas; c) Registro de login e senha dos Operadores do Sistema da administração pública contratante; d) Emissão de relatórios gerenciais contendo informações dos dispositivos das Usuárias; e) Transmissão e gravação do áudio captado pelo dispositivo da Usuária no momento do acionamento; f) Envio de notificações emergenciais e alertas customizados as Usuárias dos dispositivos; g) Armazenamento das informações em servidor localizado em nuvem.</p> <p style="text-align: right;">18531019</p>	50	R\$ 220,55	 <p>R\$ 11.027,50</p>
<p>Fornecimento de licença de uso do programa kybox© em plataforma móvel para uso nos smartphones com recurso de recebimento e transmissão das informações geradas nos acionamentos dos DSPs das Usuárias.</p> <p style="text-align: right;">18531020</p>	02	R\$ 220,55	<p>441,10</p> <p>R\$ 440,00</p>
Valor total mensal			R\$ 13.537,60
Valor total para contrato de 12 meses			R\$ 162.451,20

Custo mensal por mulher protegida: R\$ 270,75

ITEM 2 - SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E TREINAMENTO - SERVIÇO ÚNICO - CORTESIA

DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>Compreendem todos os serviços de instalação dos produtos, configuração, capacitação e treinamento de todos os envolvidos na rede de proteção à vítima de violência doméstica, tais como: colaboradores que atuam na Administração contratante, Centro de Referência da Mulher, Guarda Municipal, Juiz (a), Delegado e Ministério Público.</p>	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		TOTAL	R\$ 0,00



ITEM 3 - SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO - SERVIÇO MENSAL - CORTESIA

DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Suporte pós-implantação com atendimento diário para correta operação do Programa Skybox© Web e Skybox© Mobile. Compreende também up-grade dos programas, sempre que os mesmos forem disponibilizados. Substituição por depreciação dos hardwares (DSP e Smartphones). Atendimento não presencial.	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		TOTAL	R\$ 0,00

Notas explicativas:

- Prazo de prestação dos serviços: por toda a vigência do contrato mínimo de 12 meses, todos os itens das tabelas 1 e 3;
- Item 02: serviço prestado uma única vez, no local estipulado pelo contratante, em dias e horários pré-agendados.

IV. DETALHAMENTO TÉCNICO - ITEM I (HARDWARES, SOFTWARES E PROGRAMAS)

IV. I - DISPOSITIVO PORTÁTIL DE ACIONAMENTO DE SOCORRO - DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PREVENTIVA - DSP - PARA A MULHER

Dispositivo oferecido: Fabricante Meitrack, Modelo MT90, com as seguintes características:

- Possui conectividade *quad-band gsm/grps*;
- Possui *slot* para *simcard* que já vai embarcado;
- Realiza rastreamento *gps*;
- Possui a precisão *gps* mínima de 10 metros;
- Suporta a transmissão de dados utilizando os protocolos *udp* e *tcp*;
- Possui memória interna própria para armazenamento de informações, e/ou através de cartão de memória *micro sd* incluso;
- Possui microfone e alto falante embutido;
- Possui receptor com capacidade para até 42 canais;
- Possui 02 botões, sendo 01 específico para o acionamento de emergência;
- Possui led de indicação de status de bateria e conectividade;
- Possui as seguintes dimensões (47— largura, 77— altura, 20 profundidade) medidas em mm e peso máximo de 65 gramas;
- Possui bateria com autonomia de até 45 horas em modo *stand-by*; até 10 horas em modo normal e fonte de alimentação externa com tomada padrão *abnt*;
- Possui conexão *mini usb* de carregamento;
- Possui recarga através da entrada *usb*;
- Possui certificação e homologação da Anatel;
- Possui grau de proteção *ip65* ou superior;
- O dispositivo é entregue com cordão para utilização no pescoço (*neck lanyard*);
- O dispositivo é entregue com pacote de dados de no mínimo 120mb;
- O dispositivo, em caso de defeito será substituído em no máximo 72 horas úteis após



SEF. FAZENDA RIO GRANDE
91
o botão foi
11/11/11

- O dispositivo GPS envia o alerta de acionamento via sms e gprs (redundância);
- O dispositivo tem uma resposta (*feedback*) para a usuária informando que o botão foi pressionado (quando pressionado, o dispositivo vibra e a usuária recebe um sms);
- O dispositivo é monitorado pelo programa skybox© para verificação de sua carga diariamente, sendo enviado à usuária mensagem de sms, avisando-a da necessidade de recarga, bem como a mesma receberá mensagem se deixar o dispositivo desligado;
- O dispositivo é monitorado pelo programa skybox© para verificação de conectividade com as antenas de telefonia móvel e satélite (verificação da qualidade de sinal — necessário manter-se ligado pela usuária);
- Durante o acionamento pela usuária, o dispositivo capta o áudio ambiente e envia a posição da vítima mesmo em caso de deslocamento da mesma.

IV.II - SMARTPHONE

Smartphone oferecido: Fabricante Samsung Eletronics CO Ltda; Marca/Modelo: Samsung Galaxy J5 ou similar em qualificações e características:

- Processador núcleos (qtde): 04;
- Velocidade mínima do processador (ghz): 1,2;
- Memória de armazenamento (gb): 08 gb;
- Conexão rede operadora (tipo): 04g;
- Conexão rede local (tipo): wifi;
- Tela tamanho (polegada): 4, 5;
- Possui certificado de homologação junto à Anatel;
- Possui câmera de principal igual ou maior a 10.0 mp e frontal de 05.omp.;
- Possui sistema operacional em português Brasil;
- Possui função GPS permitindo sua localização em sistema;
- Fornecido com capa protetora e película protetora de tela;
- Possui conexão usb 2.0;
- Possui fonte de alimentação de energia com fonte bivolt;
- Possui peso não superior a 150 gramas;
- Possui tecnologia *bluetooth* v4.1;
- Fornecido com pacote de dados de no mínimo 600mb com cobertura no município contratante;
- Fornecido com carregador veicular;
- Fornecido com bloqueio para quaisquer usos diferentes ao que se destina, que trata exclusivamente do recebimento dos acionamentos dos dispositivos de segurança preventiva;
- Em caso de defeito o *smartphone* será repostado em até 72 horas após a abertura do chamado.

IV.III - FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA SKYBOX©-WEB

Licença de Software oferecido: Skybox©, Versão Skybox© Web com as seguintes funcionalidades:





O programa funciona em uma plataforma web, através de mapa e possibilita a visualização em tempo real da localização dos dispositivos acionados numa estação de trabalho localizada no centro de monitoramento do órgão, para que os agentes de segurança possam atender aos chamados, portanto instalada na sede de vídeo monitoramento da guarda municipal do município contratante;

- O programa web exibe em tela, ininterruptamente a localização dos *smartphones* que estão em poder dos agentes da guarda municipal, permitindo identificar quem está mais próximo no caso de acionamento;
- No caso de acionamento do dispositivo de socorro pela vítima usuária, o programa imediatamente emite um alerta sonoro para a central de monitoramento, exibindo no mapa o local do acionamento. Simultaneamente também é emitido um alerta sonoro aos *smartphones* dos agentes da guarda municipal sobre a ocorrência a fim de dinamizar o atendimento;
- O programa possui capacidade para acionamentos simultâneos;
- O programa gera os termos de adesão, troca e devolução automaticamente na entrega e devolução dos dispositivos;
- O programa funciona em uma estação windows;
- O programa suporta os sistemas operacionais windows server 2008, ou superior, windows 8 e android.

Quanto a Captação, Transmissão e Gravação do áudio:

- A partir do acionamento o programa promove a captação do som ambiente permitindo a central de monitoramento do contratante, acompanhar em tempo real o áudio do ambiente onde se encontra a usuária que o acionou;
- O programa grava todo o áudio ambiente dos acionamentos dos dispositivos, permitindo a exportação e a disponibilização para ser utilizado como meio de prova em processo judicial;
- O programa possui recurso de gravação do áudio externo (advindo do dispositivo acionado), e o envia via internet para um servidor de dados;

Quanto à comunicação com os dispositivos:

- O programa identifica a situação dos dispositivos ativos, e automaticamente envia alerta SMS para o celular das usuárias (previamente cadastradas na plataforma) informando a situação de bateria do dispositivo para que as mesmas não se esqueçam de fazer recarga, informa que o dispositivo está desligado e também os casos de acionamentos;
- O programa possui atualizações que permitam a inserção de melhorias, correções e novas funcionalidades, sem custos adicionais ao contratante durante a validade do contrato;
- Após a finalização de uma ocorrência o programa envia sinal ao dispositivo originador do chamado para que o mesmo retorne à condição anterior, ou seja, sem a transmissão de áudio.

Quanto ao Cadastro:

- O programa permite que sejam cadastradas as usuárias que serão atendidas com o dispositivo, permitindo a inclusão dos campos conforme ficha cadastral, assim como seus respectivos agressores;
- O programa permite que seja capturada a foto da usuária através de Webcam e/ou Upload de imagem;
- O programa permite que seja inserida na ficha da usuária fotos das faixadas dos locais de domicílio, trabalho, e outros da usuária;



- O programa permite que seja inserida na ficha da usuária foto da faixa do local de domicílio do seu respectivo agressor;
- Todos os dados fornecidos na ficha de cadastro da usuária, são demonstrados na tela de acompanhamento na guarda municipal e no smartphone em caso de acionamento.



Quanto aos Níveis de acesso ao sistema:

A Solução de Tecnologia Botão do Pânico permite níveis diferenciados de acesso aos Operadores cadastrados, sendo estes determinados de acordo com a função de cada entidade, fornecendo acessos diferenciados aos membros do Centro de Referência do Município contratante, Juiz(a) da Vara de Violência Doméstica e Familiar, ou Criminal, Delegado(a), Central da Guarda Municipal, Membros do Ministério Público, tais como:

- Acesso ao integral ao cadastro das usuárias (os) dos dispositivos, apenas visualização do cadastro, confirmação do mesmo, dependendo do nível estabelecido pelo contratante;
- Relatórios;
- Download e reprodução dos áudios;
- Habilitação e desvinculação do dispositivo na plataforma (ato da entrega e devolução);
- Emissão de relatórios;
- Acompanhamento dos dispositivos, quando acionados, na tela da central através de mapas;
- Acompanhamento do acionamento e finalização de atendimento;
- Inserção de dados provenientes da ocorrência nos smartphones.

Quanto à Segurança da Solução de Tecnologia Botão do Pânico contra-ataques externos:

- O programa possui inúmeras e rígidas camadas de segurança (firewall) visando garantir a integridade dos dados e códigos-fonte;
- Possui forma de configuração/alteração de portas de comunicação em todos os seus módulos e processos (SMS, https, porta de banco de dados), e etc;
- Possui forma de comunicação criptografada e/ou certificada entre os a tores;
- Tanto os dispositivos de socorro quanto os smartphones, quando acionados, são identificados nos mapas do programa de forma automática sem a possibilidade de intervenção de registro de forma manual, garantindo a legitimidade da informação de sua posição;
- O programa possui tratamento dos dados recebidos dos dispositivos e de telemetria, antes da gravação dos mesmos em banco de dados.

Quanto à segurança da Solução de Tecnologia Botão do Pânico contra manipulação indevida de dados:

- Os logins e senhas de acesso ao sistema são geradas unicamente pelo intp;
- O programa somente permite o acesso a operadores devidamente cadastrados, através de login e senha criptografada pessoal e intransferível;
- Os operadores são classificados por perfil de acesso, limitando o acesso aos dados conforme autorização definida entre o intp e contratante;
- Todas as páginas da plataforma só podem ser acessadas mediante autenticação usando login e senha;
- A plataforma possui padrões de auditoria de sistema para análise entradas/saídas em todos os cadastros, através de documentos de fluxo de dados (trilha de auditoria/audit trail).

Quanto aos Registros das Ocorrências:



- O programa permite que seja apontado o número de ocorrência externa gerada pelo atendimento, status do acionamento e indicação do efetivo que atendeu ao chamado;
- O programa possibilita a anexação de arquivo tipo pdf (b. O. Da delegacia) para compor o histórico do atendimento do acionamento.

Quanto aos Relatórios:

Relatórios gerenciais contêm:

- Perfil das usuárias cadastradas a partir das fichas de cadastro, realizado pelos operadores da plataforma;
- Acionamento individual, com as informações do local do acionamento, data, hora, usuária, tempo de atendimento e download dos áudios;
- Os dispositivos entregues que estão ativos e inativos;
- Dados de comunicação entre serviços e dispositivo das usuárias;
- Notificações e alertas SMS enviados para o celular das usuárias;
- Relatórios estatísticos.

Obs.: O cadastro de vítimas e agressores independe do quantitativo de dispositivos de segurança preventiva - botão do pânico - contratados, a plataforma permite o cadastramento de todas as mulheres portadoras de medidas protetivas de urgência e seus respectivos agressores, que o município contratante definir efetuar, gerando significativos relatórios estatísticos.

IV.IV - FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO PROGRAMA SKYBOX© MOBILE

Licença de Software oferecido: Skybox©, Versão Skybox© Mobile, para acompanhamento de acionamento através dos smartphones com as seguintes características.

O aplicativo Skybox© MóBILE possibilita que os agentes da Guarda Municipal possam visualizar durante o atendimento dos chamados as seguintes informações:

- Alerta sonoro em caso de acionamento;
- Aceitar o chamado e encerrá-lo;
- Localização do acionamento;
- Identificação da usuária e do agressor com foto;
- Todos os dados fornecidos na ficha de cadastro são demonstrados na tela do smartphone (foto da vítima e agressor, dos endereços cadastrados, e outras);
- Permite, ao agente aceitar o chamado do acionamento;
- Permite inserir informações relevantes sobre o acionamento ao finalizar o atendimento;
- Permite inserir fotografias relevantes sobre o acionamento ao finalizar o atendimento.

V. DETALHAMENTO TÉCNICO - ITEM 02 (SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E TREINAMENTO - SERVIÇO ÚNICO)

Todos os treinamentos serão promovidos na sede da Contratante juntamente com a entrega do lote mínimo de 50 Dispositivos de Segurança Preventiva — DSP — Botão do Pânico, para a prestação dos serviços, e serão ministrados uma única vez para todos os envolvidos nos dias e horários previamente agendados entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

VI. DETALHAMENTO TÉCNICO - ITEM 03 (SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO - NÃO PRESENCIAL - SERVIÇO MENSAL)

Quanto ao Suporte técnico:

Será prestado durante toda a vigência do contrato, sem custos que onerem o contratante.

A Solução de Tecnologia Botão do Pânico possui sistema de abertura de chamados onde os Operadores do sistema podem abrir tickets para obter suporte e relatarem dúvidas em relação à sua operação.

Caso o chamado seja aberto fora do horário comercial, após a abertura do chamado, uma tela será apresentada com o telefone de plantão a ser acionado para início do atendimento.

Suporte técnico aos operadores do programa em regime de prontidão 24 horas.

Fluxograma de atendimento de chamados abertos dentro do sistema conforme criticidade:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	SERVIÇO	TEMPO
Ação sistemática de controle, monitoramento, correção e atualização, com o objetivo de impedir ou reduzir a possibilidade de falhas e a degradação no desempenho dos equipamentos, sistemas e softwares.	Manutenção Preventiva e Corretiva	Máximo 72 horas úteis
Ação remota emergencial para corrigir parada, falha e degradação no funcionamento do software e sistemas, visando reestabelecer o adequado funcionamento da solução	Suporte Remoto	Máximo de 24 horas úteis

VII. IMPOSSIBILIDADE DA PARTIÇÃO DA SOLUÇÃO EM LOTES

Os serviços de licença web e móbil prestados pela Solução de Tecnologia Botão do Pânico, implementada pelo software Skybox®, é de tal complexidade quanto ao volume de aspectos técnicos de fornecimento e instalação dos equipamentos, que a possibilidade de fracionar em lotes as licenças de softwares web e móbil com as locações dos hardwares impossibilitaria a eficácia da solução, por aumentar o risco de falha de comunicação dos hardwares com os softwares, dificultar o serviço de suporte, comprometer a integridade física/psicológica das mulheres vítimas de violência doméstica, causar prejuízo ao erário público, frente à impossibilidade de atendimento de outros fatores como, prazo de entrega, qualidade, padronização, compatibilidade, desempenho e garantias técnicas descritas no tópico VI.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

O INTP obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as suas obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas quando da assinatura do contrato.

O funcionamento do DSP está condicionado à área de abrangência de cobertura de telefonia móbil da concessionária de serviços públicos e é devidamente informada no site da referida concessionária ou ANATEL.

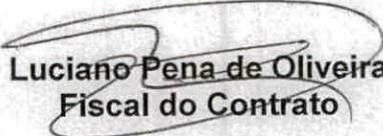
Todo o conjunto organizado de instruções, funcionalidades, detalhamentos técnicos, bem como anúncios, reclames, frases, palavras e combinação de palavras apresentadas de forma clara e suficientemente descritas nesta proposta são informações limitadas exclusivamente para viabilizar contratação direta com o Poder Público na forma da lei, não sendo autorizada sua utilização para outra finalidade.

A contratação com entrega mínima para prestação dos serviços da Solução de Tecnologia Botão do Pânico para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar é de 50 (cinquenta) Dispositivos de Segurança Preventiva - DSP, pelo prazo mínimo de 12 meses.

Elaborado por:


Clovis Panizzi Clovis Panizzi
Técnico Administrativo em Contr. Adm.
Matr. 349430

Fiscalização:


Luciano Pena de Oliveira
Fiscal do Contrato

De acordo:


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social

José Roberto Zanchi
Secretario Municipal de
Assistência Social

MUN. FAZENDA RIO GRANDE

das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 10/01/2020 a 19/02/2020)

Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<u>18-53-1017 - Locação de equipamento. Descrição: dispositivo portátil de a</u>									
2020	30/01/2020		1	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA - INTP		12,000	1.805,0000	21.660,00	Sim ***
					Preço Médio -->		1.805,00	21.660,00	
<u>18-53-1018 - Locação de equipamento. Descrição: Smartphone devidamente eg</u>									
2020	30/01/2020		2	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA - INTP		12,000	264,0000	3.168,00	Sim ***
					Preço Médio -->		264,00	3.168,00	
<u>18-53-1019 - Fornecimento de licença de uso de programa Skybox© em plataf</u>									
2020	30/01/2020		3	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA - INTP		12,000	11.027,5000	132.330,00	Sim ***
					Preço Médio -->		11.027,50	132.330,00	
<u>18-53-1020 - Fornecimento de licença de uso do programa Skybox© em plataf</u>									
2020	30/01/2020		4	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA - INTP		12,000	441,1000	5.293,20	Sim ***
					Preço Médio -->		441,10	5.293,20	
					Total Preço Médio -->		13.537,60	162.451,20	

[Handwritten signature]
19-02-2020





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 14/02/2020



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0049629/2019

Número do processo: 0049629/2019 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 7 Número do processo: 0049629/2019

Local do parecer: 005.006.002 - Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS

Conclusivo: Não

Data e hora: 13/02/2020 14:38:32

Parecer: conforme solicita indicamos a dotação 1167. Segue ao Sr. Secretário para ciência e autorização, após favor encaminhar para abertura de licitação.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 0049629/2020



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Contratação de empresa para a prestação de serviços do "botão do pânico" que atendera aos usuários da rede de proteção da Secretaria Municipal de Assistência social, conforme solicitação desta.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: 162.451,20 (Cento e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais com vinte centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da NF

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1369

Código reduzido	Funcional	Fonte	Recursos
1167	17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	1722	LIVRE

5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

19/02/2019


Teófilo Franklin dos Santos da Silva
Compras e Licitações
Matrícula 357710


Mauro Antônio Pedroso
Matrícula - 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n º 49629/2020
Memorando nº 244/2019-SMAS

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência social

Ao jurídico,

Considerando que não há Processo de inexigibilidade/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se de Contratação de empresa para a prestação de serviços do "botão do pânico" Remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar a dispensa de licitação.

19-02-2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 088/2020

Processo nº 49629/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social a contratação de empresa para execução do projeto 'botão do pânico', no valor total de R\$ 162.451,20 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão de recursos financeiros para o custeio da despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Foi realizada uma única cotação, eis que a empresa é exclusiva no fornecimento de serviços com relação a "Solução Tecnológica Botão do Pânico", conforme declaração emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Determina a Lei de Licitações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:(...)

Sendo assim, observou-se nos presentes autos que, por se tratar de uma associação em nível paranaense e ante a declaração constante dos autos, bem como ante já haver o Município, anteriormente, firmado contrato com a referida, que existe a inviabilidade de competição. Destaque-se que, ainda assim, o valor do contrato está dentro do limite para a dispensa de licitação prevista no art. 24, II, da Lei de Licitações.

Portanto, possível, a critério da autoridade competente, a realização de compra por inexigibilidade de licitação. Quanto à minuta de contrato juntada aos autos, inexistente óbice à utilização frente o disposto na Lei 8.666/93. Todavia, em apego ao disposto no art. 26 da Lei de Licitações, importante que seja juntado aos autos mais um parâmetro de preço, o qual pode ser a cópia de contrato firmado com outros entes públicos.

Ressalte-se apenas que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de fevereiro de 2020.



Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR n. 41.224



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota
00224



RPS

Prestador de serviços



CPF/CNPJ **17.659.315/0001-48** Inscrição Municipal: **1213477**
 Nome/Razão Social **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA - INTP S/A**
 Nome Fantasia **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA - INTP**
 Endereço **AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 595 - EDIF TIFFANY CENTER SALA 1303 E 1304 - SANTA LÚCIA - CEP: 29056250**
 Município/UF **Vitoria/ES** Email: **luangeli12@gmail.com**

Tomador de serviços

CPF/CNPJ **75.771.253/0001-68** Inscrição Municipal
 Nome/Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA**
 Endereço **Centro Cívico Jose de Oliveira Rosa, 25 - Centro - CEP: 86800235**
 Município/UF **Apucarana/PR** Email **secmulherapucarana@gmail.com**

Dados complementares

Município da prestação do serviço: **Vitoria - ES** Regime: **Empresa Normal - ISS Variável**
 Município da incidência: **Vitoria - ES** Exigibilidade: **Exigível**
 Código de serviço: **01.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação**
 CNAE: **6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS**

Discriminação dos serviços

Contratação de Serviços para Implantação de Plataforma de Fiscalização dos acionamentos dos Dispositivos de Segurança Preventiva com captação, transmissão e gravação do áudio ambiente e localização dos acionamentos por meio de tecnologia GPS, para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, no Município de Apucarana. Conforme Inexigibilidade 8/2019, Processo 54/2019, Contrato 31/2019, HML. 06/03/2019.

Empenhos nº 001630 e 001631.

Período: 16/12/2019 à 15/01/2020

Referente a 50 Dispositivos de Segurança Preventiva - Botão do Pânico e 2 Smartphones.

Banco Bradesco
 Agência 3113-5
 Conta Corrente: 33946-6

Valor dos serviços = R\$ 13.537,60 // Valor líquido da nota = R\$ 13.334,54

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS Calculado (R\$)	Valor do ISS Devido (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)	Valor do Crédito (R\$)
0,00	13.537,60	0,00	5,00	676,88	676,88	0,00	0,00
IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outras retenções (R\$)		
203,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° 474/2016 de 07/03/2016;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: 0796E08D-C70D-4773-A432-78C570289F02



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**



Número da Nota 00225	Data de Emissão 20/01/2020
RPS	Competência 20/01/2020

Prestador de serviços



CPF/CNPJ **17.659.315/0001-48** Inscrição Municipal: **1213477**
 Nome/Razão Social **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA - INTP S/A**
 Nome Fantasia **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA - INTP**
 Endereço **AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 595 - EDIF TIFFANY CENTER SALA 1303 E 1304 - SANTA LÚCIA - CEP: 29056250**
 Município/UF **Vitoria/ES** Email: **luangeli12@gmail.com**

Tomador de serviços

CPF/CNPJ **76.958.966/0001-06** Inscrição Municipal
 Nome/Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**
 Endereço **Rua das Garças, 750 - Centro - CEP: 86700285**
 Município/UF **Arapongas/PR** Email **semas.adm@arapongas.pr.gov.br**



Dados complementares

Município da prestação do serviço: **Vitoria - ES** Regime: **Empresa Normal - ISS Variável**
 Município da incidência: **Vitoria - ES** Exigibilidade: **Exigível**
 Código de serviço: **01.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação**
 CNAE: **6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS**

Discriminação dos serviços

Contratação de empresa prestadora de serviço para implantação de plataforma de fiscalização de acionamento de dispositivos de segurança preventiva com captação, transmissão e gravação de áudio ambiente e localização dos acionamentos por meio de tecnologia GPS, para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, em atendimento a SEMAS.

Referente a 50 Dispositivos de Segurança Preventiva - Botão do Pânico e 2 Smartphones.

Contrato nº 334/2019
 Empenho nº 3018/2019
 Processo Administrativo nº 058/19
 Inexigibilidade: Nº 009/2019

Período: 22/12/2019 à 21/01/2020

Banco Bradesco
 Agência 1313-5
 Conta Corrente: 33946-6

Valor dos serviços = R\$ 13.537,60 // Valor líquido da nota = R\$ 13.334,54

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 13.537,60	Desconto Cond. (R\$) 0,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS Calculado (R\$) 676,88	Valor do ISS Devido (R\$) 676,88	Valor do ISS Retido (R\$) 0,00	Valor do Crédito (R\$) 0,00
IR (R\$) 203,06	INSS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	Cofins (R\$) 0,00	Outras retenções (R\$) 0,00		

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° 474/2016 de 07/03/2016;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: D702185A-D568-404B-B160-9019400AE83E



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 31/2019,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE APUCARANA E A
EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
PREVENTIVA- INTP S/A.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, 25, APUCARANA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 75.771.253/0001-68, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, **SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE À RUA PROFESSOR JOÃO CANDIDO FERREIRA, Nº 150, APTO 102, CEP 86.800-100 NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº 878.239.349-49 E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.999.308-0-SSP/PR, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA- INTP S/A**, SITUADA À AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, EDF TIFFANY CENTER, 595, BAIRRO SANTA LÚCIA - SALA 1304, CEP 29.056-250, CIDADE VITÓRIA, ESTADO DO ES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.659.315/0001-48, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **HILTON QUEIROZ REBELLO**, RESIDENTE À RUA DR. EURICO DE AGUIAR Nº 1200, SANTA LUCIA, VITÓRIA-ES, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº 132.272.747-36 E CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) Nº 2.274.766 SSP/ES, E A SRA. **ROSÂNGELA NIELSEN VIEIRA**, RESIDENTE À RUA DR. ANICLETO FRIZERA FILHO Nº 75 ATO 1103 PRAIA DE ITAPARICA, VILA VELHA-ES, PORTADORA DO RG CRA/ES 13245 CPF Nº 867.721.637-53, CONVENCIONAM E MUTUAMENTE ESTIPULAM O SEGUINTE:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE FISCALIZAÇÃO DOS ACIONAMENTOS DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PREVENTIVA COM CAPTAÇÃO, TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DO AUDIO AMBIENTE E LOCALIZAÇÃO DOS ACIONAMENTOS POR MEIO DE TECNOLOGIA GPS, PARA MULHERES VITIMAS POR DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, NO MUNICIPIO DE APUCARANA, DE ACORDO COM AS DEMAIS CLÁUSULAS ESTIPULADAS NESTE CONTRATO, NO EDITAL E OBSERVADAS AS DISCRIMINAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).



LOTE	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1	12	MES	LOCAÇÃO DE 50 EQUIPAMENTOS, DESCRITO COMO DISPOSITIVO MÓVEL DE ACIONAMENTO DE SOCORRO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMESTICA, COM RECURSO DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ÁUDIO AMBIENTE, EQUIPADOS COM CHIP DE TELEFONIA COM PACOTE DE DADOS.	1.805,00	21.660,00
1	2	12	MES	LOCAÇÃO DE 02 EQUIPAMENTOS, DESCRITO COMO SMARTPHONE DEVIDAMENTE PROGRAMADO E EQUIPADO COM CHIP DE TELEFONIA MÓVEL E COM PACOTE DE DADOS	264,00	3.168,00
1	3	12	UN	FORNECIMENTO DE 50 LICENÇAS DE USO DE PROGRAMA SKYBOX® EM PLATAFORMA WEB, COM RECURSO DE: A) RASTREAMENTO DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS DOS DISPOSITIVOS DAS USUÁRIAS; B) CADASTRO DAS USUÁRIAS DOS DISPOSITIVOS E DOS SMARTPHONES EM PODER DAS GUARNIÇÕES; C) REGISTRO DE LOGIN E SENHA DOS OPERADORES DO SISTEMA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTRATANTE; D) EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS CONTENDO INFORMAÇÕES DOS DISPOSITIVOS DAS USUÁRIAS; E) TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DO ÁUDIO CAPTADO PELO DISPOSITIVO DA USUÁRIA NO MOMENTO DO ACIONAMENTO; F) ENVIO DE NOTIFICAÇÕES EMERGENCIAIS E ALERTAS CUSTOMIZADOS AS USUÁRIAS DOS DISPOSITIVOS; G) ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES EM SERVIDOR LOCALIZADO EM NUVEM	11.027,50	132.330,00
1	4	12	UN	FORNECIMENTO DE 02 LICENÇAS DE USO DO PROGRAMA SKYBOX® EM PLATAFORMA MOBILE PARA USO NOS SMARTPHONES COM RECURSO DE RECEBIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES GERADAS NOS ACIONAMENTOS DOS DISPOSITIVOS DAS USUÁRIAS	441,10	5.293,20

OBSERVAÇÕES:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA DE FISCALIZAÇÃO DOS ACIONAMENTOS DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PREVENTIVA COM CAPTAÇÃO, TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO ÁUDIO AMBIENTE E LOCALIZAÇÃO DOS ACIONAMENTOS POR MEIO DE TECNOLOGIA GPS (SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL), DEVERÃO SER REALIZADAS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS:



CENTRAL DA GUARDA MUNICIPAL DE APUCARANA

ENDEREÇO: RUA JAMIL SONI, CENTRO, APUCARANA, PR. TELEFONE (43) 3422-7344

CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES N°1629, JARDIM AMERICA, APUCARANA, PR. TELEFONE (43) 3423-0409

VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR OU VARA CRIMINAL

ENDEREÇO: TRAVESSA JOÃO GURGEL DE MACEDO, 100 - CENTRO, APUCARANA - PR, TELEFONE: (43) 2102-1300

FISCALIZAÇÃO DOS ACIONAMENTOS DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA

EM TODO O MUNICÍPIO DE APUCARANA

9. PRAZOS PARA ENTREGA E REALIZAÇÃO DO OBJETO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO IV, LEI N.º 8666/93, SENDO QUE NOS PRIMEIROS 30 (TRINTA) DIAS DE CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ:

- REALIZAR TODAS AS INSTALAÇÕES E CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS DAS PLATAFORMAS DE FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS ACIONAMENTOS DOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS COM SUPORTE EM REGIME DE PRONTIDÃO 24X7;

DISPONIBILIZAR:

- NO ATO DA CONTRATAÇÃO SERÃO ENTREGUES OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PREVENTIVA, COM PACOTE DE DADOS MÍNIMO DE 20MB; VINCULADOS À PLATAFORMA DE FISCALIZAÇÃO.
- O NÚMERO DE SMARTPHONES ENTREGUES NO ATO DA CONTRATAÇÃO OBEDECERÁ A PROPORÇÃO DE 1 (UM) APARELHO, A CADA 25 (VINTE E CINCO) DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PREVENTIVA VINCULADOS À PLATAFORMA DE FISCALIZAÇÃO. O APARELHO SMARTPHONE OBEDECERÁ AOS SEGUINTE REQUISITOS TÉCNICOS: TELA TAMANHO MÍNIMO 4,5", TECNOLOGIA GPS, COM ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES ATRAVÉS DE TECNOLOGIA 3 OU 4G PARA UTILIZAÇÃO NAS VIATURAS, BEM COMO PACOTE DE DADOS DE NO MÍNIMO 600 MB.
- O LOTE MÍNIMO DE CONTRATAÇÃO NÃO PODERÁ SER MENOR QUE 50 (CINQUENTA) DISPOSITIVOS DE ACIONAMENTO DE SOCORRO (BOTÕES DO PÂNICO).

10. RESPONSABILIDADES DAS PARTES



10.1. INCUMBE À CONTRATANTE:

- ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO ATESTAR NAS NOTAS FISCAIS/FATURAS A EFETIVA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO, POR MEIO DE REPRESENTANTE DESIGNADO;
- EFETUAR OS PAGAMENTOS À CONTRATADA CONFORME ESTIPULAÇÃO EM CONTRATO;
- APLICAR À CONTRATADA AS PENALIDADES REGULAMENTARES E CONTRATUAIS;
- ACOMPANHAR A CONTRATADA QUANTO À MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, TOMANDO AS MEDIDAS DE RESCISÃO E PENALIZAÇÃO PARA O CASO DA CONTRATADA DESATENDER TAIS REQUISITOS;
- DESTACAR, EM CONJUNTO COM A GUARDA MUNICIPAL DE APUCARANA, OS OPERADORES DO SISTEMA DA CENTRAL DA GUARDA MUNICIPAL, QUE SERÁ A CENTRAL DE ATENDIMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PREVENTIVA;
- DESTACAR, EM CONJUNTO COM A GUARDA MUNICIPAL DE APUCARANA, EM REGIME DE PRONTIDÃO, OS AGENTES DA GUARDA QUE ATENDERÃO ÀS OCORRÊNCIAS REALIZADAS PELAS VÍTIMAS USUÁRIAS QUE RECEBEREM OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PREVENTIVA;
- DISPONIBILIZAR, NA CENTRAL DA GUARDA MUNICIPAL, COMPUTADOR, PARA QUE SEJA INSTALADO O SISTEMA DA PLATAFORMA OBJETO DESTE CONTRATO COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	COMPUTADOR – INTEL CORE I3 – 4GB RAM – HD 1TB – WINDOWS 8 (LICENÇA INCLUÍDA) MONITOR COM MÍNIMO 20"	01
02	NO-BREAK 600 VA	01
03	LINK DE INTERNET – GARANTIA DE BANDA 5MB (ALTA DISPONIBILIDADE)	01
04	MESA DE COMPUTADOR	01
05	CAIXA DE SOM	01
06	MOUSE ÓPTICO USB	01
07	TECLADO USB	01
08	NAVEGADOR GOOGLE CHROME	
09	LIBERAÇÃO DAS PORTASABAIXO NO FIREWALL, CASOEXISTA: PORTA TCP/WEBSOCKET SEGURO (WSS) 7777 PARA O IP: 191.232.52.134 PORTA TCP/WEBSOCKET SEGURO (WSS) 8089 PARA O IP: 104.131.18.22 PORTA UDP 5060 PARA O IP: 104.131.18.22	



- EM CASO DE DANO OU PREJUÍZO CAUSADO AOS PATRIMÔNIOS LOCADOS, QUE NÃO SEJAM FURTO, ROUBO, PERDA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS ATRAVÉS DE REGISTRO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA, A CONTRATANTE DEVERÁ REEMBOLSAR À CONTRATADA PELOS VALORES ATUALIZADOS DE MERCADO DOS ITENS EM QUESTÃO.

10.2. INCUMBE À CONTRATADA:

- MANTER O SISTEMA EM PLENO FUNCIONAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA COM PERFORMANCE E TEMPO DE RESPOSTA DE FORMA ACEITÁVEL, PARA QUE OS SERVIDORES DA CONTRATANTE POSSAM USÁ-LO.
- INSTALAR A PLATAFORMA DE FISCALIZAÇÃO DOS ACIONAMENTOS DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PREVENTIVA COM CAPTAÇÃO, TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DO ÁUDIO AMBIENTE E LOCALIZAÇÃO DOS ACIONAMENTOS POR MEIO DE TECNOLOGIA GPS (SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL) COM OS COMPONENTES QUE A INTEGRAM;
- CAPACITAÇÃO DOS OPERADORES DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DOS ACIONAMENTOS DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PREVENTIVA, BEM COMO DEMONSTRAR SUAS FUNCIONALIDADES, DE FORMA QUE VENHAM PROMOVER O APRENDIZADO NA UTILIZAÇÃO DAS FACILIDADES OFERECIDAS;
- FORNECER OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PREVENTIVA, OS SMARTPHONES, BEM COMO DISPONIBILIZAR AS LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES INTEGRADOS NA PLATAFORMA, PELO PERÍODO CONTRATADO;
- REALIZAR MANUTENÇÃO DOS SMARTPHONES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, NUM PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, A PARTIR DA DATA EM QUE FOR COMUNICADA;
- GARANTIR QUE OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E SMARTPHONES SEJAM SUBSTITUÍDOS EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO;
- EM CASO DE FURTO, ROUBO, PERDA, DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DE REGISTRO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E SMARTPHONES, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, SEM QUALQUER ÔNUS PARA A PREFEITURA.
- MANTER SEUS EMPREGADOS QUANDO EM SERVIÇO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS;
- PROVIDENCIAR EM 72 (SETENTA E DUAS) HORAS AS CORREÇÕES DE EVENTUAIS DEFICIÊNCIAS APONTADAS FORMALMENTE PELA CONTRATANTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE ABERTURA DE CHAMADOS DO SISTEMA, QUANTO AOS SERVIÇOS CONTRATADOS;
- RESPONDER POR DANOS MATERIAIS OU FÍSICOS CAUSADOS, CULPOSA OU DOLOSAMENTE, POR SEUS EMPREGADOS, QUANDO EM SERVIÇO, A SERVIDORES DA CONTRATANTE OU A TERCEIROS, NAS ÁREAS COBERTAS PELO CONTRATO, DEVENDO SER ADOTADAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, DENTRO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, APÓS O COMUNICADO DA CONTRATANTE;
- PRESTAR ESCLARECIMENTOS À CONTRATANTE SOBRE EVENTUAIS ATOS OU FATOS NOTICIADOS QUE A ENVOLVAM, INDEPENDENTEMENTE DE SOLICITAÇÃO;
- MANTER O SIGILO DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS E APURADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA, SOBRE TODO E QUALQUER ASSUNTO DA ENTIDADE CONTRATANTE OU DE



TERCEIROS DE QUE TOMAR CONHECIMENTO EM RAZÃO DO OBJETO DO CONTRATO, DEVENDO ORIENTAR SEUS EMPREGADOS NESTE SENTIDO;

- PROVIDENCIAR A OBTENÇÃO DE QUAISQUER TIPOS DE LICENÇAS NECESSÁRIAS JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES E CONCESSIONÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS;
- PERMITIR AO GESTOR DO CONTRATO FISCALIZAR OS SERVIÇOS QUE ESTIVEREM SENDO EXECUTADOS, PRESTANDO TODOS OS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS E ATENDENDO ÀS RECLAMAÇÕES FORMULADAS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

3.1 A PRESENTE RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL É DISCIPLINADA, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002, PUBLICADO NO D.O. DE 18/07/2002 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000, PUBLICADO NO D.O. DE 09/08/2000 E SUAS ALTERAÇÕES, INTEGRALMENTE PELAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES; E, FUNDAMENTA-SE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE **Inexigibilidade Nº 8/2019 DE 06/03/19**, AUTORIZADO PELO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA NA CONFORMIDADE DA LEI, PROPOSTA DA CONTRATADA DATADA DE 14/02/2019, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

3.2 APLICA-SE, IGUALMENTE, A PRESENTE RELAÇÃO OS DEMAIS ATOS LEGISLATIVOS E NORMATIZADORES DE ORDEM PÚBLICA PERTINENTES.

3.3 OS CASOS E SITUAÇÕES OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO RESPEITADO AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO CONSTANTE DESTA CLÁUSULA, REGULADOS PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-LHES, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO, NA FORMA PRECONIZADA PELO ART. 54 COMBINADO COM O INC. XII DO ART. 55 DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

4.1 O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 162.451,20 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

4.1.1 O CONTRATANTE SE RESERVA O DIREITO DE, A SEU CRITÉRIO, UTILIZAR OU NÃO A TOTALIDADE DA VERBA PREVISTA.

4.2 AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS, SERÃO CONTRATADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS Nº:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE		DESPESA
0206	14	14	422	2	10	10065	CONVENIO BOTÃO DO PÂNICO - C/C 858072 (E	18230
0206	14	14	422	2	10	10065	CONVENIO BOTÃO DO PÂNICO - C/C 858072 (E	18231



4.3 A CONTRATADA OBRIGA-SE A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, E MEDIANTE TERMO ADITIVO, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, NO MONTANTE DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DESTE CONTRATO. DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, NENHUM ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PODERÁ EXCEDER OS LIMITES ESTABELECIDOS EM LEI, SALVO, AS SUPRESSÕES RESULTANTE DE ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS CONFORME OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS E DOS MATERIAIS EMPREGADOS, SENDO ESTES VENCÍVEIS NOS PRAZOS ABAIXO, SENDO OBSERVADO O CRONOGRAMA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO(A) FISCAL DO CONTRATO E POR UM DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS E OBRAS - CR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 287/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015, RESPEITADAS AS PROPORÇÕES ESPECÍFICAS DE SEU ART. 9º E DECRETO MUNICIPAL Nº 438/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015. ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RELATÓRIO; COM OBSERVAÇÃO REFERENTE A RETENÇÃO DO INSS:

5.1.1 A LIBERAÇÃO DE CADA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF E TAMBÉM, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).

5.1.2 O FATURAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO A SER CONFERIDO E APROVADO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E ASSUNTOS DA FAMÍLIA (GESTOR DO CONTRATO), E CONTERÁ: TODOS OS DADOS, ELEMENTOS E MATERIAIS QUE COMPROVEM AS DESPESAS PERTINENTES. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS E A IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO, PELO RECEBIMENTO E PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

5.1.3 DE ACORDO COM O ART. 327 DA LEI MUNICIPAL 85 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, A CONTRATADA COM SEDE NO MUNICÍPIO DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL GERAL (**DÉBITO DE TRIBUTOS GERAIS DO MUNICÍPIO - DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS**), PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO.

5.2 QUALQUER ERRO OU OMISSÃO HAVIDOS NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, SERÁ OBJETO DE CORREÇÃO PELA CONTRATADA E HAVERÁ EM DECORRÊNCIA, SUSPENSÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ QUE O PROBLEMA SEJA DEFINITIVAMENTE REGULARIZADO.

5.3 A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À CONTRATADA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

5.4 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER NOTA FISCAL OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE APUCARANA EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO



EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

5.5 O CONTRATANTE NÃO FARÁ NENHUM PAGAMENTO À CONTRATADA, ANTES DE PAGA OU RELEVADA A MULTA QUE PORVENTURA LHE TENHA SIDO APLICADA.

5.6 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC-IBGE**.

5.7 O VALOR CONTRATADO SERÁ FIXO, PODENDO SOFRER REAJUSTE DE PREÇOS CONFORME O DISPOSTO NA LEI Nº 9.069, DE 29/06/1995, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 30/06/1995, E LEI Nº 10.192, DE 14/02/2001, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 16/02/2001, RESSALVADO, QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS CRIADOS, ALTERADOS OU EXTINTOS, BEM COMO A SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, QUANDO OCORRIDAS APÓS A DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DE COMPROVADA REPERCUSSÃO NOS PREÇOS CONTRATADOS, IMPLICAR À REVISÃO DESTES PARA MAIS OU MENOS, CONFORME O CASO.

5.8 UMA VEZ APURADO, NO CURSO DA CONTRATAÇÃO, QUE A CONTRATADA ACRESCEU, INDEVIDAMENTE, A SEUS PREÇOS, VALORES CORRESPONDENTES A TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E/OU PARAFISCAIS E EMOLUMENTOS DE QUALQUER NATUREZA, NÃO INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS VALORES SERÃO IMEDIATAMENTE EXCLUÍDOS, COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS E O REEMBOLSO DOS VALORES PORVENTURA PAGOS À MESMA.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

6.1 O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO PELA CONTRATADA, EM CONFORMIDADE COM A ANÁLISE, ADEQUABILIDADE, SOLICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO(A) FISCAL DO CONTRATO, SEM QUE A FISCALIZAÇÃO EXERCIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE EXCLUA OU ATENUE A RESPONSABILIDADE ADMISSÍVEL À CONTRATADA, DEVENDO A MESMA, RESPONSABILIZAR-SE EM RESSARCIR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS QUE, POR CULPA OU DOLO, VIEREM A DAR CAUSA AO MUNICÍPIO;

6.1.1 O CONTRATANTE COMUNICARÁ A CONTRATADA, POR ESCRITO, AS DEFICIÊNCIAS, NEGLIGÊNCIAS, FALHAS OU VÍCIOS PORVENTURA RESULTANTES DA PRESTAÇÃO, PARA IMEDIATA CORREÇÃO OU REPARAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

6.2 OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR MEIOS HABILITADOS, *EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS TERMOS DAS NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE*, DE FORMA A IMPLEMENTAR METAS E RESULTADOS GLOBAIS QUE ALCANCE ÍNDICES DE RECONHECIMENTO, CONFIABILIDADE, ATENDIMENTO, SATISFAÇÃO, REGULARIDADE, EFICIÊNCIA DO SERVIÇO, EVIDENCIANDO AINDA, A SISTEMÁTICA DE TRABALHOS DE FORMA A VIABILIZAR O SUCESSO DO OBJETO.

6.3 O CONTRATANTE DISPONIBILIZARÁ PESSOAL QUALIFICADO PARA DIRIMIR DÚVIDAS SOBRE OS ITENS A SEREM DESENVOLVIDOS NO OBJETO, DEVENDO A CONTRATADA RESPONSABILIZAR-SE PELOS REQUERIMENTOS COM AS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES E CÓPIAS DE DOCUMENTOS.



6.4 O CONTRATANTE REALIZARÁ, PERIODICAMENTE, AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO, DO NÍVEL TÉCNICO DOS TRABALHOS E DOS RESULTADOS CONCRETOS DO CUMPRIMENTO DO OBJETO PELA CONTRATADA, AVALIAÇÃO ESTA, CONSIDERADA PARA VERIFICAR A NECESSIDADE DE SOLICITAR A CONTRATADA QUE MELHORE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS; PARA DECIDIR SOBRE A CONVENIÊNCIA DE, A QUALQUER TEMPO, RESCINDIR O RESPECTIVO CONTRATO E, PARA FORNECER, QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATADA DECLARAÇÃO SOBRE O SEU DESEMPENHO, A FIM DE SERVIR DE PROVA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS.

6.5 A CONTRATADA DEVE ABSTER-SE DE UTILIZAR O OBJETO ORIUNDO DESTA CONTRATAÇÃO, DE PUBLICAR OU TORNAR PÚBLICO EM QUALQUER MECANISMO DE MÍDIA, OU VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, COMO EXEMPLO: TV, RÁDIO, INTERNET, CARROS DE SOM, ETC. FICANDO O SEU USO ESPECÍFICO PARA EMBASAR OS INTERESSES DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL DO CONTRATANTE, ASSIM COMO, A IMPROBIDADE OU A RETENÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO SERVIÇO REALIZADO.

6.6 A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CABERÁ À **FISCAL DO CONTRATO**, SENDO A SERVIDORA **PATRICIA DE OLIVEIRA VECHI**, PORTADORA DO CPF 025.944.569-00 E DO RG 6.318.492-6 SSP/PR.

6.7 É DE RESPONSABILIDADE DA FISCAL DO CONTRATO ATESTAR O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DESTE CONTRATO, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTE CONTRATO, DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES EXECUTADAS, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SE A MESMA ESTIVER ACOMPANHADA DA PLANILHA DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS, DEVIDAMENTE ATESTADO PELA FISCAL DO CONTRATO E POR UM DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS E OBRAS - CR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 287/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015, RESPEITADAS AS PROPORÇÕES ESPECÍFICAS DE SEU ART. 9º E DECRETO MUNICIPAL Nº 438/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

6.8 É DE RESPONSABILIDADE DA FISCAL DE CONTRATO, CONTROLAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO OBJETO CONTRATADO.

6.9 É DE RESPONSABILIDADE DA GESTORA DE CONTRATO SOLICITAR EM TEMPO HÁBIL, QUALQUER ALTERAÇÃO, ADITAMENTO OU MODIFICAÇÃO DESTE TERMO CONTRATUAL, COM FULCRO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO CONTRALAR OS LIMITES DE ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES REALIZADOS, E AINDA, OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E SEUS ADITIVOS.

6.10 CABE À GESTORA DO CONTRATO O DEVER DE SOLICITAR A PROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS ORÇAMENTOS DOS EXERCÍCIOS SEGUINTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, NA OCASIÃO DA CONFECÇÃO DA PEÇA ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO SOLICITAR A EMISSÃO JUNTO AO DEPARTAMENTO CONTÁBIL, NOTA DE EMPENHO REFERENTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA O PRÓXIMO ANO.



6.11 É DE RESPONSABILIDADE DA GESTORA DE CONTRATO SOLICITAR EM TEMPO HÁBIL, QUALQUER ALTERAÇÃO, ADITAMENTO OU MODIFICAÇÃO DESTE TERMO CONTRATUAL, COM FULCRO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO CONTRALAR OS LIMITES DE ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES REALIZADOS, E AINDA, OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E SEUS ADITIVOS.

6.12 A GESTORA DO CONTRATO É A SENHORA **DENISE CANESIN MOISES MACHADO**, PORTADORA DO CPF 954.073.839-34 E DO RG 4959489-5 SSP/PR..

6.13 O PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO SERÁ DE **12 (doze) MESES** APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

6.14 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE ATÉ **12 (doze) MESES** APÓS A ASSINATURA DESTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 CUMPRIR FIELMENTE, OS COMPROMISSOS AVENÇADOS, DE FORMA QUE OS SERVIÇOS SEJAM REALIZADOS COM ESMERO E PERFEIÇÃO; E SOLUCIONAR OS PROBLEMAS QUE PORVENTURA VENHAM A SURTIR, RELACIONADOS PARTICULARMENTE COM A EXECUÇÃO;

7.2 MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO AS CONDIÇÕES QUE ENSEJARAM SUA CONTRATAÇÃO; E NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, AS EXECUÇÕES OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO SEM PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONTRATANTE;

7.3 TODAS AS DESPESAS INERENTES AOS SERVIÇOS CONTRATADOS, INCLUSIVE AS DE PAGAMENTO COM EVENTUAIS ACIDENTES DE TRABALHO OU DANOS DE QUALQUER ESPÉCIE, AQUI ENTENDIDO, QUAISQUER ENVOLVIDOS, RESPONSABILIZANDO-SE TAMBÉM POR DANOS A TERCEIROS; ENCARGOS E IMPOSTOS, BEM ASSIM QUAISQUER DESPESAS DIRETAS E/OU INDIRETAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;

7.3.1 A INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA COM REFERÊNCIA AOS ENCARGOS E IMPOSTOS, NÃO TRANSFERE À CONTRATANTE A RESPONSABILIDADE POR SEU PAGAMENTO.

7.4 PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE, A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO POR PARTE DO CONTRATANTE;

7.5 EXECUTAR O OBJETO NO LOCAL DETERMINADO PELO CONTRATANTE, MEDIANTE A SOLICITAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO(A) GESTOR(A) DO CONTRATO, EFETIVANDO CONTROLE DA EXECUÇÃO, ATRAVÉS DE RELATÓRIO;

7.6 CONSIDERAR PELO PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO, OS VALORES DAS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO RESPECTIVA, E AINDA, CASO SEJA NECESSÁRIA A SUA POSTERIOR DEVOLUÇÃO, POR DEFEITO DO BEM OU SE ESTIVER FORA DE ESPECIFICAÇÃO CONTRATADA;

7.7 TODO E QUALQUER SERVIÇO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES CONTRATADAS E ALÉM DAS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE, CUJAS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA E DEVERÃO SER PRONTAMENTE ATENDIDAS;



7.8 QUALQUER IMPEDIMENTO QUE HOVER NO DECORRER DESTA CONTRATAÇÃO, DEVENDO A CONTRATADA EM CASO DE MOTIVADA AUSÊNCIA OU EMPECILHO NA EXECUÇÃO, RESPONSABILIZAR-SE PELOS DANOS EVENTUALMENTE CAUSADOS;

7.9 NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, OS SERVIÇOS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO SEM PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONTRATANTE;

7.10 QUANDO DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS AQUI CONTRATADO, TOTAL OU PARCIALMENTE, A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXIGIR DOS EVENTUAIS SUBCONTRATADOS AS MESMAS CONDIÇÕES DO PRESENTE CONTRATO, RESPONDENDO SOLIDARIAMENTE COM ESTES TODAS AS INFRAÇÕES EVENTUALMENTE COMETIDAS;

7.11 MANTER DURANTE TODO O PERÍODO DO CONTRATO, COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELA ASSUMIDA NAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO, VINCULADA A ESTE INSTRUMENTO.

7.12 TODAS AS EVENTUAIS DESPESAS DA PRESTAÇÃO OBJETO, TAIS COMO E SEM SE LIMITAR A: TRIBUTOS INCIDENTES, ENCARGOS, IMPOSTOS, PREVISÃO INFLACIONÁRIA, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGUROS, BONIFICAÇÕES, MATERIAIS DE USO, VIAGENS, HOSPEDAGENS NECESSÁRIAS, LUCRO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO, NÃO CABENDO À CONTRATANTE QUAISQUER CUSTOS ADICIONAIS;

7.13 A CONDUÇÃO DO SERVIÇO E O DESEMPENHO TÉCNICO DO MESMO, DE MODO QUE SE PRODUZAM EFICIENTEMENTE OS RESULTADOS ESTIMADOS PELO CONTRATANTE, NOS PRAZOS PREVIAMENTE DETERMINADOS, INCLUSIVE, MANTENDO O CONTRATANTE INFORMADA DE TODOS OS CONTACTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;

7.14 CUMPRIR TODAS AS LEIS E POSTURAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS PERTINENTES E RESPONSABILIZAR-SE POR TODOS OS PREJUÍZOS DECORRENTES DE INFRAÇÕES A QUE HOVER DADO CAUSA, INCLUSIVE, APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO PELO CONTRATANTE, A COMPROVAÇÃO DE ESTAREM SENDO SATISFEITOS TODOS OS SEUS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS ATINENTES, DESTARTE, MANTENDO DURANTE TODA O PERÍODO DO CONTRATO, COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO, VINCULADA A ESTE INSTRUMENTO.

7.15 PELA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS OBJETO, DE MODO A CONDUZI-LOS EFICIENTEMENTE, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, NOS PRAZO PREVIAMENTE DETERMINADO, DEVENDO AINDA, CONDUZIR OS SERVIÇOS DE MODO A FORMAR JUNTO AO PÚBLICO UMA BOA IMAGEM DO CONTRATANTE E DE SI PRÓPRIA;

7.16 APRESENTAR ÀS SUAS EXPENSAS, OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS, INCLUSIVE EVENTUAIS PLANILHAS OU RELATÓRIOS CORRESPONDENTES;

7.17 PRESTAR ESCLARECIMENTOS À CONTRATANTE SOBRE EVENTUAIS ATOS OU FATOS DESABONADORES NOTICIADOS QUE ENVOLVAM A CONTRATADA, BEM COMO, O OBJETO DESTA CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE SOLICITAÇÃO E, COMUNICAR POR ESCRITO, O CONTRATANTE, TODA E QUALQUER ORIENTAÇÃO ACERCA DOS SERVIÇOS, EXCETO OS



ENTENDIMENTOS ORAIS DETERMINADOS PELA URGÊNCIA, QUE DEVERÃO SER CONFIRMADOS, POR ESCRITO, NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS.

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.18 OBEDECER AOS CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO, PREVISTOS NESTE CONTRATO, TENDO, CUMPRIDA AS EXIGÊNCIAS EXPLICITADAS NESTE INSTRUMENTO;

7.19 PROPORCIONAR TODAS AS CONDIÇÕES PARA QUE A CONTRATADA POSSA CUMPRIR SUAS OBRIGAÇÕES DENTRO DAS NORMAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS;

7.20 ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO PODENDO SUSTAR, MANDAR FAZER OU DESFAZER QUAISQUER SERVIÇOS QUANDO OS MESMOS NÃO ESTIVEREM DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES;

7.21 COMUNICAR À CONTRATADA AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OBJETO;

7.22 A SOLICITAÇÃO EXPRESSA OU VIA TELEFONE, DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DO(A) FISCAL DO CONTRATO;

7.23 A ANÁLISE, SOLICITAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO OBJETO;

7.24 PRESTAR AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATINENTES AO OBJETO, QUE VENHAM A SEREM SOLICITADAS PELA CONTRATADA, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR TODAS AS CONDIÇÕES PARA QUE ESTA POSSA DESEMPENHAR SEUS TRABALHOS, DENTRO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS;

7.25 NOTIFICAR FORMAL E TEMPESTIVAMENTE, A CONTRATADA SOBRE OS VÍCIOS E AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS NO CUMPRIMENTO CONTRATUAL;

7.26 DESPESAS REFERENTES À EVENTUAIS CÓPIAS XEROGRÁFICAS, FOTOGRÁFICAS E TAXAS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS;

7.27 SOLICITAR GUIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO INSS, E CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FORNECEDOR, FGTS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, ERRO DE EXECUÇÃO, MORA NA EXECUÇÃO, O CONTRATANTE PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR À CONTRATADA AS SEGUINTE PENALIDADES:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA DE 0,3% (ZERO VÍRGULA TRÊS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO E POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NESTE CONTRATO, ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, UMA VEZ COMUNICADA OFICIALMENTE;

III - MULTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO, RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS À CONTRATANTE, E AINDA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93;

IV - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO QUANDO O INADIMPLEMENTO ENSEJAR A RESCISÃO CONTRATUAL;



V - A CONTRATADA ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DESTE OBJETO, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, SERÁ DESCREDECENCIADA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

§ 1º - AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS "I" E "V" DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM AS DOS INCISOS "II" À "IV", FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DA CONTRATADA, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

§ 2º - A MULTA DEVIDA SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE OU QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE;

§ 3º - A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, PODERÃO SER SUSPENSAS AS PENALIDADES, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO O ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FOR DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELA CONTRATADA, POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO ATÉ 05 (CINCO) DIAS DA OCORRÊNCIA DO EVENTO E ACEITO PELO CONTRATANTE, QUE FIXARÁ NOVO PRAZO, ESTE IMPRORROGÁVEL, PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

8.2 COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 154 DA LEI ESTADUAL N.º 15.608/2007, SERÁ APLICADA A **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** AO LICITANTE QUE: I) SE RECUSAR INJUSTIFICADAMENTE, APÓS SER CONSIDERADO ADJUDICATÁRIO E DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, A ASSINAR ESTE CONTRATO, BEM COMO ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE; II) NÃO MANTIVER A SUA PROPOSTA.

8.2.1 CABERÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA PROPOSTA AO LICITANTE QUE SE RECUSAR INJUSTIFICADAMENTE, APÓS SER CONSIDERADO ADJUDICATÁRIO E DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, A ASSINAR ESTE CONTRATO, BEM COMO ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, SEM PREJUÍZO DE INDENIZAÇÃO SUPLEMENTAR EM CASO DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DA RECUSA E DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, PELO PRAZO DE ATÉ 2 (DOIS) ANOS, GARANTIDA A AMPLA DEFESA.

8.3 ALÉM DAS JÁ ESPECIFICADAS NESTE INSTRUMENTO SUJEITAM-SE A CONTRATADA INADIMPLENTE AS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS PRECONIZADAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90;

8.4 SE DISCORDAR DAS PENALIDADES QUE PORVENTURA LHE TENHAM SIDO APLICADAS, PODERÁ A CONTRATADA APRESENTAR RECURSO, SEM EFEITO SUSPENSIVO, À AUTORIDADE COMPETENTE ATRAVÉS DA QUE LHE TENHA DIRIGIDO A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, DESDE QUE O FAÇA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E DENTRO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO



9.1 A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ENSEJARÁ SUA RESCISÃO, COM AS CONSEQUÊNCIAS CONTRATUAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78 A 80 DA LEI 8.666/93 NA FORMA A SEGUIR:

§ 1º - SÃO MOTIVOS PARA A RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:

- I - O NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES OU PRAZOS; OU O CUMPRIMENTO IRREGULAR RESPECTIVO;**
- II - A LENTIDÃO DO SEU CUMPRIMENTO, LEVANDO O CONTRATANTE A COMPROVAR A IMPOSSIBILIDADE DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, NOS PRAZOS ESTIPULADOS; O ATRASO INJUSTIFICADO NO INÍCIO DA EXECUÇÃO; OU A PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO, SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO À CONTRATANTE;**
- III - A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO SEU OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DO CONTRATADO COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DE FORMA NÃO ADMITIDA NESTE CONTRATO;**
- IV - O DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES DA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A SUA EXECUÇÃO, ASSIM COMO AS DE SEUS SUPERIORES;**
- V - O COMETIMENTO REITERADO DE FALTAS NA SUA EXECUÇÃO, ANOTADAS NA FORMA DO § 1º DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93;**
- VI - A DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU A INSTAURAÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL; A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE OU O FALECIMENTO DO CONTRATADO; OU A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA CONTRATADA, QUE PREJUDIQUE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;**
- VII - RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DE ALTA RELEVÂNCIA E AMPLO CONHECIMENTO, JUSTIFICADAS E DETERMINADAS PELA MÁXIMA AUTORIDADE DA ESFERA ADMINISTRATIVA A QUE ESTÁ SUBORDINADO O CONTRATANTE E EXARADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SE REFERE O CONTRATO;**
- VIII - A SUPRESSÃO, POR PARTE DO CONTRATANTE, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ACARRETANDO MODIFICAÇÃO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO ALÉM DO LIMITE PERMITIDO NO § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93;**
- IX - A SUSPENSÃO DE SUA EXECUÇÃO, POR ORDEM ESCRITA DO CONTRATANTE, POR PRAZO SUPERIOR A 120 DIAS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, OU AINDA POR REPETIDAS SUSPENSÕES QUE TOTALIZEM O MESMO PRAZO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO OBRIGATÓRIO DE INDENIZAÇÕES PELAS SUCESSIVAS E CONTRATUALMENTE IMPREVISTAS DESMOBILIZAÇÕES E MOBILIZAÇÕES E OUTRAS PREVISTAS, ASSEGURADO AO CONTRATADO, NESSES CASOS, O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;**
- X - O ATRASO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE DECORRENTES DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS, OU PARCELAS DESTES, JÁ RECEBIDOS OU EXECUTADOS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, ASSEGURADO AO CONTRATADO O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;**
- XI - A OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADA, IMPEDITIVA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;**



XII – DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAIS CABÍVEIS;

PARÁGRAFO ÚNICO: OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

§ 2º - A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I - DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DO MUNICÍPIO, NOS CASOS ENUMERADOS NOS INCISOS I A VII E XI DO PARÁGRAFO ANTERIOR;

II - AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, REDUZIDA A TERMO NO PROCESSO DA LICITAÇÃO, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA O CONTRATANTE;

III - JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO;

A) A RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

B) QUANDO A RESCISÃO OCORRER COM BASE NOS INCISOS VII A XI DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, SEM QUE HAJA CULPA DA CONTRATADA, SERÁ ESTE RESSARCIDO DOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOVER SOFRIDO, TENDO AINDA DIREITO A:

I - PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ A DATA DA RESCISÃO;

II - PAGAMENTO DO CUSTO DA DESMOBILIZAÇÃO.

9.2 O CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO, AINDA, POR MÚTUO ACORDO, ATENDIDA A CONVENIÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, RECEBENDO A CONTRATADA O VALOR DA CORRESPONDENTE QUANTIDADE DE SERVIÇOS EXECUTADOS.

9.3 SE A CONTRATADA TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTES, O DIREITO DO PRESENTE CONTRATO, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE, BEM COMO SE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES CONTRATADAS.

9.4 POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, FATO SUPERVENIENTE OU FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PODERÁ O CONTRATANTE SUSPENDER O CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO UNILATERALMENTE, MEDIANTE PRÉVIO AVISO DE 30 (TRINTA) DIAS À CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO

I. OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

II. A RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO



10.1 O EXTRATO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ PUBLICADO NO PERIÓDICO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL LOCAL, PELO **CONTRATANTE**, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93 E 110 DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE APUCARANA PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O CONTRATO EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR, PARA UM SÓ EFEITO, SEM RASURAS OU EMENDAS, O QUAL DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, PERANTE DUAS TESTEMUNHAS, A TODO O ATO PRESENTES, VAI PELAS PARTES ASSINADO, AS QUAIS SE OBRIGAM A CUMPRÍ-LO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, 06 DE MARÇO DE 2019.

MUNICÍPIO DE APUCARANA
 SEBASTIÃO MARTINS FERREIRA JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO NACIONAL DE TECN PREVENTIVA- INTP S/A
 HILTON QUEIROZ REBELLO
 CONTRATADA

INSTITUTO NACIONAL TECN PREVENTIVA-INTP S/A
 ROSÂNGELA NIELSEN VIEIRA
 CONTRATADA

DENISE CANESIN MOISES MACHADO
 GESTORA DO CONTRATO

PATRICIA DE OLIVEIRA VECHI
 FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA 1: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO N° 334/19

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ARAPONGAS E A EMPRESA
INSTITUTO NACIONAL DE
TECNOLOGIA PREVENTIVA – INTP
S/A - PROC. ADM. N° 058/19 -
INEXIGIBILIDADE N° 009/2019.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Garças, n.º 750, em Arapongas, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.958.966/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SERGIO ONOFRE DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 3.438.984-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF n.º 477.980.099-49, residente e domiciliado neste Município, **doravante denominado CONTRATANTE** e, de outro lado;

CONTRATADA: **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA – INTP S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vitória - ES, na Avenida Nossa Senhora da Penha, 595, edifício Tiffany Center, Torre I, salas 1303 a 1304, bairro Santa Lúcia, CEP 29.056-250, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.659.315/0001-48, neste ato representada por **HILTON QUEIROZ REBELLO**, residente e domiciliado em Vitória - ES, à Rua Dr. Eurico de Aguiar, 1200 - Santa Lúcia - CEP: 29.055-280, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.271.766 - SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob n.º 132.272.747-36, e por **ROSÂNGELA NIELSEN VIEIRA**, residente e domiciliada em Vila Velha - ES, à Rua Dr. Aniceto Frizera Filho, 75 - Apto. 1103, Praia de Itaparica - CEP: 29.102-010, inscrita no CPF/MF sob n.º 867.721.637-53 **doravante denominada CONTRATADA**

Por meio do presente processo de Inexigibilidade n.º **009/2019**, atuado no **Processo Administrativo n.º 058/2019**, com fulcro no Art. 25, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes contratantes expressam, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO**, ficando desde já aceito, que o mesmo se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para implantação de plataforma de fiscalização dos acionamentos de dispositivos de segurança preventiva com captação, transmissão e gravação do áudio ambiente e localização dos acionamentos por meio de tecnologia GPS para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, estando incluso os serviços de licença de uso dos softwares e locação dos hardwares., conforme a seguir especificado:

ITEM	Código (Sistema)	Descrição (Especificação do item)	Unid.	Qtde.	Preço unitário do item	Preço total máximo
1		Locação de equipamento. Descrição: dispositivo portátil de acionamento de socorro para as vítimas, com recurso de captação e transmissão de áudio ambiente,	UN	50	R\$ 36,10	R\$ 1.805,00



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

		equipados com chip de telefonia móvel com pacote de dados. Demais especificações no anexo do edital.				
2		Locação de equipamento. Descrição: Smartphone devidamente equipado com chip de telefonia móvel com pacote de dados. Demais especificações no anexo do edital.	UN	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
3		Fornecimento de licença de uso de programa em plataforma web, com recurso de: a) Rastreamento de informações georreferenciadas dos dispositivos das vítimas; b) Cadastro de vítimas usuárias dos dispositivos e dos smartphones das Guarnições; c) Registro de login e senha dos Operadores do Sistema da administração pública; d) Emissão de relatórios gerenciais contendo informações dos dispositivos das vítimas; e) Transmissão e gravação do áudio captado pelo dispositivo da vítima no momento do acionamento; f) Envio de notificações emergenciais e alertas customizados às usuárias dos dispositivos; g) Armazenamento das informações em servidor localizado em nuvem.	UN	50	R\$ 220,55	R\$ 11.027,50
4		Fornecimento de licença de uso do programa em plataforma mobile para uso nos smartphones com recurso de recebimento e transmissão das informações geradas nos acionamentos dos dispositivos das vítimas.	UN	02	R\$ 220,55	R\$ 441,10
Valor total mensal						R\$13.537,60
Valor total para contrato de 12 meses						R\$162.451,20

§ 1º - Integram ainda e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, bem como todas as informações constantes no Processo nº 058/19, regendo-se pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei federal nº 8.666/93, e, subsidiariamente, por legislação esparsa aplicável à espécie.

§ 2º. – Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, locomoção para prestar serviços, mão-de-obra, e outros necessários para a adequada execução do objeto que eventualmente não estejam previstos neste contrato.

§ 3º Na hipótese de rejeição, por prestação de serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá refazer os serviços no prazo máximo de 48 horas, ou em outro prazo maior, estipulado pelo município.



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ



§ 4º A nova prestação do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação prevista neste contrato.

§ 5º Tendo em vista a imposição do art. 40, XVI da Lei n.º 8.666/93, no momento da entrega/prestação do produto/serviço, objeto do presente contrato, será verificado se as especificações mínimas exigidas estão sendo atendidas, bem como a qualidade e quantidade descritos no pedido do órgão responsável.

§ 6º Caso for constatado alguma anomalia no serviço contratado e o que está sendo entregue/prestado, o mesmo será obrigatoriamente rejeitado, e ainda, a contratada ficará obrigada a substituir prontamente o serviço, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste contrato.

§ 7º A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e peças necessários para a execução dos serviços, sem que haja qualquer custo adicional aos previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses contadas da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses previsto no art. 57, IV da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º O prazo para entrada em produção com a devida conclusão da implantação da Plataforma e de entrega dos hardwares (dispositivos de segurança preventiva e smartphones), será de até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

§ 2º O equipamento deverá ser instalado no(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - Setor CCO – Centro de Comando Operacional da Guarda Municipal, situado no antigo Fórum : Rua Eurilemos, 530 - Centro – Arapongas/ PR,

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Pelo presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- 1) Prover a coordenação geral dos serviços, objeto do presente Contrato, e seu acompanhamento por intermédio do fiscal do contrato;
- 2) Fornecer todas as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas para o bom desempenho dos trabalhos, o que ocorrerá sempre de forma documental.
- 3) Efetuar pagamentos previstos à contratada, de acordo com o cronograma estabelecido;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento do presente contrato, de acordo com a proposta apresentada e as especificações previstas no Termo de Referência.

- 1) Fornecer pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.
- 2) Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc, oriundos do presente ajuste, bem como a responsabilidade por acidentes pessoais e de terceiros que eventualmente venham a ocorrer durante a execução do objeto.



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

- 3) Arcar com todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e contratados, da mesma forma com as despesas relativas a motoristas, combustível ou quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- 4) Responder perante a CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
- 5) Responsabilizar-se perante terceiros por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetadas à Contratada;
- 6) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual;
- 8) Manter os salários dos seus empregados, que prestarem serviços relativos a este CONTRATO, rigorosamente em dia;
- 9) A CONTRATADA não poderá subcontratar ou terceirizar os serviços objeto deste contrato, salvo com autorização da Contratante.
- 10) Comunicar ao Fiscal do Contrato ou pessoa responsável, devidamente designada pela Secretaria interessada, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 11) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º. 8.666/93 para contratação com a Administração Pública.
- 12) Manter o sistema em pleno funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, a depender da estabilidade da internet e sinais de GSM/GPRS, com performance e tempo de resposta de forma aceitável, para que os servidores da Contratante possa usá-lo;
- 13) Instalar a plataforma de fiscalização dos acionamentos dos dispositivos de segurança preventiva com captação, transmissão e gravação do áudio ambiente e localização dos acionamentos por meio de tecnologia GPS (Sistema de Posicionamento Global) com os componentes que a integram;
- 14) Promover a capacitação e treinamento contemplando todos os operadores do sistema de fiscalização do acionamento dos dispositivos de segurança preventiva, bem como demonstrar sua funcionalidade, de forma que venham a promover o aprendizado na utilização da facilidade oferecida, em dia e horário previamente agendado entre as partes, na sede da CONTRATANTE.
- 15) Fornecer os dispositivos de segurança preventiva, os smartphones, bem como disponibilizar as licenças de uso dos softwares integrados na plataforma, pelo período



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ



contratado;

16) Realizar manutenção dos smartphones que se fizerem necessários, num prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data em que for comunicada;

17) Garantir que os dispositivos de segurança e smartphones sejam substituídos em até 48 horas em caso de defeito de fabricação;

18) Em caso de furto, roubo, perda, devidamente comprovado através de registro de boletim de ocorrência, a contratada deverá fornecer dispositivos de segurança e smartphones, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a prefeitura.

19) Manter seus empregados quando em serviço, devidamente identificados;

20) Providenciar em 72 (setenta e duas) horas as correções de eventuais deficiências apontadas formalmente pela Contratante, através do sistema de abertura de chamados do sistema, quanto aos serviços contratados;

21) Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, quando em serviço, a servidores da Contratante ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da Contratante;

22) Manter o sigilo das informações fornecidas e apuradas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto da Entidade Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido;

23) Providenciar a obtenção de quaisquer tipos de licenças necessárias junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos;

24) Prestar garantia e assistência técnica em todos os equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da abertura do chamado pela unidade solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A CONTRANTE, como contrapartida à execução dos serviços, **se obriga ao pagamento do valor total de R\$ 162.451,20 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).**

§ 1º. – Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente do contratado, constantes em suas propostas, no prazo de em até 28 dias após a entrega dos serviços; o recebimento da nota fiscal eletrônica pela administração pública, acompanhada da autorização de fornecimento; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS; Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná; o atesto de recebimento dos serviços; a apresentação de dados bancários para efetuar o pagamento, tais como: n° do banco, n° da agência e n° da conta corrente, não podendo ser conta poupança; e cumprir os trâmites e as formalidades legais.

§ 2º Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á 05 (cinco) dias após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para ao Município de Arapongas.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 4º - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do código orçamentário a seguir discriminado:

Código Reduzido	727
Órgão	7 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	1 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2023 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social
Vínculo	879 – Convênio 006/18 – SEDS Botão do Pânico
Subelemento	3.339.040.110.000.000.000 – Locação de Software

§ 5º Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pelo IPCA, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no art. 40, inc. XIV, alínea d, da Lei 8.666/93, desde que requerido pela interessada.

§ 6º Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA acumulado no período exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 7º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 8º A concordância em prorrogar a contratação mantendo os preços sem a aplicação do reajuste implica na perda do direito ao mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas na sessão II do capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro:

No termo de contrato, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais, serão aplicadas à contratada as penalidades seguintes:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o vigésimo dia de atraso injustificado na execução do objeto;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando não realizado ou não entregue o objeto (inexecução total), ou entrega de objeto fora das especificações contratadas;



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ



O atraso injustificado na conclusão do objeto importará em não pagamento de quaisquer valores, o que se dará apenas quando os serviços forem integralmente concluídos.

Os atrasos injustificados que extrapolem o limite de 20 (vinte) dias serão interpretados como inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e sujeitarão a contratada ao previsto no Parágrafo Segundo desta cláusula, e à rescisão do contrato administrativo celebrado, bem como responsabilidade por perdas e danos.

Parágrafo Segundo:

Nos termos do contrato, em caso de inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais, serão aplicadas à contratada as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato celebrado ou da parcela inadimplida quando houver inexecução total;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme estabelecido no parágrafo quinto desta cláusula;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de infração contratual considerada gravíssima, fraude ou uma das condutas previstas na seção III do capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e conforme parágrafo sexto desta cláusula.

Parágrafo Terceiro:

Quando, ressalvados os casos previstos nos parágrafos segundo, a contratada infringir qualquer outra obrigação contratualmente assumida, sujeitar-se-á a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato administrativo celebrado.

Parágrafo Quarto:

O valor de eventual multa aplicada, será descontado, quando houver, do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente quando não houver o pagamento voluntário.

Parágrafo Quinto:

A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade dos serviços fornecidos.

II – 01 (um) ano, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) inexecução parcial de obra, serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 02 (dois) anos, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) inexecução total de obra, serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

Parágrafo Sexto:



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por dois anos, o fornecedor que:

- a) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
- b) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Parágrafo Sétimo:

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Oitavo:

A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Nono:

A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

Parágrafo Décimo:

A aplicação de penalidades por descumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento seguirão o procedimento estabelecido no Decreto Municipal n.º 090 de 15 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro — A rescisão do contrato poderá ser:

I — determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII do referido dispositivo;

II — amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III — judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro — A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

Parágrafo Quarto — Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Decima Terceira deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por Organismo Financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este Organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo Organismo.

III - Considerando os propósitos das Cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por Organismo Financeiro Multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o Organismo Financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Fica responsável pela gestão e fiscalização da execução do presente contrato, respectivamente, os servidores Wagner Alexandrino de Souza, matrícula 86495, e Denice Amorim de Almeida, matrícula 86509.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento das partes contratantes: Termo de Referência, proposta, pareceres emitidos no Procedimento Administrativo sob nº 058/19, Inexigibilidade nº 009/19, documentos



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

habilitatórios da CONTRATADA, bem como Autorização de ordenação da despesa pelo Exmo. Prefeito Municipal.

§ 1º - A tolerância de uma das partes ao descumprimento pela outra de quaisquer cláusulas e condições aqui previstas, não implicará em novação, desistência, remissão, alteração ou modificação do Contrato ou seu Anexo, sendo o evento ou a omissão considerada e interpretada como mera liberalidade da Parte que assim transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não afetando o exercício posterior do direito.

§ 2º - Não haverá solidariedade entre os CONTRATANTES, sendo suas obrigações divisíveis e distintas.

§ 3º - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina, aplicáveis à espécie.

§ 4º - Os herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

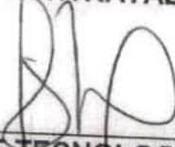
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO: As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste instrumento perante o foro da Comarca de ARAPONGAS, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias.

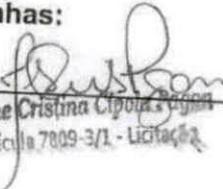
Arapongas, 04 de abril de 2019.


MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
SERGIO ONOFRE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE


INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA – INTP S/A
HILTON QUEIROZ REBELLO
CONTRATADA


INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA – INTP S/A
ROSÂNGELA NIELSEN VIEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:


RG: Josiane Cristina Cipolla
CPF: Matrícula 7809-3/1 - Licitação

RG: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



CONTRATO Nº XXX

ID XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA-INTP S/A

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 e em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social Sr. José Roberto Zanchi, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX** e de outro como CONTRATADA a empresa Instituto Nacional de Tecnologia Preventiva INTP S/A, estabelecida à Avenida Nossa senhora da penha, 595, salas 1305, 1306 e 1307, torre 2, Ed Tiffany Center Santa Lucia, Vitória ES inscrita no CNPJ sob nº 17.659.315/0001-48, neste ato representado pelo Sr Mateus de Aguiar pereira, portador do CPF/MF nº 130462657-19, pactuam a presente Dispensa de licitação, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº: 49629/2019, na modalidade de inexigibilidade de licitação e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para a prestação de serviços do "botão do pânico". Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa contratada, conforme tabela abaixo:

Parágrafo Primeiro:

Item	Qtde	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	12	Locação de equipamento. Descrição: dispositivo portátil de acionamento de socorro para as Usuárias, com recurso de captação e transmissão de áudio ambiente, GPS (sistema de posicionamento global) equipados com chip de telefonia móvel com pacotes de dados. dispositivo de Segurança Preventiva-DSP é uma marca registrada do INTP SAI para acionamento de socorro, com todos os requisitos técnicos e devidamente configurados para promover o	R\$ 1.805,00	R\$ 21.660,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

		adequado funcionamento da Solução de Tecnologia Botão do Panico com um todo		
02	02	Locação de equipamento. Descrição: Smartphone devidamente equipado com chip de telefonia móvel com pacotes de dados	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00
03	50	Fornecimento de licença de uso de programa Skybox em plataforma WEB, com recursos de a) rastreamento de informações georeferenciadas dos dispositivos das Usuárias; b) Cadastro das Usuárias dos dispositivos e dos Smartphones em poder das patrulhas; c) Registro de login e senha dos Operadores do Sistema de Administração Pública do contratante ; d) Emissão de relatórios gerenciais contendo informações dos dispositivos das usuárias; e) Transmissão e gravação do áudio captado pelo dispositivo da usuária no momento do acionamento; f) envio de notificações emergenciais e alertas customizados as usuárias dos dispositivos; g) Armazenamento de informações em servidor localizado em nuvem.	R\$ 11.27,50	R\$ 132.330,00
04	02	Fornecimento de licença de uso do programa skybox em plataforma móvel para uso nos smartphones com recurso de recebimento e transmissão das informações geradas nos acionamento dos DSPs das Usuárias.	R\$ 441,10	R\$ 5.293,20

DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O presente contrato de prestação de serviço será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 162.451,20 (Cento e Sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais com vinte centavos)

Parágrafo Segundo: Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota fiscal correspondente: emissão sem rasura, letra legível, em nome do Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e sua respectiva Agência, indicando ainda a natureza do serviço prestado, o período e o local de execução, de forma individualizada.

Parágrafo Terceiro: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Quarto: Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas com instalações/adequações dos equipamentos, materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, serviço de manutenção, seguro, lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente Contrato terá a vigência de 12 Meses consecutivos e ininterruptos contados a partir da data da publicação do extrato do contrato, podendo ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito ao ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Primeiro: Por se tratar de inexigibilidade de Licitação, é vedada a prorrogação.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n°. 8.666/93.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Os serviços objeto deste Contrato deverão ser recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos

testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo pelo servidor Luciano Pena de Oliveira, matrícula nº 352188 e Marcos Roberto Cubis Matrícula nº349237, devidamente designados como fiscais do contrato pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a verificação da qualidade do serviço, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos do fornecimento do item.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo será efetivado com o "atesto" da Secretaria solicitante na Nota Fiscal originada do serviço previamente prestado.

Cláusula Terceira: Não poderá a Contratada recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento /Empenho no Município de Fazenda Rio Grande.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Recursos
1167	17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	1722	LIVRE

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Décima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Cláusula Décima Primeira: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetivar os serviços em consonância com todos os critérios estabelecidos neste Contrato, agindo, em todos os seus atos, com boa-fé e idoneidade;
- b) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do objeto do Contrato, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- i) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- j) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado na prestação de serviço/objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início e no término da montagem, instalação e/ou desinstalação, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas no Inciso III desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de montagem, instalação e/ou desinstalação;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: O fornecedor terá seu Contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) presentes razões de interesse público.
- d) o cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- e) o fornecedor poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- f) a comunicação do cancelamento do preço contratado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Parágrafo Sexto: O Contrato poderá ser rescindido no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

Parágrafo Sétimo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato está vinculado à inexigibilidade de Licitação XX/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 19/02/2020

.....
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

.....
Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

.....
Marcelo Eroni Pelanda
Secretario Municipal Obras Públicas

.....
XXXXXXXXXX
Instituto Nacional de Tecnologia
Preventiva INTP S/A.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____

Protocolo nº 48628 / 2013 Requerente _____

Ofício nº _____ / _____

Da análise da minuta do edital, temos que o mesmo
sempre atende as exigências legais, estando apto para assinatura.
20.02.20

Fábio Julio Nogara
OAB/PR 41.224
Matrícula 350.950



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para a contratação de empresa para a prestação de serviços do "Botão do Pânico".

JUSTIFICATIVA

O Objetivo é resgatar a cidadania feminina ao ofertar meios de assegurar à mulher vítima de violência doméstica e familiar o direito a uma vida sem violência, seja no âmbito público, privado ou social, contribuir para a fiscalização do cumprimento de medidas protetivas de urgência, sendo mais uma medida de enfrentamento à violência contra a mulher, eliminando assim o receio desta em ser procurada pelo autor da violência fornecendo ferramenta eficiente para o chamado da equipe de segurança pública reduzindo assim o tempo de resposta.

Informamos ainda que não existem outras empresas nesses moldes que prestem os serviços.

OBJETO

A proponente deverá atender aos usuários da Rede de Proteção da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, fornecendo licença de uso do programa em plataforma móvel para uso nos Smartphones com recurso de recebimento e transmissão das informações geradas nos dispositivos das vítimas, com a locação de 50 (cinquenta) dispositivos portáteis de acionamento de socorro (botão do pânico) para as vítimas, com recurso de captação e transmissão de áudio ambiente equipado com chip de telefonia móvel com pacotes de dados.

O início da execução dos serviços deverá ocorrer, no máximo, em 30 (trinta) dias contados a partir da emissão pelo Contratante da Ordem de Serviço e da assinatura do contrato pelo Proponente vencedor. Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa contratada, conforme tabela abaixo:

Unidade	quantidade	ESPECIFICAÇÃO
Mês	12	Locação de equipamento. Descrição: Dispositivo portátil de acionamento de socorro para as Usuárias, com recurso de captação e transmissão de áudio ambiente, GPS (sistema de posicionamento global) equipados com chip de telefonia móvel com pacotes de dados. dispositivo de Segurança Preventiva-DSP é uma marca registrada do INTP SAI para acionamento de socorro, com todos os requisitos técnicos e devidamente configurados para promover o adequado funcionamento da Solução de Tecnologia Botão do Pânico com um todo
Mês	02	Locação de equipamento. Descrição: Smartphone devidamente equipado com chip de telefonia móvel com pacotes de dados
		Fornecimento de licença de uso de programa Skybox em plataforma WEB,

Mês	50	com recursos de a) rastreamento de informações georeferenciadas dos dispositivos das Usuárias; b) Cadastro das Usuárias dos dispositivos e dos Smartphones em poder das patrulhas;c)Registro de login e senha dos Operadores do Sistema de Administração Pública do contratante ;d)Emissão de relatórios gerenciais contendo informações dos dispositivos das usuárias;e)Transmissão e gravação do áudio captado pelo dispositivo da usuária no momento do acionamento;f)envio de notificações emergenciais e alertas customizados as usuárias dos dispositivos;g)Armazenamento de informações em servidor localizado em nuvem.
Mês	02	Fornecimento de licença de uso do programa skybox em plataforma móbile para uso nos smartphones com recurso de recebimento e transmissão das informações geradas nos acionamento dos DSPs das Usuárias.

OBJETIVO GERAL

O programa tem por objetivo ofertar as mulheres em situação de violência doméstica e familiar detentora de medidas Protetivas de Urgência, usuárias dos equipamentos sociais do município de Fazenda rio Grande um dispositivo que seja eficaz, no âmbito das medidas de proteção, possibilitando que a mulher retorne seus compromissos, rotinas e afazeres cotidiano, após o episódio de agressão, evitando a residência da violência doméstica familiar, desmotivando qualquer ação violenta contra a mulher, possibilitando a punição do descumprimento de medida judicial.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica dos interessados exige-se apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de instalação dos equipamentos;
- Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;

- Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- Efetuar a execução dos serviços dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do Termo de Recebimento Provisório, os servidores competentes farão o recebimento dos serviços descritos no projeto; À CONTRATADA, caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, e submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes, servidores públicos regularmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993: Luciano Pena de Oliveira, matrícula nº 352188; Marcos Roberto Cubis, matrícula nº 349237.

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A empresa vencedora deverá efetuar a execução dos serviços no local previamente indicado. O Contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, levando em consideração que, conforme demanda e disponibilidade orçamentária e financeira poderão ocorrer outras compras, utilizando-se desse sistema.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, de acordo com a execução do serviço, em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS

O serviço a ser adquirido deverá atender plenamente às especificações conforme proposta da empresa. O Programa será coordenado pelo Centro de referência Especializada de Assistência Social – CREAS de forma conjunta e articulada com o Poder Judiciário e a Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, que formarão um Comitê Gestor, tendo cada um atribuição específica, que são:

Compete ao Poder Judiciário: Encaminhar ao CREAS todas as vítimas de violência doméstica com medida protetiva para análise e parecer quanto a necessidade do dispositivo;

Compete ao CREAS: Realizar o estudo social e psicológico, bem como o parecer da necessidade do dispositivo, indicando as demais intervenções e encaminhamento pertinentes a cada caso, com posterior devolutiva ao Judiciário que consequentemente informará a Guarda Municipal;

Compete a Guarda municipal: Cadastramento das vítimas e concessão dos dispositivos, viabilizando a execução do programa realizando os seguintes procedimentos:

1. Promover estudo de viabilidade técnica na área de residência e/ou locais frequentados pela mulher para verificação do ideal funcionamento do dispositivo nos referidos locais;
2. Agentes da “Patrulha Maria da Penha” ou Guarda Municipal, capacitados para um atendimento humanizado, qualificado e não discriminatório;
3. Destacar, em regime de prontidão, os operadores do sistema na Central da Guarda Municipal, que realizarão o monitoramento dos DSP’s;
4. Destacar, em regime de prontidão, os agentes da Guarda Municipal que atenderão aos chamados realizados pelas usuárias que receberem os Dispositivos de Segurança Preventiva.

RESPONSABILIDADE DE FORNECIMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela empresa vencedora do certame, conforme proposta em anexo.

.....
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

.....
Marcelo Eroni Pelanda
Secretario Municipal Obras Públicas

.....
Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

.....
Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

.....
Marcelo Eroni Pelanda
Secretario Municipal Obras Públicas

.....
**Instituto Nacional de Tecnologia
Preventiva INTP S/A – EIRELI ME.**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n º 49629/2019
Memorando n º 244/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

À Administração,

Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

03-03-2020

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 03/03/2020
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO Nº 7976/2020
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2020

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu inc. II, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviços do 'Botão do Pânico' que atenderá aos usuários da rede de proteção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA-INTP
CNPJ: 17.659.315/0001-48

VALOR: R\$ 162.451,20 (Cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1167	17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	1722

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Março de 2020.


Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 06/2020

PROTOCOLO: 49629/2019

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para a prestação de serviços do "botão do pânico" que atendera aos usuários da rede de proteção da Secretaria Municipal de Assistência social, conforme solicitação desta.

PESSOA JURÍDICA: Instituto Nacional de Tecnologia Preventiva-INTP

CNPJ: 17.659.315/0001-48

VALOR: R\$ 162.451,20 (Cento e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais com vinte centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu inc. II da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 03/03/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020, que tem como objeto contratação de empresa para a prestação de serviços do “botão do pânico” que atenderá aos usuários da rede de proteção da secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da proponente **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA-INTP** CNPJ:17.659.315/0001-48, no valor total de R\$162.451,20(Cento e sessenta e dois mil,quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), com base Art. 25, “caput”, da Lei Federal 8.666/93, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 088/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 49629/2019


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 043/2020 de 04 de março de 2020

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 20/2020, que tem como objeto a aquisição de Fórmula infantil em atendimento a limiar judicial, 0014078-07/2019.8.16.0036, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das proponentes NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, CNPJ, 03.812.312.0004-07, no valor de R\$ 17.534,40 (Dezessete mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) e MN NUTRÇÃO LTDA, CNPJ, 29.495.518/0001-40, no valor de R\$ 1.059,60 (Um mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), com base no Art. 24, Inciso, IV, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 112/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 744/2020.

Marcelo Claudio Wozniak
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020, que tem como objeto contratação de empresa para a prestação de serviços do "botão do pânico" que atenderá aos usuários da rede de proteção da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da proponente INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA-INTP CNPJ:17.659.315/0001-48, no valor total de R\$162.451,20(Cento e sessenta e seis mil,quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), com base Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 089/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 46626/2015

Marcelo Claudio Wozniak
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2020

PROTÓCOLO: 49629/2019

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa para a prestação de serviços do "botão do pânico" que atenderá aos usuários da rede de proteção da Secretaria Municipal de Assistência social, conforme solicitação desta.

PESSOA JURÍDICA: Instituto Nacional de Tecnologia Preventiva-INTP
CNPJ: 17.659.315/0001-48

VALOR: R\$ 162.451,20(Cento e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inc. II da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 03/03/2020



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.71.0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 248/2020
Processo nº 064/2020

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora Maria Elisa dos Santos Prestes.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e:

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora Maria Elisa dos Santos Prestes, matrícula nº 287901, cargo auxiliar de serviços gerais.

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 084/2020, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares.

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo Inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Regra da CF), o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 704,43 (setecentos e quatro reais e quarenta e três centavos).

No entanto, será garantido a percepção do menor vencimento municipal, de acordo com a Lei municipal nº 188/2003 Art. 52 § único e Lei Municipal nº 1072/2015 de 02/06/2015 e Lei Municipal nº 1.339/2019, correspondente ao valor de R\$ 1.094,97 (um mil e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), com efeitos a partir de 19/02/2020.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal "0.887).

Fazenda Rio Grande, 02 de março de 2020

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4203/2018

Av. João Cabral, 107 - Bairro Licitação - CEP 81.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41-3488-9534 - Fax: 41-3488-9534 - www.fazprev.com.br

JULIO CESAR DE LIMA:05447150809

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA:05447150809
Dados: 2020.03.04.10:44:27 -03'00'



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	59
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para a prestação de serviços do "botão do pânico" que atenderá aos usuários da rede de proteção da Secretaria Municipal de Assistência social, conforme solicitação desta.
Dotação Orçamentária*	1702082440011208133903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	162.451,20
Data Publicação Termo ratificação	05/03/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 5468076900 (Logout)



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



CONTRATO Nº XXX

ID XXXX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
PREVENTIVA-INTP S/A**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 e em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **José Roberto Zanchi**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX e de outro como **CONTRATADA** a empresa Instituto Nacional de Tecnologia Preventiva INTP S/A, estabelecida à Avenida Nossa senhora da penha, 595, salas 1305, 1306 e 1307, torre 2, Ed Tiffany Center Santa Lucia, Vitória ES inscrita no CNPJ sob nº 17.659.315/0001-48, neste ato representado pelo Sr **Mateus de Aguiar Pereira**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.079.703 expedida pela SSP/ES e CPF/MF nº 130.462.657-19, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas pactuam a presente contrato de prestação de serviço cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº: 49629/2019, na modalidade de inexigibilidade de licitação e que se regerá pela Lei nº 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para a prestação de serviços do "botão do pânico". Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa contratada, conforme tabela abaixo:

Parágrafo Primeiro:

Item	Qtde	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	12	Locação de equipamento. Descrição: dispositivo portátil de acionamento de socorro para as Usuárias, com recurso de captação e transmissão de áudio ambiente, GPS (sistema de posicionamento global) equipados com chip de telefonia móvel com pacotes de dados. dispositivo de Segurança Preventiva- DSP é uma marca registrada do INTP SAI para acionamento de socorro, com todos os requisitos	R\$ 1.805,00	R\$ 21.660,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



		técnicos e devidamente configurados para promover o adequado funcionamento da Solução de Tecnologia Botão do Pânico com um todo		
02	02	Locação de equipamento. Descrição: Smartphone devidamente equipado com chip de telefonia móvel com pacotes de dados	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00
03	50	Fornecimento de licença de uso de programa Skybox em plataforma WEB, com recursos de a) rastreamento de informações georeferenciadas dos dispositivos das Usuárias; b) Cadastro das Usuárias dos dispositivos e dos Smartphones em poder das patrulhas; c) Registro de login e senha dos Operadores do Sistema de Administração Pública do contratante; d) Emissão de relatórios gerenciais contendo informações dos dispositivos das usuárias; e) Transmissão e gravação do áudio captado pelo dispositivo da usuária no momento do acionamento; f) envio de notificações emergenciais e alertas customizados as usuárias dos dispositivos; g) Armazenamento de informações em servidor localizado em nuvem.	R\$ 11.27,50	R\$ 132.330,00
04	02	Fornecimento de licença de uso do programa skybox em plataforma móvel para uso nos smartphones com recurso de recebimento e transmissão das informações geradas nos acionamento dos DSPs das Usuárias.	R\$ 441,10	R\$ 5.293,20

DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O presente contrato de prestação de serviço será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 162.451,20 (Cento e Sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais com vinte centavos)

Parágrafo Segundo: Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota fiscal correspondente: emissão sem rasura, letra legível, em nome do Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e sua respectiva Agência, indicando ainda a natureza do serviço prestado, o período e o local de execução, de forma individualizada.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



Parágrafo Terceiro: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Quarto: Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas com instalações/adequações dos equipamentos, materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, serviço de manutenção, seguro, lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente Contrato terá a vigência de 12 Meses consecutivos e ininterruptos contados a partir da data da publicação do extrato do contrato, podendo ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito ao ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses contados da data de Publicação em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93. .

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Os serviços objeto deste Contrato deverão ser recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo pelo servidor **Luciano Pena de Oliveira**, matrícula nº 352188 e **Marcos Roberto Cubis**, matrícula nº 349237 ,devidamente designados como fiscais do contrato pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a verificação da qualidade do serviço, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos do fornecimento do item.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo será efetivado com o "atesto" da Secretária solicitante na Nota Fiscal originada do serviço previamente prestado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

Cláusula Terceira: Não poderá a Contratada recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento /Empenho no Município de Fazenda Rio Grande.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Recursos
1167	17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	1722	LIVRE

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Décima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Cláusula Décima Primeira: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetivar os serviços em consonância com todos os critérios estabelecidos neste Contrato, agindo, em todos os seus atos, com boa-fé e idoneidade;
- Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do objeto do Contrato, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos



porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

- h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- i) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- j) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado na prestação de serviço/objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas no Inciso III desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de montagem, instalação e/ou desinstalação;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: O fornecedor terá seu Contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) presentes razões de interesse público.
- d) o cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- e) o fornecedor poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- f) a comunicação do cancelamento do preço contratado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Parágrafo Sexto: O Contrato poderá ser rescindido no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

Parágrafo Sétimo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



ANEXO I AO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O Objetivo é resgatar a cidadania feminina ao ofertar meios de assegurar à mulher vítima de violência doméstica e familiar o direito a uma vida sem violência, seja no âmbito público, privado ou social, contribuir para a fiscalização do cumprimento de medidas protetivas de urgência, sendo mais uma medida de enfrentamento à violência contra a mulher, eliminando assim o receio desta em ser procurada pelo autor da violência fornecendo ferramenta eficiente para o chamado da equipe de segurança pública reduzindo assim o tempo de resposta.

Informamos ainda que não existem outras empresas nesses moldes que prestem os serviços.

2. OBJETO

A proponente deverá atender aos usuários da Rede de Proteção da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, fornecendo licença de uso do programa em plataforma móvel para uso nos Smartphones com recurso de recebimento e transmissão das informações geradas nos dispositivos das vítimas, com a locação de 50 (cinquenta) dispositivos portáteis de acionamento de socorro (botão do pânico) para as vítimas, com recurso de captação e transmissão de áudio ambiente equipado com chip de telefonia móvel com pacotes de dados.

O início da execução dos serviços deverá ocorrer, no máximo, em 30 (trinta) dias contados a partir da emissão pelo Contratante da Ordem de Serviço e da assinatura do contrato pelo Proponente vencedor.

3. OBJETIVO GERAL

O programa tem por objetivo ofertar as mulheres em situação de violência doméstica e familiar detentora de medidas Protetivas de Urgência, usuárias dos equipamentos sociais do município de Fazenda rio Grande um dispositivo que seja eficaz, no âmbito das medidas de proteção, possibilitando que a mulher retorne seus compromissos, rotinas e afazeres cotidiano, após o episódio de agressão, evitando a residência da violência doméstica familiar, desmotivando qualquer ação violenta contra a mulher, possibilitando a punição do descumprimento de medida judicial.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica dos interessados exige-se apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de instalação dos equipamentos;
- Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- Efetuar a execução dos serviços dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato está vinculado à inexigibilidade de Licitação XX/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 06/03/2020

.....
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



.....
José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência
Social

.....
João Rodrigues Feitosa
Secretário Municipal de Defesa Social

.....
Mateus de Aguiar Pereira
Instituto Nacional de Tecnologia
Preventiva INTP S/A.

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



- Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do Termo de Recebimento Provisório, os servidores competentes farão o recebimento dos serviços descritos no projeto;

À CONTRATADA, caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, e submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes, servidores públicos regularmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993: Luciano Pena de Oliveira, matrícula nº 352188; Marcos Roberto Cubis, matrícula nº 349237.

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

8. DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A empresa vencedora deverá efetuar a execução dos serviços no local previamente indicado. O Contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, levando em consideração que, conforme demanda e disponibilidade orçamentária e financeira poderão ocorrer outras compras, utilizando-se desse sistema.

9. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, de acordo com a execução do serviço, em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

10. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS

O serviço a ser adquirido deverá atender plenamente às especificações conforme proposta da empresa. O Programa será coordenado pelo Centro de referência Especializada de Assistência Social – CREAS de forma conjunta e articulada com o Poder Judiciário e a Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, que formarão um Comitê Gestor, tendo cada um atribuição específica, que são:

Compete ao Poder Judiciário: Encaminhar ao CREAS todas as vítimas de violência doméstica com medida protetiva para análise e parecer quanto a necessidade do dispositivo;

Compete ao CREAS: Realizar o estudo social e psicológico, bem como o parecer da necessidade do dispositivo, indicando as demais intervenções e encaminhamento pertinentes a cada caso, com posterior devolutiva ao Judiciário que conseqüentemente informará a Guarda Municipal;

Compete a Guarda municipal: Cadastramento das vítimas e concessão dos dispositivos, viabilizando a execução do programa realizando os seguintes procedimentos:

1. Promover estudo de viabilidade técnica na área de residência e/ou locais frequentados pela mulher para verificação do ideal funcionamento do dispositivo nos referidos locais;
2. Agentes da "Patrulha Maria da Penha" ou Guarda Municipal, capacitados para um atendimento humanizado, qualificado e não discriminatório;
3. Destacar, em regime de prontidão, os operadores do sistema na Central da Guarda Municipal, que realizarão o monitoramento dos DSP's;
4. Destacar, em regime de prontidão, os agentes da Guarda Municipal que atenderão aos chamados realizados pelas usuárias que receberem os Dispositivos de Segurança Preventiva.

.....
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

.....
José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência
Social

.....
João Rodrigues Feitosa
Secretário Municipal de Defesa Social



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



.....
Mateus de Aguiar Pereira
Instituto Nacional de Tecnologia
Preventiva INTP S/A.

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 023/2020

ID 3381

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
PREVENTIVA-INTP S/A**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 e em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **José Roberto Zanchi**, inscrito no CPF/MF sob o nº 748.952.499-72, e de outro como CONTRATADA a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA INTP S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 17.659.315/0001-48, estabelecida à Avenida Nossa senhora da Penha, nº595, salas nº 1305,1306 e 1307, torre 2, Ed Tiffany Center, Santa Lucia-Vitória/ES, CEP: 29056-250, e-mail: contato@intp.com.br, telefone: (27) 2123-0451, neste ato representado pelo Sr. **Mateus de Aguiar Pereira**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.079.703 expedida pela SSP/ES e CPF/MF nº 130.462.657-19, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas pactuam a presente contrato de prestação de serviço cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº:49629/2019, na modalidade de inexigibilidade de licitação e que se regerá pela Lei nº. 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para a prestação de serviços do "botão do pânico". Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa contratada, conforme especificação da tabela abaixo. Conforme solicitação da secretaria de assistência social e defesa social.

Parágrafo Primeiro:

Item	Qtde	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	12	Locação de equipamento. Descrição: dispositivo portátil de acionamento de socorro para as Usuárias, com recurso de captação e transmissão de áudio	R\$ 1.805,00	R\$ 21.660,00

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos



		ambiente, GPS(sistema de posicionamento global)equipados com chip de telefonia móvel com pacotes de dados.dispositivo de Segurança Preventiva-DSP é uma marca registrada do INTP SAI para acionamento de socorro,com todos os requisitos técnicos e devidamente configurados para promover o adequado funcionamento da Solução de Tecnologia Botão do Pânico com um todo		
02	12	Locação de equipamento. Descrição: Smartphone devidamente equipado com chip de telefonia móvel com pacotes de dados	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00
03	12	Fornecimento de licença de uso de programa Skybox em plataforma WEB, com recursos de a) rastreamento de informações georeferenciadas dos dispositivos das Usuárias; b) Cadastro das Usuárias dos dispositivos e dos Smartphones em poder das patrulhas;c)Registro de login e senha dos Operadores do Sistema de Administração Pública do contratante ;d)Emissão de relatórios gerenciais contendo informações dos dispositivos das usuárias;e)Transmissão e gravação do áudio captado pelo dispositivo da usuária no momento do acionamento;f)envio de notificações emergenciais e alertas customizados as usuárias dos dispositivos;g)Armazenamento de informações em servidor localizado em nuvem.	R\$ 11.027,50	R\$ 132.330,00
04	12	Fornecimento de licença de uso do programa skybox em plataforma móvel para uso nos smartphones com recurso de recebimento e transmissão das informações geradas nos acionamento dos DSPs das Usuárias.	R\$ 441,10	R\$ 5.293,20



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O presente contrato de prestação de serviço será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 162.451,20 (Cento e Sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais com vinte centavos).**

Parágrafo Segundo: Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota fiscal correspondente: emissão sem rasura, letra legível, em nome do Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e sua respectiva Agência, indicando ainda a natureza do serviço prestado, o período e o local de execução, de forma individualizada.

Parágrafo Terceiro: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Quarto: Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas com instalações/adequações dos equipamentos, materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, serviço de manutenção, seguro, lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente Contrato terá a vigência de 12 Meses consecutivos e ininterruptos contados a partir da data da publicação do extrato do contrato, podendo ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito ao ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses contados da data de Publicação em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.



DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Os serviços objeto deste Contrato deverão ser recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo pelo servidor **Luciano Pena de Oliveira**, matrícula nº 352188 e **Marcos Roberto Cubis**, matrícula nº 349237, devidamente designados como fiscais do contrato pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a verificação da qualidade do serviço, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos do fornecimento do item.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo será efetivado com o "atesto" da Secretaria solicitante na Nota Fiscal originada do serviço previamente prestado.

Cláusula Terceira: Não poderá a Contratada recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento /Empenho no Município de Fazenda Rio Grande.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Recursos
1167	17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	1722	LIVRE

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Décima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Cláusula Décima Primeira: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda: Constitui obrigações da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- a) Efetivar os serviços em consonância com todos os critérios estabelecidos neste Contrato, agindo, em todos os seus atos, com boa-fé e idoneidade;
- b) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do objeto do Contrato, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- i) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- j) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado na prestação de serviço/objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

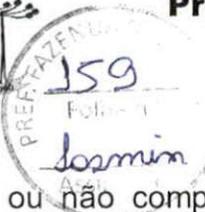
a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas no Inciso III desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de montagem, instalação e/ou desinstalação;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: O fornecedor terá seu Contrato rescindido quando:

- a)** descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** presentes razões de interesse público.
- d)** o cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- e) o fornecedor poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- f) a comunicação do cancelamento do preço contratado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Parágrafo Sexto: O Contrato poderá ser rescindido no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

Parágrafo Sétimo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato está vinculado à inexigibilidade de Licitação 06/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 09 de março de 2020.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social

João Rodrigues Feitosa
Secretário Municipal de Defesa Social

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

Assinado de forma digital por INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA INTP:17659315000148
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=ES, l=Vitoria, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=11871388000384, cn=INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA INTP:17659315000148
Dados: 2020.03.09 12:06:50 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20034

Mateus de Aguilar Pereira
Instituto Nacional de Tecnologia Preventiva INTP S/A.

Testemunhas:

Assinado de forma digital por ROSANGELA NIELSEN VIEIRA:86772163753
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=(EM BRANCO), ou=11871388000384, cn=ROSANGELA NIELSEN VIEIRA:86772163753
Dados: 2020.03.09 12:08:45 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20034



ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O Objetivo é resgatar a cidadania feminina ao ofertar meios de assegurar à mulher vítima de violência doméstica e familiar o direito a uma vida sem violência, seja no âmbito público, privado ou social, contribuir para a fiscalização do cumprimento de medidas protetivas de urgência, sendo mais uma medida de enfrentamento à violência contra a mulher, eliminando assim o receio desta em ser procurada pelo autor da violência fornecendo ferramenta eficiente para o chamado da equipe de segurança pública reduzindo assim o tempo de resposta.
Informamos ainda que não existem outras empresas nesses moldes que prestem os serviços.

2. OBJETO

A proponente deverá atender aos usuários da Rede de Proteção da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, fornecendo licença de uso do programa em plataforma móvel para uso nos Smartphones com recurso de recebimento e transmissão das informações geradas nos dispositivos das vítimas, com a locação de 50 (cinquenta) dispositivos portáteis de acionamento de socorro (botão do pânico) para as vítimas, com recurso de captação e transmissão de áudio ambiente equipado com chip de telefonia móvel com pacotes de dados.

O início da execução dos serviços deverá ocorrer, no máximo, em 30 (trinta) dias contados a partir da emissão pelo Contratante da Ordem de Serviço e da assinatura do contrato pelo Proponente vencedor.

3. OBJETIVO GERAL

O programa tem por objetivo ofertar as mulheres em situação de violência doméstica e familiar detentora de medidas Protetivas de Urgência, usuárias dos equipamentos sociais do município de Fazenda rio Grande um dispositivo que seja eficaz, no âmbito das medidas de proteção, possibilitando que a mulher retorne seus compromissos, rotinas e afazeres cotidiano, após o episódio de agressão, evitando a residência da violência doméstica familiar, desmotivando qualquer ação violenta contra a mulher, possibilitando a punição do descumprimento de medida judicial.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica dos interessados exige-se apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de instalação dos equipamentos;



- Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- Efetuar a execução dos serviços dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do Termo de Recebimento Provisório, os servidores competentes farão o recebimento dos serviços descritos no projeto;

À CONTRATADA, caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, e submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades



7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes, servidores públicos regularmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993: Luciano Pena de Oliveira, matrícula nº 352188; Marcos Roberto Cubis, matrícula nº 349237.

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

8. DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A empresa vencedora deverá efetuar a execução dos serviços no local previamente indicado. O Contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, levando em consideração que, conforme demanda e disponibilidade orçamentária e financeira poderão ocorrer outras compras, utilizando-se desse sistema.

9. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, de acordo com a execução do serviço, em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

10. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS

O serviço a ser adquirido deverá atender plenamente às especificações conforme proposta da empresa. O Programa será coordenado pelo Centro de referência Especializada de Assistência Social – CREAS de forma conjunta e articulada com o Poder Judiciário e a Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, que formarão um Comitê Gestor, tendo cada um atribuição específica, que são:

Compete ao Poder Judiciário: Encaminhar ao CREAS todas as vítimas de violência doméstica com medida protetiva para análise e parecer quanto a necessidade do



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Compete ao GREAS: Realizar o estudo social e psicológico, bem como o parecer da necessidade do dispositivo, indicando as demais intervenções e encaminhamento pertinentes a cada caso, com posterior devolutiva ao Judiciário que conseqüentemente informará a Guarda Municipal;

Compete a Guarda municipal: Cadastramento das vítimas e concessão dos dispositivos, viabilizando a execução do programa realizando os seguintes procedimentos:

1. Promover estudo de viabilidade técnica na área de residência e/ou locais frequentados pela mulher para verificação do ideal funcionamento do dispositivo nos referidos locais;
2. Agentes da "Patrulha Maria da Penha" ou Guarda Municipal, capacitados para um atendimento humanizado, qualificado e não discriminatório;
3. Destacar, em regime de prontidão, os operadores do sistema na Central da Guarda Municipal, que realizarão o monitoramento dos DSP's;
4. Destacar, em regime de prontidão, os agentes da Guarda Municipal que atenderão aos chamados realizados pelas usuárias que receberem os Dispositivos de Segurança Preventiva.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social

João Rodrigues Feitosa
Secretário Municipal de Defesa Social

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

Mateus de Aguiar Pereira
Instituto Nacional de Tecnologia Preventiva INTP S/A.

Assinado de forma digital por INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA INTP:17659315000148
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=ES, ln=Vitória, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=11871388000384, c=INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA INTP:17659315000148
Dados: 2020.03.09 12:12:42 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20034

Testemunhas:

Assinado de forma digital por ROSANGELA NEELI DA VEIGA:8677214751
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=SEM BRANCO



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos



Emissão : 17/02/2020 - 11:19h

CNPJ: 17659315000148

RAZÃO SOCIAL/NOME: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA - INTP S/A

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 17/04/2020 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em 17/02/2020 às 11:19 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

9b962605-fccb-43a2-b7da-9a0f795fe871

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.





Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 5001263154

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 17.659.315/0001-48

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **17/02/2020**, válida até **17/05/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 17 de Fevereiro de 2020.

Autenticação eletrônica: **0FDB3.0E19.09D53**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA - INTP S/A**
CNPJ: **17.659.315/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:04:17 do dia 17/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2020.

Código de controle da certidão: **9B97.A1AA.10B8.EE65**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA - INTP S/A
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.659.315/0001-48

Certidão nº: 4734763/2020

Expedição: 17/02/2020, às 11:21:42

Validade: 14/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA - INTP S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.659.315/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.659.315/0001-48**Razão Social:** INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA INPT**Endereço:** AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES 451 SALA 1414 / ENSEADA DO
SUA / VITORIA / ES / 29050-335

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2020 a 28/03/2020**Certificação Número:** 2020022804143137775786

Informação obtida em 09/03/2020 14:30:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2020 ID 3381

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA INTP S/A;

CNPJ: 17.659.315/0001-48;

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços do "botão do pânico". Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa contratada. Conforme solicitação da secretaria de assistência social e defesa social;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Luciano Pena de Oliveira matricula nº 352188 e Marcos Roberto Cubis, matricula nº 349237;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 06/2020;

PROTOCOLO: 49629/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses consecutivos e ininterruptos contados a partir da data da publicação do extrato do contrato, podendo ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito ao ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão;

VALOR TOTAL: R\$ 162.451,20 (Cento e Sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais com vinte centavos);

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº056/2020 de 17 de março de 2020

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020 ID 3381

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA INTP S/A;

CNPJ: 17.659.315/0001-48;

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços do "botão do pânico". Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa contratada. Conforme solicitação da secretaria de assistência social e defesa social;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Luciano Pena de Oliveira matrícula nº 352188 e Marcos Roberto Cubis, matrícula nº 349237;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 06/2020;

PROTOCOLO: 49629/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses consecutivos e ininterruptos contados a partir da data da publicação do extrato do contrato, podendo ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito ao ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão;

VALOR TOTAL: R\$ 162.451,20 (Cento e Sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais com vinte centavos);

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax Dxx41 627-8500

JULIO CESAR DE LIMA.05447150809 Assinado em nome digital por JULIO CESAR DE LIMA.05447150809
Data: 2020.03.17 16:14:47 -02'00'

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax:(41)3627.8500 - Jornalista responsável: Júlio Cesar de Lima

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato:

Código	Nome do Veiculo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZEND	17/03/2020	Diário Oficial dos Municípios

B Cadastro de Contratos

Contratos | **Dados Complementares** | **Aditamentos** | **Histórico/Apostilamento** | **Cronogramas**

Nº Sequencial:
 Natureza: Nome do PDF:
 Nº Protocolo / Ano: Ata Reg. Preços

Nº Contrato:
 Tipo de Contrato: Origem do Contrato:
 Tipo Pagamento: Forma Pagamento:

Origem do Processo: Entidade do Processo:
 Processo / Ano: Inexigibilidade de Licitação
 Compra Direta / Ano:
 Fornecedor:

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	<input type="text" value="09/03/2020"/>	Valor do Contrato:	<input type="text" value="162.451,20"/>
Data da Vigência de:	<input type="text" value="17/03/2020"/> à <input type="text" value="17/03/2021"/>	Acréscimos (+):	<input type="text" value="0,00"/>
Alteração do Prazo do Contrato:	<input type="text" value="00/00/0000"/>	Supressões (-):	<input type="text" value="0,00"/>
Data do Cancelamento do Contrato:	<input type="text" value="00/00/0000"/>	Total:	<input type="text" value="162.451,20"/>

Objeto:

Observações:





Protocolo:

Requerente:

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Coordenação de Contratos

06/08/2020

Isabella Jantos